

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quinta Feira, 11 de Dezembro de 2008 Nº 24978

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 9.049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre a transação judicial e administrativa entre o Estado de Mato Grosso e os integrantes da carreira de Agentes da Administração Fazendária - AAF e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a transacionar judicial e administrativamente entre o Estado de Mato Grosso e os integrantes da carreira de Agentes de Administração Fazendária – AAF, referente aos reajustes e benefícios previstos na Lei nº 6.764, de 16 de abril de 1996.

**Art. 2º** A transação judicial de que trata o artigo 1º desta lei, será instrumentalizada por Termo de Adesão (anexo III) firmado pelo Agente de Administração Fazendária ou seu sucessor legal, com anuência do Sindicato dos Agentes de Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso – SAFEMT, a ser protocolado junto à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Parágrafo único.** O Termo de Adesão conterá:

I - expressa concordância do Agente de Administração Fazendária ou de seu sucessor(es) legal(is), Sindicato dos Agentes de Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso – SAFEMT, com as condições estabelecidas nesta lei;

II - autorização para que o Estado do Mato Grosso junte o Termo de Adesão aos autos judiciais, bem como aos seus consectários, requerendo a sua homologação judicial para que produza todos os efeitos jurídicos e legais, com a consequente extinção do feito nos termos do Art. 269, III, do Código de Processo Civil.

**Art. 3º** Os Agentes de Administração Fazendária – AAF, ativos, aposentados e pensionistas, que aderirem ao acordo, firmando o Termo de Adesão, serão enquadrados, imediatamente, de acordo com sua titularização e tempo de serviço, nas tabelas de subsídios definidos nos Anexos I e II desta lei.

**§ 1º** O anexo I é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, 40 (quarenta) horas, e Anexo II, 30 (trinta) horas, da presente lei.

**§ 2º** As classes são estruturadas, segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A: habilitação em ensino médio completo;

II - Classe B: ensino médio completo e 200 (duzentas) horas de cursos compatíveis com o perfil de competência do servidor fazendário, com fração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comprovação e certificação;

III - Classe C: habilitação em ensino superior completo ou 02(dois) cursos de 200 (duzentas) horas, compatíveis com o perfil de competência do servidor fazendário, com fração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comprovação e certificação;

IV - Classe D: ensino superior completo e curso de pós-graduação em *lato sensu* compatível com o perfil de competência do servidor fazendário, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; ou título de Especialização compatível com o perfil de competência do servidor fazendário, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**§ 1º** A promoção horizontal, classe, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 05 (cinco) anos da classe A para B, 05 (cinco) anos da classe B para a C e 05 (cinco) anos da classe C para a D.

**§ 2º** Cada classe desdobra-se em 05 (cinco) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** Ficam assegurados aos Agentes de Administração Fazendária – AAF, que aderirem ao Termo de Acordo, firmando competente termo de adesão, todos os reajustes, benefícios e vantagens, concedidos aos integrantes do grupo TAF.

**Art. 5º** Os créditos dos integrantes da carreira dos AAF's, oriundos da presente lei, serão pagos mediante emissão de certidões salariais, após homologação dos cálculos pelo Secretário de Estado de Fazenda.

**Art. 6º** Os Agentes de Administração Fazendária – AAF ou seu(s) sucessor (es) legal(is), que aderirem ao acordo desta lei renunciam aos valores das diferenças salariais não homologadas referentes ao período de abril de 1996 até a data do início da vigência desta lei.

**Art. 7º** Ficam estendidos aos Agentes de Administração Fazendária – AAF, inativos, aposentados e pensionistas, que aderirem ao acordo todos os benefícios e vantagens decorrentes desta lei.

**Art. 8º** O Estado do Mato Grosso fica autorizado a requerer a juntada do termo de adesão devidamente firmado; bem como, a competente homologação judicial, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**Art. 9º** A adesão descrita nesta lei deve ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua vigência, para os Agentes de Administração Fazendária ou seu(s) sucessor(es) legal(is).

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ deverá implementar os vencimentos e vantagens descritos nesta lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do termo de adesão.


**Art. 10** Formalizado o Termo de Adesão deverá ser encaminhado a Procuradoria-Geral do Estado, para fins judiciais.

**Art. 11** Fica assegurado aos integrantes da carreira de Agentes de Administração Fazendária - AAF, os direitos adquiridos provenientes de verbas de caráter pessoal, a título de complemento constitucional.

**Art. 12** O enquadramento previsto no *caput* do Art. 3º poderá, por opção exclusiva do Agente de Administração Fazendária, ser postergado pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

**Art. 13** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do ano de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
 EUMAR ROBERTO NOVACKI  
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YENES JESUS DE MAGALHÃES  
 EDER DE MORAES DIAS  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 SÁGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
 AUGUSTINHO MORO  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 PAULO PITALLIGA COSTA E SILVA  
 FRANCISCO TARGUINO DALTRÓ

#### ANEXO I

TABELA AAF - 40 HORAS				
REF.	A	B	C	D
1	3.094,87	5.729,46	6.621,54	7.056,84
2	3.141,29	6.015,94	6.952,61	7.621,38
3	3.188,41	6.316,73	7.300,25	7.850,03
4	3.236,23	6.632,57	7.665,26	8.007,03
5	3.284,78	6.964,20	7.971,87	8.127,13

#### ANEXO II

TABELA AAF - 30 HORAS				
REF.	A	B	C	D
1	2.326,20	4.306,43	4.976,94	5.304,12
2	2.361,08	4.521,76	5.225,79	5.728,46
3	2.396,50	4.747,85	5.487,09	5.900,32
4	2.432,45	4.985,24	5.761,44	6.018,33
5	2.468,94	5.234,50	5.991,89	6.108,60

#### ANEXO III ESTADO DE MATO GROSSO

#### TERMO DE ADESÃO AO ACORDO PREVISTO NA LEI N.º 9.049/08.

**Titular: qualificação completa**

Por este instrumento particular de Adesão ao Acordo na Lei nº 9.049/2008 para resolução do litígio do processo judicial nº 30884/96, Primeira Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá-MT, o interessado acima identificado, aceita o acordo proposto pelo Estado de Mato Grosso.

Declaro, para todos os fins de direito, que:

- a) ainda não recebi qualquer pagamento, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal;  
 b) a desistência de quaisquer ações judiciais impetradas pelo interessado, pertinentes à ação 30.884/96 impetrada junto à primeira vara especializada da fazenda pública da comarca de Cuiabá;  
 c) desistência de quaisquer direitos referentes ao processo Supra mencionado.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Assinatura do interessado

Assinatura do Presidente SAAFEMT

## DECRETO

DECRETO Nº 1.728, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil - PJC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Polícia Judiciária Civil, instituição permanente do Poder Público, essencial à defesa da sociedade e à preservação da ordem pública, fica sujeita à vinculação e orientação de políticas públicas e planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Governador do Estado.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil - PJC, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.222, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 155, de 14

de janeiro de 2004, a Lei nº 8.240, de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007 e a Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Polícia Judiciária Civil - PJC compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil

#### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil  
 1.1 - Diretor Geral Adjunto da Polícia Judiciária Civil

#### III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Corregedoria Geral da Polícia Judiciária Civil  
 1.1 - Corregedoria-Geral Adjunta da Polícia Judiciária Civil  
 1.2 - Corregedoria Auxiliar da Polícia Judiciária Civil  
 1.3 - Gerência Operacional

#### IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção  
 2 - Unidade de Assessoria

#### V - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Coordenadoria de Execução Estratégica  
 1.1 - Gerência de Captação, Análise, Organização e Difusão de Dados  
 1.2 - Gerência de Estatística e Informações
- 2 - Diretoria de Atividades Especiais  
 2.1 - Gerência de Repressão a Sequestro e Investigações Especiais  
 2.2 - Gerência de Operações Especiais  
 2.3 - Gerência de Inteligência Policial  
 2.4 - Gerência de Armas, Explosivos e Munições  
 2.5 - Gerência Estadual de Polinter
- 3 - Academia da Polícia Judiciária Civil  
 3.1 - Órgãos de Administração Superior  
 3.1.1 - Direção  
 3.1.2 - Direção Adjunta  
 3.2 - Órgãos de Administração Básica  
 3.2.1 - Gerência de Administração  
 3.2.2 - Gerência de Apoio à Concurso Público  
 3.2.3 - Gerência de Ensino  
 3.3 - Órgãos de Execução Programática  
 3.3.1 - Gerência da Escola de Educação Básica  
 3.3.2 - Gerência do Centro de Ensino Superior  
 3.4 - Órgãos de Apoio  
 3.4.1 - Secretaria de Registro  
 3.4.2 - Museu  
 3.4.3 - Biblioteca  
 3.4.4 - Centro de Ensino à Prevenção de Dependência Química ou Entorpecente  
 3.4.5 - Centro de Estudos e Pesquisas Aplicadas

- 4 - Diretoria da Polícia Judiciária Civil Metropolitana  
 4.1 - Delegacia Municipal de Cuiabá  
 4.2 - Delegacia Municipal de Acorizal  
 4.3 - Delegacia Especializada de Defesa da Mulher  
 4.4 - Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção à Pessoa  
 4.5 - Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Administração Pública  
 4.6 - Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos Automotores  
 4.7 - Delegacia Especializada do Meio Ambiente  
 4.8 - Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor  
 4.9 - Delegacia Especializada do Adolescente  
 4.10 - Delegacia Especializada do Direito da Criança  
 4.11 - Delegacia Especializada de Repressão à Entorpecentes  
 4.12 - Delegacia Distrital da Guixá  
 4.13 - Delegacia de Polícia do Coxipó  
 4.14 - Delegacia de Polícia da Cidade Alta  
 4.15 - Delegacia de Polícia do Carumbé  
 4.16 - Delegacia de Polícia do CPA  
 4.17 - Delegacia Regional de Várzea Grande  
 4.17.1 - Delegacia Municipal de Várzea Grande  
 4.17.2 - Delegacia Municipal de Barão de Melgaço  
 4.17.3 - Delegacia Municipal de Chapada dos Guimarães  
 4.17.4 - Delegacia Municipal de Nova Brasilândia  
 4.17.5 - Delegacia Municipal de Nossa Senhora do Livramento  
 4.17.6 - Delegacia Municipal de Poconé  
 4.17.7 - Delegacia Municipal de Santo Antônio de Leverger  
 4.17.8 - Delegacia Municipal de Planalto da Serra  
 4.17.9 - Delegacia Especializada de Roubos e Furtos  
 4.17.10 - Delegacia Especializada da Infância e Juventude  
 4.17.11 - Delegacia Especializada de Delitos Contra a Mulher  
 4.17.12 - Delegacia Distrital do Cristo Rei  
 4.17.13 - Delegacia Distrital do Bairro Jardim Glória

#### 5 - Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior

- 5.1 - Delegacia Regional de Alta Floresta  
 5.1.1 - Delegacia Municipal de Alta Floresta  
 5.1.2 - Delegacia Municipal de Apiacás  
 5.1.3 - Delegacia Municipal de Nova Canaã do Norte  
 5.1.4 - Delegacia Municipal de Carlinda  
 5.1.5 - Delegacia Municipal de Nova Monte Verde  
 5.1.6 - Delegacia Municipal de Paranaita  
 5.1.7 - Delegacia Municipal de Nova Bandeirante
- 5.2 - Delegacia Regional de Alto Araguaia  
 5.2.1 - Delegacia Municipal de Alto Araguaia  
 5.2.2 - Delegacia Municipal de Alto Taguari  
 5.2.3 - Delegacia Municipal de Alto Garças  
 5.2.4 - Delegacia Municipal de Araguaína

- 5.2.5 – Delegacia Municipal de Ponte Branca
- 5.3 – Delegacia Regional de Barra do Garças
  - 5.3.1 – Delegacia Municipal de Barra do Garças;
  - 5.3.2 – Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Barra do Garças
  - 5.3.3 – Delegacia Especializada da Criança e Adolescente de Barra do Garças
  - 5.3.4 – Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Barra do Garças
  - 5.3.5 – Delegacia Distrital do Bairro São José de Barra do Garças
  - 5.3.6 – Delegacia Municipal de Araguaiana
  - 5.3.7 – Delegacia Municipal de General Carneiro
  - 5.3.8 – Delegacia Municipal de Novo São Joaquim
  - 5.3.9 – Delegacia Municipal de Torixoréu
- 5.4 – Delegacia Regional de Cáceres
  - 5.4.1 – Gerência de Investigações Gerais de Cáceres
  - 5.4.2 – Delegacia Municipal de Cáceres
  - 5.4.3 – Delegacia Municipal de Araputanga
  - 5.4.4 – Delegacia Municipal de Glória D' Oeste
  - 5.4.5 – Delegacia Municipal de Mirassol D'Oeste
  - 5.4.6 – Delegacia Municipal de Porto Esperidião
  - 5.4.7 – Delegacia Municipal de Rio Branco
  - 5.4.8 – Delegacia Municipal de São José dos Quatro Marcos
  - 5.4.9 – Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Cáceres
  - 5.4.10 – Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente de Cáceres
  - 5.4.11 – Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Cáceres
- 5.5 – Delegacia Regional de Diamantino
  - 5.5.1 – Delegacia Municipal de Diamantino
  - 5.5.2 – Delegacia Municipal de Alto Paraguai
  - 5.5.3 – Delegacia Municipal de Arenópolis
  - 5.5.4 – Delegacia Municipal de Nobres
  - 5.5.5 – Delegacia Municipal de Rosário Oeste
  - 5.5.6 – Delegacia Municipal de Nortelândia
  - 5.5.7 – Delegacia Municipal de Marilândia
  - 5.5.8 – Delegacia Municipal de São José do Rio Claro
  - 5.5.9 – Delegacia Municipal de Nova Mutum
  - 5.5.10 – Delegacia Municipal de Jangada
  - 5.5.11 – Delegacia Municipal de Santo Afonso
- 5.6 – Delegacia Regional de Juína
  - 5.6.1 – Delegacia Municipal de Juína
  - 5.6.2 – Delegacia Municipal de Aripuanã
  - 5.6.3 – Delegacia Municipal de Cotriguaçu
  - 5.6.4 – Delegacia Municipal de Colniza
  - 5.6.5 – Delegacia Municipal de Castanheira
  - 5.6.6 – Delegacia Municipal de Juruena
  - 5.6.7 – Delegacia Municipal de Rondolândia
- 5.7 – Delegacia Regional de Água Boa
  - 5.7.1 – Delegacia Municipal de Água Boa
  - 5.7.2 – Delegacia Municipal de Campinápolis
  - 5.7.3 – Delegacia Municipal de Nova Xavantina
  - 5.7.4 – Delegacia Municipal de Canarana
  - 5.7.5 – Delegacia Municipal de Querência
  - 5.7.6 – Delegacia Municipal de Ribeirão Cascalheira
  - 5.7.7 – Delegacia Municipal de Cocalinho
  - 5.7.8 – Delegacia Municipal de Bom Jesus do Araguaia
- 5.8 – Delegacia Regional de Pontes e Lacerda
  - 5.8.1 – Delegacia Municipal de Pontes e Lacerda
  - 5.8.2 – Delegacia Municipal de Comodoro
  - 5.8.3 – Delegacia Municipal de Jaurú
  - 5.8.4 – Delegacia Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade
- 5.9 – Delegacia Regional de Rondonópolis
  - 5.9.1 – Gerencia de Investigações Gerais de Rondonópolis
  - 5.9.2 – Delegacia Municipal de Rondonópolis
  - 5.9.3 – Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito de Rondonópolis
  - 5.9.4 – Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Rondonópolis
  - 5.9.5 – Delegacia Especializada de Defesa da Mulher de Rondonópolis
  - 5.9.6 – Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente de Rondonópolis
  - 5.9.7 – Delegacia Distrital de Vila Operária de Rondonópolis
  - 5.9.8 – Delegacia Municipal de São José do Povo
  - 5.9.9 – Delegacia Municipal de Poxoréu
  - 5.9.10 – Delegacia Municipal de Campo Verde
  - 5.9.11 – Delegacia Municipal de Pedra Preta
  - 5.9.12 – Delegacia Municipal de Jaciara
  - 5.9.13 – Delegacia Municipal de Paranatinga
  - 5.9.14 – Delegacia Municipal de Itiquira
  - 5.9.15 – Delegacia Municipal de Primavera do Leste
  - 5.9.16 – Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Primavera do Leste
  - 5.9.17 – Delegacia Municipal de Guiratinga
  - 5.9.18 – Delegacia Municipal de Dom Aquino
  - 5.9.19 – Delegacia Municipal de Juscimeira
  - 5.9.20 – Delegacia Municipal de Tesouro
  - 5.9.21 – Delegacia Municipal de Nova Galiléia
  - 5.9.22 – Delegacia Municipal de Santo Antônio do Leste
  - 5.9.23 – Delegacia Municipal de Gaúcha do Norte
- 5.10 – Delegacia Regional de Porto Alegre do Norte
  - 5.10.1 – Delegacia Municipal de Porto Alegre do Norte
  - 5.10.2 – Delegacia Municipal de Confresa
  - 5.10.3 – Delegacia Municipal de Luciara
  - 5.10.4 – Delegacia Municipal de São Félix do Araguaia
  - 5.10.5 – Delegacia Municipal de Santa Terezinha
  - 5.10.6 – Delegacia Municipal de Vila Rica
  - 5.10.7 – Delegacia Municipal de São José do Xingu
  - 5.10.8 – Delegacia Municipal de Santa Cruz do Xingu
  - 5.10.9 – Delegacia Municipal de Alto da Boa Vista
  - 5.10.10 – Delegacia Municipal de Cana Brava do Norte
- 5.11 – Delegacia Regional de Sinop
  - 5.11.1 – Delegacia Municipal de Sinop
  - 5.11.2 – Delegacia Municipal de Claudia

- 5.11.3 – Delegacia Municipal de Colider
- 5.11.4 – Delegacia Municipal de Guarantã do Norte
- 5.11.5 – Delegacia Municipal de Itauba
- 5.11.6 – Delegacia Municipal de Juara
- 5.11.7 – Delegacia Municipal de Marcelândia
- 5.11.8 – Delegacia Municipal de Matupá
- 5.11.9 – Delegacia Municipal de Peixoto de Azevedo
- 5.11.10 – Delegacia Municipal de Porto dos Gaúchos
- 5.11.11 – Delegacia Municipal de Vera
- 5.11.12 – Delegacia Municipal de Sorriso
- 5.11.13 – Delegacia Municipal de Tapurah
- 5.11.14 – Delegacia Municipal de Terra Nova do Norte
- 5.11.15 – Delegacia Municipal de Lucas do Rio Verde
- 5.11.16 – Delegacia Municipal de União do Sul
- 5.11.17 – Delegacia Municipal de Nova Ubiratã
- 5.11.18 – Delegacia Municipal de Feliz Natal
- 5.11.19 – Delegacia Municipal de Tabaporã
- 5.12 – Delegacia Regional de Tangará da Serra
  - 5.12.1 – Delegacia Municipal de Tangará da Serra
  - 5.12.2 – Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Tangará da Serra
  - 5.12.3 – Delegacia Municipal de Brasnorte
  - 5.12.4 – Delegacia Municipal de Barra do Bugres
  - 5.12.5 – Delegacia Municipal de Nova Olimpia
  - 5.12.6 – Delegacia Municipal de Sapezal
  - 5.12.7 – Delegacia Municipal de Denise
  - 5.12.8 – Delegacia Municipal de Campo Novo dos Parecis

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Polícia Judiciária Civil – PJC são os constituídos no Anexo Único, deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, com base nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Incumbe ao Diretor Geral de Polícia Judiciária Civil editar o Regimento Interno da Polícia Judiciária Civil, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como, as atribuições dos servidores nelas lotados, a ser aprovada pelo Governador do Estado.

**Art. 6º** O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o servidor ocupante do cargo.


**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2008.


**Art. 9º** Revogam-se os seguintes dispositivos:


I – Decreto nº 337, de 06 de junho de 2007;

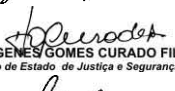
II – Decreto nº 1.612, de 03 de outubro de 2008.


Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado em exercício

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

  
**JOSÉ LINDOMAR COSTA**  
 Diretor Geral de Polícia Judiciária Civil

**ANEXO ÚNICO**

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
<b>1. Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil</b>			
- Diretor Geral	DGA-2	1	----
<b>1.1 Diretoria Geral Adjunta da Polícia Judiciária Civil</b>			
- Diretor Geral Adjunto	DGA-4	1	----
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Corregedoria Geral da Polícia Judiciária Civil</b>			
- Corregedor Geral	DGA-7	1	----
<b>1.1 Corregedoria Geral Adjunta da Polícia Judiciária Civil</b>			
- Corregedor Geral Adjunto	DGA-8	1	----
<b>1.2 Corregedoria Auxiliar da Polícia Judiciária Civil</b>			
- Corregedor Auxiliar	DGA-9	9	----
<b>1.3 Gerência Operacional</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete de Direção</b>			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
<b>2. Unidade de Assessoria</b>			
- Assessor Especial III	DGA-6	2	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	2	----

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
<b>1. Coordenadoria de Execução Estratégica</b>			
- Coordenador	DGA-6	1	----
<b>1.1 Gerência de Captação, Análise, Organização e Difusão de Dados</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>1.2 Gerência de Estatística e Informações</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>2. Diretoria de Atividades Especiais</b>			
- Diretor	DGA-7	1	----
<b>2.1 Gerência de Repressão à Seqüestro e Investigações Especiais</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>2.2 Gerência de Operações Especiais</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>2.3 Gerência de Inteligência Policial</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>2.4 Gerência de Armas, Explosivos e Munições</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>2.5 Gerência Estadual Polinter</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>3. Diretoria da Academia da Polícia Judiciária Civil</b>			
- Diretor	DGA-7	1	----
<b>3.1 Diretoria Adjunta da Academia da Polícia Judiciária Civil</b>			
- Diretor Adjunto	DGA-8	1	----
<b>3.2 Gerência de Administração</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>3.3 Gerência de Apoio à Concurso Público</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>3.4 Gerência de Ensino</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>3.5 Gerência da Escola de Educação Básica</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>3.6 Gerência do Centro de Ensino Superior</b>			
- Gerente	DGA-8	1	----
<b>4. Diretoria da Polícia Judiciária Civil Metropolitana</b>			
- Diretor	DGA-7	1	----
- Delegado Regional de Várzea Grande	DGA-8	1	----
<b>5. Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior</b>			
- Diretor	DGA-7	1	----
- Delegado Regional de Alta Floresta	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Alto Araguaia	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Barra do Garças	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Cáceres	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Diamantino	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Juína	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Água Boa	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Pontes e Lacerda	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Rondonópolis	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Porto Alegre do Norte	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Sinop	DGA-8	1	----
- Delegado Regional de Tangará da Serra	DGA-8	1	----
<b>FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b>			
<b>1. Líder de Equipe de Execução Programática</b>	DGA-10	----	44
<b>2. Assistente de Direção</b>	DGA-10	----	12
<b>TOTAL</b>			<b>109</b>

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 9.189/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-3, de Diretor da Unidade de Pesquisa e Investigação, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 30 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 9.190/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 30 de novembro de 2008.

**ORIVALDO PINHEIRO GONÇALVES** – Gerente de Execução de Trânsito Sul, Nível DGA-8;

**MOACIR PONTES ACIOLI** – Gerente de Execução de Trânsito Oeste, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 9.191/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 03 de dezembro de 2008.

**MARCIO BARBOSA BRANDÃO** – Coordenador de Monitoramento e Avaliação, Nível DGA-6;

**CARME MARIA LISBOA E SILVA** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ATO Nº 9.192/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **ELI AMBRÓSIO DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 30 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 9.193/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de dezembro de 2008.

**MOACIR PONTES ACIOLI** – Gerente de Execução de Trânsito Sul, Nível DGA-8;

**ANTONIO NUNES DE CASTRO JÚNIOR** – Gerente de Execução de Trânsito Oeste, Nível DGA-8.

**JOSÉ ESPERIDIÃO DA COSTA MARQUES FILHO** – Agente de Inspeção e Controle.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 9.194/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 04 de dezembro de 2008.

- MARCIO BARBOSA BRANDÃO** – Coordenador do FIPLAN, Nível DGA-6;
- JANEÓ MARCOS CORREIA** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6;
- MARIZA HELENA MORAIS** – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**YENES JESUS DE MACALÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ATO Nº 9.195/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **ALESSANDRO ZUCHETTO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 08 de dezembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 9.196/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;  
 Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;  
 Considerando o Edital nº 001/2008-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para Agente de Tributos Estaduais, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de março de 2008;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada por meio do Edital Complementar nº 009, no Diário Oficial do Estado de 05 agosto de 2008;

Considerando o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 5º da Lei Complementar Nº 98, de 17 de dezembro de 2001, acrescentados pelo artigo 1º da Lei Complementar Nº 145, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 2.938, de 23 de abril de 2004;

Considerando a Portaria nº 0177/GD/SEFAZ/08 publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de setembro de 2008;

Considerando os termos dos processos nº 718132/2008-SAD e 739605/2008;  
 Considerando, finalmente, o que determina o item 4, subitem 4.1 e 4.2 do Edital nº 001/2008-SAD-MT.


**RESOLVE:**


Art. 1º Nomear para a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, no cargo de Agente de Tributos Estaduais, os candidatos aprovados que seguem:


CLASSIF.	NOME	IDENTIDADE	DT NASC	TP	LOTAÇÃO
80	AUGUSTO PAVINI DOURADO	14216515 SSP MT	14/08/1986	73	GECT/SUFIS
81	POLIANA FURTADO DE MENDONÇA	M5440394 SSP MG	12/08/1971	73	GECT/SUFIS
82	ANIELO FERNANDES	096181722 DETRAN RJ	14/01/1975	73	SUED
83	GISELE BARCO	12236748 SJ MT	12/11/1982	73	GECT/SUFIS
84	CLAUDIO FARIAS DE MIRANDA	374918 SSP MS	29/07/1968	73	SUED
85	ALFREDO MENEZES DE MATTOS JUNIOR	092626647 SSP RJ	26/01/1974	73	GECT/SUFIS
86	MÁRIO SÉRGIO BASSETTI JÚNIOR	8864125 SSP MG	02/07/1974	73	SUED
87	JAKLINE MOURA NOGUEIRA	12844152 SSP MT	22/01/1982	73	GECT/SUFIS
88	ALYSSON PIMENTA RODRIGUES	27586876 SSP SP	14/11/1979	73	SUED
89	RONEI BASSO PEREIRA	353024818 SSP/SP SP	27/01/1982	73	SUED
90	ALISSON NERES SOUSA	11983906 SSP MT	15/07/1984	73	SUED
91	GILBERTO GOMES DE SOUSA FILHO	6000558 SSP PE	28/03/1980	73	SUED


Art. 2º - Os candidatos acima nomeados deverão apresentar-se para tomar posse na Secretaria de Estado de Administração, Superintendência de Gestão de Pessoas - Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste ato de nomeação, sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 289/2007, que alterou o § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 9.197/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;  
 Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;  
 Considerando o Edital nº 1/2002-SEFAZ-MT, que dispõe sobre o Concurso Público da Secretaria de Estado de Fazenda, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 05 de novembro de 2002;

Considerando o resultado final do concurso público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 30 de janeiro de 2003;

Considerando a retificação do resultado final, bem como sua homologação, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de abril de 2004 e o Ato Administrativo nº 142/2006-SAD/MT que trata da prorrogação do prazo de validade do concurso;

Considerando o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do artigo 5º da Lei Complementar Nº 98, de 17 de dezembro de 2001, acrescentados pelo artigo 1º da Lei Complementar Nº 145, de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 2.938, de 23 de abril de 2004;

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 67743/2008 – Classe II – 11 – Capital;

Considerando a Portaria nº 014/CGP/SEJUF/08 publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2008 e Portaria nº 043/2008/SIN/GS/COFAZ/SEFAZ publicada no Diário Oficial de 05 de novembro de 2008.


Considerando o termo do processo nº 7396628/2008-SAD;  
 Considerando, finalmente, o que determina o item 11, subitem 11.4 do Edital nº 1/2002-SEFAZ-MT.


**RESOLVE:**


Art. 1º Nomear para a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, o candidato classificado que segue:


CLASSIF.	INSC.	NOME	RG	PONT. TOTAL	MUNICÍPIO
186	60702125	CARLOS DIODATO DOS SANTOS	000549318-MS	17	SORRISO

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

**ATO Nº 9.198/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;  
 Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 003/2005-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de outubro de 2005;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 2006 e o Ato Administrativo nº 310/2007-SAD/MT publicado no Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2007, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso;

Considerando a Lei nº 8515, de 30 de junho de 2006, que trata da criação da carreira dos Profissionais do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso;

**Considerando a decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 17636/2008 - Classe II - 11 - Capital;**

Considerando, finalmente o que determina o item 5 e seus subitens do Edital nº 003/2005-SAD/MT.


**RESOLVE:**


Nomear para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cargo abaixo especificado, a candidata que segue:


**CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE**  
**PERFIL PROFISSIONAL: GEÓGRAFO**


CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	TP
7	0100177-9	SILVANA MOURA ALVES	04/09/1971	8041504-MT	55

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
*Governador do Estado*

  
**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
*Secretário de Estado de Administração*

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

**SECRETARIAS**

**CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2008

**PROCESSO N.º:** 661794/2008/CCV.  
**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto o repasse de verbas provenientes do Fundo de Desenvolvimento Estrutural e Social do Estado de Mato Grosso – FUNDESMAT, pela Secretaria da Casa Civil para que o Município de Água Boa/MT, realize a desapropriação do imóvel Agropecuária Vanguarda Norte S/A, inscrita sob matrículas nº. 2.912 e 2.913, do Cartório da Comarca de Água Boa, para destinação do Aeroporto Municipal de Água Boa/MT.  
**VALOR:** O valor disponível para o repasse é de R\$ 1.580.038,80 (hum milhão, quinhentos e oitenta mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).  
**DA DOTAÇÃO:** PROGRAMA: 233  
 PROJETO/ATIVIDADE: 3685  
 NATUREZA DA DESPESA: 4540-6100  
 FONTE: 148  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2008.

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ**  
*Prefeito Municipal de Água Boa*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 071/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 002/2006

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.  
**COOPERADAS:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC/MT e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT.  
**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo acordado no Termo de Cooperação de Execução n.º 002/2006 – Instalação de Refrigeração no Cine Teatro e Lemat, no Município de Cuiabá/MT.**  
**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º. 002/2006, firmado em 17 de março de 2006 e posteriores Termos Aditivos.  
**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/12/2007 até 28/12/2008.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Estado de Infra-Estrutura*

**JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**  
*Secretário de Estado de Cultura*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 064/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 043/2006

**PROCESSO:** 746878/2008 – CCV de 03/12/2008  
**COOPERANTES:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.  
**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT.  
**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Ofício/GS nº. 1219/2008, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 043/2006 – Obra de Reforma da Praça do Bairro Coophalis, no Município de Rondonópolis/MT.**  
**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Técnica n.º. 043/2006, firmado em 30 de junho de 2006 e demais Termos Aditivos.  
**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 1 (um) ano, contados a partir de 03/07/2008 até 03/07/2009.

Cuiabá, 03 de julho de 2008.

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
*Secretário Chefe da Casa Civil*

**VILCEU FRANCISCO MARCHETI**  
*Secretário de Estado de Infra-Estrutura*

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO N.º1825/2008

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004, art. 21, inciso I, e Lei Complementar nº 211 de 12.05.2005, art. 2º inciso I, resolve enquadrar os servidores públicos constantes nos Anexos I deste Ato, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, na carreira dos Profissionais da Educação Básica, posicionando-se nas classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
*Secretário de Estado de Administração*

  
**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
*Secretário de Estado de Educação*


**ANEXO I**

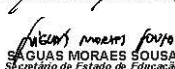
**APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL**  
 (Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)  
**MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**  
**MATRÍCULA:** 118120018 **CPF N.º:** 260.351.201-30 **NOME:** JACIRA DIAS FERREIRA  
**CLAS/NÍV:** A /9 **A PARTIR DE:** 01/02/2007 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ATO ADMINISTRATIVO N.º2353/2008

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve enquadrar no cargo de professor da carreira dos profissionais da educação básica, o servidor constante no Anexo I, com jornada única de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01/10/98, alterada pela Lei Complementar nº 104, de 22/01/2002, com efeito, financeiro, a partir da respectiva data constante no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
*Secretário de Estado de Administração*

  
**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
*Secretário de Estado de Educação*

**ANEXO I**

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
 (Subsídios constantes do Anexo I da LC 50/98)  
**MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**  
**MATRÍCULA:** 64940012 **CPF N.º:** 630.974.941-20 **NOME:** FLORA LOPES SANTIAGO  
**CLAS/NÍV:** B /7 **A PARTIR DE:** 11/09/2008 **HABILITAÇÃO:** PEDAGOGIA

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2365/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO DE: ARENAPOLIS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ALFREDO DE ARAUJO GRANJA**

MATRÍCULA: 471.270.032 CPF:272.035.812-68 CLASSE/NÍVEL:B/4

NOME: WILAMY ALVES GOMES EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2008

**MUNICÍPIO DE: NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP - ROSMAY KARA JOSÉ**

MATRÍCULA: 843.910.011 CPF:581.074.361-72 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ROSALINA APARECIDA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 17/09/2008

**MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP. 6 DE AGOSTO**

MATRÍCULA: 992.490.014 CPF:795.856.391-49 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: VANDERLA MARIA OLIVEIRA FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2368/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00299/2005 publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de Junho de 2005, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO DE: BRASNORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP - EWALDO MEYER RODERJAN**

MATRÍCULA: 745.120.040 CPF:626.781.161-15 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: WALDINEY VIEIRA ROZALES EFEITO FINANCEIRO: 11/02/2006

**MOTIVO:** RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVA./


ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 19/05/2004

LEIA-SE:A PARTIR DE 11/02/2006

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2367/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00108/2003 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Agosto de 2003, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP - SEN . FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 328.320.013 CPF:775.312.481-15 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: DEUSA FERREIRA DE SOUZA BARROS EFEITO FINANCEIRO: 19/05/2003

**MOTIVO:** RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL

ONDE SE LÊ:CLASSE C/05 LEIA-SE: CLASSE C/06

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2366/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00221/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de Agosto de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP. - ANTONIO CRISTINO CORTES**

MATRÍCULA: 871.700.018 CPF:617.137.241-20 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: JACK MARCIO MARIA ZIMMERMANN EFEITO FINANCEIRO: 17/03/2006

**MOTIVO:** RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVA./

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 24/03/2004

LEIA-SE:17/03/2006

**UNIDADE ESCOLAR: EEEB PROFª MARIA DE LOURDES HORA MORAES**

MATRÍCULA: 849.650.011 CPF:570.631.761-53 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: EMILIO ALVES DE FIGUEIREDO EFEITO FINANCEIRO: 03/11/2006

**MOTIVO:** RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVA./

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 24/03/2004

LEIA-SE:03/11/2006

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2525/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Professor constantes no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP DEP. BERTOLDO FREIRE**

MATRÍCULA: 573.720.029 CPF:595.089.301-87 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: JANE MARIA PEREIRA GONÇALVES DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO:18/03/2005

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 294 de 26 de dezembro de 2007, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação





**UNIDADE ESCOLAR: EE NOSSA SENHORA DE LOURDES**  
 MATRÍCULA: 600.510.077 CPF:805.803.941-15 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: JULIANA MEIRA DE CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2008  
**MUNICÍPIO DE: TABAPORA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG FRANCISCO SALDANHA NETO**  
 MATRÍCULA: 403.430.011 CPF:608.383.379-53 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: VANDA CARDOSO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 22/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: TAPURAH**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE CANDIDO PORTINARI**  
 MATRÍCULA: 333.490.010 CPF:534.967.791-87 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: JACIRA DE LIMA CUNHA EFEITO FINANCEIRO: 29/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: VALE DE SAO DOMINGOS**  
**UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ**  
 MATRÍCULA: 12.100.013 CPF:208.861.879-15 CLASSE/NÍVEL:C/10  
 NOME: ALAURIDES FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 21/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG JULIO STRUBING MULLER**  
 MATRÍCULA: 289.300.010 CPF:017.782.948-63 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: ELIETI DE FATIMA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 09/09/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2373/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1030/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Julho de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG 13 DE MAIO**  
 MATRÍCULA: 561.420.050 CPF:513.942.191-72 CLASSE/NÍVEL:C/2  
 NOME: MARIA LEONOR GOMES MEDEIROS EFEITO FINANCEIRO: 20/05/2008  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**

ONDE SE LÊ:CLASSE C/03 LEIA-SE:CLASSE C/02

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1822/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Professor constantes no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CECILIA MEIRELES**  
 MATRÍCULA: 304.860.018 CPF:395.575.101-53 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: MARIA ALVES DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: APIACAS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG VINICIUS DE MORAES**  
 MATRÍCULA: 652.220.029 CPF:569.957.501-44 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: JANETE VILMA COELHO FERREIRAEFEITO FINANCEIRO: 01/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: ARAGUAIANA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CEL JERONIMO GOMES SILVA**  
 MATRÍCULA: 339.200.014 CPF:395.575.101-53 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: ROSANGELA MARQUES DA SILVA SIQUEIRAEFEITO FINANCEIRO: 09/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: ARAGUAINHÁ**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG RUI BARBOSA**  
 MATRÍCULA: 469.910.011 CPF:459.996.781-53 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: ALBA ALVES DE OLIVEIRA E SILVAEFEITO FINANCEIRO: 13/05/2008  
 MATRÍCULA: 449.030.016 CPF:201.797.661-04 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: LUZIA MENDES DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 13/05/2008  
**MUNICÍPIO DE: ARIQUANA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
 MATRÍCULA: 397.620.012 CPF:005.001.651-22 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: ROSELI DE VARGAS WITCEL EFEITO FINANCEIRO: 11/06/2008  
 MATRÍCULA: 341.250.015 CPF:034.129.688-03 CLASSE/NÍVEL:B/6

NOME: MARIA DE FATIMA MEDINA EFEITO FINANCEIRO: 22/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: BARAO DE MELGAÇO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CEL. ANTONIO PAES DE BARROS**  
 MATRÍCULA: 331.270.013 CPF:353.946.091-87 CLASSE/NÍVEL:B/7  
 NOME: ADILSON DOMINGOS DO NASCIMENTOEFEITO FINANCEIRO: 13/12/2007  
**MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOÃO DE CAMPOS BORGES**  
 MATRÍCULA: 869.660.020 CPF:404.947.051-91 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: MARIA DE FATIMA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 20/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: CANARANA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG NORBERTO SCHWANTES**  
 MATRÍCULA: 344.670.015 CPF:827.261.408-15 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: MARIA APARECIDA REZENDE CORREA EFEITO FINANCEIRO: 26/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: COLNIZA**  
**UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G. BERNARDINO GOMES DA LUZ**  
 MATRÍCULA: 700.330.054 CPF:804.846.381-49 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: LENIRA CRISTINA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 12/08/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EE VINICIUS DE MORAES**  
 MATRÍCULA: 758.100.043 CPF:586.827.242-00 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: NELZI DE FREITAS EFEITO FINANCEIRO: 06/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: CONQUISTA DO OESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - CONQUISTA D'OESTE**  
 MATRÍCULA: 344.100.014 CPF:636.089.526-91 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: MARIA AUXILIADORA DA CONCEICAOEFEITO FINANCEIRO: 02/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: CUIABÁ**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF.NILO VOVOS**  
 MATRÍCULA: 397.940.092 CPF:410.126.072-91 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: GILBRAZ DA SILVA XAVIER EFEITO FINANCEIRO: 10/09/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. MANOEL CAVALCANTI PROENÇA**  
 MATRÍCULA: 223.200.018 CPF:186.046.681-87 CLASSE/NÍVEL:C/8  
 NOME: APARECIDA DE FATIMA SILVA RODRIGUESEFEITO FINANCEIRO: 16/09/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - MARCELINA DE CAMPOS**  
 MATRÍCULA: 24.460.010 CPF:065.247.701-10 CLASSE/NÍVEL:C/10  
 NOME: ISMAEL CORREA MARQUES EFEITO FINANCEIRO: 19/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG IR. LUCINDA FACHINI**  
 MATRÍCULA: 332.540.014 CPF:247.448.080-34 CLASSE/NÍVEL:C/10  
 NOME: LEONIR JOSE ZARDO EFEITO FINANCEIRO: 25/06/2008  
**MUNICÍPIO DE: GAUCHA DO NORTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. GERVASIO DOS SANTOS COSTA**  
 MATRÍCULA: 708.650.082 CPF:935.809.839-20 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: LUCIANE MARIA BOGORNI TROYACKEFEITO FINANCEIRO: 11/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: JAURU**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - FRANCISCO SALAZAR**  
 MATRÍCULA: 476.560.055 CPF:650.148.551-72 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: NAZINHA DA ROCHA BALDAIA RODRIGUESEFEITO FINANCEIRO: 25/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: JURUENA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM AQUINO CORREA**  
 MATRÍCULA: 398.890.013 CPF:423.103.420-68 CLASSE/NÍVEL:B/5  
 NOME: WILSON GLIENKE EFEITO FINANCEIRO: 21/08/2008  
 MATRÍCULA: 452.380.014 CPF:661.300.509-68 CLASSE/NÍVEL:B/5  
 NOME: MARIA SILVIA RODRIGUES MENDESEFEITO FINANCEIRO: 21/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: MIRASSOL D'OESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PADRE JOSE ANCHIETA**  
 MATRÍCULA: 13.480.014 CPF:209.334.441-68 CLASSE/NÍVEL:C/11  
 NOME: BENEDITO LEMES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 22/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: NOBRES**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. FABIO SILVERIO FARIAS**  
 MATRÍCULA: 726.870.030 CPF:482.261.731-91 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: LINDINALVA DA SILVA CAMPOSEFEITO FINANCEIRO: 07/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: NORTELANDIA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG OLEGARIO MOREIRA DE BARROS**  
 MATRÍCULA: 697.260.046 CPF:522.459.691-20 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: LOURDES MELZ EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG VER. AMARILIO GOMES DA SILVA**  
 MATRÍCULA: 287.440.010 CPF:395.446.991-04 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: MARIA ROBERTINA DA S LOPES FONSECAEFEITO FINANCEIRO: 23/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: NOVA XAVANTINA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CEL. JOAO N. DE M. MALLET**  
 MATRÍCULA: 452.860.075 CPF:078.623.688-43 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: SONIA MARIA FRANHA DE ALMEIDAEFEITO FINANCEIRO: 25/06/2008  
**MUNICÍPIO DE: NOVO MUNDO**  
**UNIDADE ESCOLAR: E.E. EDUCAÇÃO BASICA ANDRE ANTONIO MAGGI**  
 MATRÍCULA: 794.440.037 CPF:878.071.651-20 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: KARINE MARTINS REIS EFEITO FINANCEIRO: 25/07/2008  
**MUNICÍPIO DE: PARANATINGA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE 29 DE JUNHO**  
 MATRÍCULA: 683.500.040 CPF:861.954.841-72 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: JANAINA SZPAKOWSKI EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2008  
 MATRÍCULA: 387.450.017 CPF:429.327.851-68 CLASSE/NÍVEL:B/6  
 NOME: MARIA APARECIDA LOURENCO EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EE OSVALDO CANDIDO PEREIRA**  
 MATRÍCULA: 515.910.040 CPF:488.869.041-34 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: CLEIA LOIOLA DE SOUSA EFEITO FINANCEIRO: 12/08/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EE APOLONIO BOUTRET DE MELO**  
 MATRÍCULA: 331.490.013 CPF:206.986.741-20 CLASSE/NÍVEL:B/9  
 NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DEP. DORMEVAL FARIA**  
 MATRÍCULA: 262.550.016 CPF:352.851.761-15 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: MARIA APARECIDA LACERDA CARVALHOEFEITO FINANCEIRO: 24/06/2008  
 MATRÍCULA: 215.900.014 CPF:630.834.691-87 CLASSE/NÍVEL:C/9  
 NOME: MARIA FRANCISCA LOURENCO EFEITO FINANCEIRO: 24/06/2008  
 MATRÍCULA: 150.070.012 CPF:111.601.951-53 CLASSE/NÍVEL:C/10  
 NOME: CELIA REGINA DO NASCIMENTO SILVAEFEITO FINANCEIRO: 24/06/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIO SPINELLI**  
 MATRÍCULA: 859.520.013 CPF:303.546.921-00 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: FRANCISCA ALAIDES DOS SANTOS SILVAEFEITO FINANCEIRO: 10/09/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SAO JOSE**  
 MATRÍCULA: 451.120.043 CPF:570.332.501-34 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: SILVANIA RODRIGUES DA SILVA FARIAEFEITO FINANCEIRO: 17/06/2008  
**MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIAO**


**UNIDADE ESCOLAR: EEPG SÃO GERALDO**  
 MATRÍCULA: 366.660.012 CPF:536.208.951-04 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: VANICE SILVA DO CARMO EFEITO FINANCEIRO: 14/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: POXOREO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO BORGES VIEIRA**  
 MATRÍCULA: 62.600.010 CPF:832.722.831-53 CLASSE/NÍVEL:C/10  
 NOME: ADECI FRANCISCA GUIMARAES DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 14/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG ADOLFO AUGUSTO DE MORAES**  
 MATRÍCULA: 185.720.013 CPF:496.164.981-34 CLASSE/NÍVEL:B/8  
 NOME: MARIA HELENA GAIOTTO DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 26/06/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**  
 MATRÍCULA: 648.820.041 CPF:796.108.461-49 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: FRANCISCO XAVIER DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 26/02/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG.PROF.ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES**  
 MATRÍCULA: 604.710.038 CPF:514.089.881-00 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: GILMARA RAMOS DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARECHAL RONDON**  
 MATRÍCULA: 141.800.011 CPF:229.470.350-00 CLASSE/NÍVEL:C/9  
 NOME: ANAIR LEITE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: SAO FELIX DO ARAGUAIA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG GOV. JOSÉ FRAGELLI**  
 MATRÍCULA: 285.850.016 CPF:328.781.251-34 CLASSE/NÍVEL:B/7  
 NOME: MARIA HELENA PEREIRA DA COSTAEFEITO FINANCEIRO: 22/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: SINOP**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE ROSA DOS VENTOS**  
 MATRÍCULA: 320.770.010 CPF:361.631.551-49 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: IRACEMA FERREIRA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 01/08/2008  
 MATRÍCULA: 342.680.013 CPF:522.760.821-00 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: ANA ROSA CAMARA SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: TAPURAH**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE CANDIDO PORTINARI**  
 MATRÍCULA: 292.550.014 CPF:683.160.119-72 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: MARINES OGLIARI PIAIA EFEITO FINANCEIRO: 31/10/2001  
**MUNICÍPIO DE: VALE DE SAO DOMINGOS**  
**UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ**  
 MATRÍCULA: 638.890.080 CPF:265.620.668-59 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA EFEITO FINANCEIRO: 01/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. ADALGISA DE BARROS**  
 MATRÍCULA: 347.510.019 CPF:362.108.031-72 CLASSE/NÍVEL:D/9  
 NOME: VERALUCIA GUIMARAES DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 21/08/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM BOSCO**  
 MATRÍCULA: 150.670.010 CPF:164.719.111-49 CLASSE/NÍVEL:D/9  
 NOME: MARLI SILVEIRA MARQUES DE LAETEFEITO FINANCEIRO: 26/08/2008  
 MATRÍCULA: 653.960.042 CPF:529.478.151-49 CLASSE/NÍVEL:D/3  
 NOME: TANIA CRISTINA LEMES MACHADO EFEITO FINANCEIRO: 27/08/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1823/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 294 de 26 de dezembro de 2007, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: ARIPUANA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SÃO FRANCISCO DE ASSIS**  
 MATRÍCULA: 1.008.890.011 CPF:072.955.703-06 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: MARIA NELMA ARAUJO FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 02/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOÃO DE CAMPOS BORGES**  
 MATRÍCULA: 692.510.036 CPF:135.041.438-78 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: ADILMA AMANCIO DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 20/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: BRASNORTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN**  
 MATRÍCULA: 452.250.030 CPF:550.959.681-34 CLASSE/NÍVEL:B/5  
 NOME: JANESMAR JOAO EFEITO FINANCEIRO: 10/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: CHAPADA DOS GUIMARAES**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG SAO JOSE**  
 MATRÍCULA: 695.680.048 CPF:362.147.361-00 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: ORENIL MOREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 15/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: COLIDER**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - NOVA GALILEIA**  
 MATRÍCULA: 666.710.066 CPF:396.389.799-68 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: SERGIO LUIZ SARTORI EFEITO FINANCEIRO: 22/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: CUIABA**  
**UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA**  
 MATRÍCULA: 44.540.019 CPF:841.538.141-72 CLASSE/NÍVEL:C/11  
 NOME: SUELI SILVEIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 17/09/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PASCOAL RAMOS**  
 MATRÍCULA: 157.570.010 CPF:299.571.331-87 CLASSE/NÍVEL:B/9

NOME: NEUZA JUVENCIA DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROFª ALICE FONTES PINHEIRO**  
 MATRÍCULA: 890.340.013 CPF:898.363.321-20 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: LUCIANO KURY BORGES EFEITO FINANCEIRO: 24/09/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - RODOLFO AUGUSTO T. CURVO**  
 MATRÍCULA: 62.250.019 CPF:384.657.011-72 CLASSE/NÍVEL:C/10  
 NOME: ANA ROCHA DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 10/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG IR. LUCINDA FACHINI**  
 MATRÍCULA: 18.130.011 CPF:206.905.251-68 CLASSE/NÍVEL:C/10  
 NOME: ERLITA GOMES DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 01/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: JUARA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - OSCAR SOARES**  
 MATRÍCULA: 255.070.080 CPF:074.079.178-84 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: FLORA BRITOS DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 10/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: NOVA XAVANTINA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG JUSCELINO K. OLIVEIRA**  
 MATRÍCULA: 857.510.010 CPF:651.154.901-10 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: PAULO HENRIQUE FELIX PALLEZAEFEITO FINANCEIRO: 26/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG OSVALDO ROBERTO SOBRINHO**  
 MATRÍCULA: 843.960.019 CPF:904.072.291-91 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: IEDA FERREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 10/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROFª ALDA GAWLINSKI SCOPEL**  
 MATRÍCULA: 62.640.011 CPF:209.108.001-20 CLASSE/NÍVEL:B/10  
 NOME: MARIA LINA VIEIRA EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EE JOAO RIBEIRO VILELA**  
 MATRÍCULA: 872.340.015 CPF:817.573.011-00 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ROSELMA ALMEIDA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007  
**MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. EUNICE SOUZA DOS SANTOS**  
 MATRÍCULA: 260.950.033 CPF:353.562.191-72 CLASSE/NÍVEL:B/4  
 NOME: ALICE TERESINHA BOTTON EFEITO FINANCEIRO: 04/09/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS**  
 MATRÍCULA: 118.700.014 CPF:318.282.211-04 CLASSE/NÍVEL:B/9  
 NOME: ODENIR GONCALVES DE QUEIROZEFEITO FINANCEIRO: 11/09/2008  
**MUNICÍPIO DE: SINOP**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE ENIO PIPINO**  
 MATRÍCULA: 842.900.012 CPF:430.078.561-91 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: LUCIA REGINA NATARI EFEITO FINANCEIRO: 25/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. 13 DE MAIO**  
 MATRÍCULA: 476.810.051 CPF:570.738.301-82 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ELZI MARIA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 19/08/2008  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PATRIARCA DA INDEPENDENCIA**  
 MATRÍCULA: 472.590.022 CPF:082.607.848-66 CLASSE/NÍVEL:B/4  
 NOME: MARINEIA PATRIARCA RIGHETTOEFEITO FINANCEIRO: 28/07/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2357/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: AGUA BOA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG 9 DE JULHO**  
 MATRÍCULA: 303.290.013 CPF:274.510.890-53 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: MARIA ELENA FAVARETTO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
**MUNICÍPIO DE: COMODORO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - CORA CORALINA**  
 MATRÍCULA: 758.470.045 CPF:617.729.509-63 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ALZIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2007  
**MUNICÍPIO DE: CUIABA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG.LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER**  
 MATRÍCULA: 183.310.012 CPF:593.887.141-72 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: STELA MARIA AULER GALVAO DE BARROSEFEITO FINANCEIRO: 04/10/2003  
 MATRÍCULA: 183.310.012 CPF:593.887.141-72 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: STELA MARIA AULER GALVAO DE BARROSEFEITO FINANCEIRO: 04/10/2006  
**UNIDADE ESCOLAR: UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO**  
 MATRÍCULA: 333.810.015 CPF:074.199.728-26 CLASSE/NÍVEL:B/5  
 NOME: MARIA JOSE VIEIRA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 07/05/2003  
 MATRÍCULA: 333.810.015 CPF:074.199.728-26 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: MARIA JOSE VIEIRA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 07/05/2006  
**MUNICÍPIO DE: GAUCHA DO NORTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. GERVASIO DOS SANTOS COSTA**  
 MATRÍCULA: 708.650.082 CPF:935.809.839-20 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: LUCIANE MARIA BOGORNÍ TROYACKEFEITO FINANCEIRO: 29/08/2007  
**MUNICÍPIO DE: NOVO MUNDO**  
**UNIDADE ESCOLAR: E.E. EDUCAÇÃO BASICA ANDRE ANTONIO MAGGI**  
 MATRÍCULA: 794.440.037 CPF:878.071.651-20 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: KARINE MARTINS REIS EFEITO FINANCEIRO: 29/10/2007

**MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG ADOLFO AUGUSTO DE MORAES**

MATRÍCULA: 185.720.013 CPF:496.164.981-34 CLASSE/NÍVEL:A/8  
 NOME: MARIA HELENA GAIOTTO DA SILVA/EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSSG 29 DE NOVEBRO**

MATRÍCULA: 142.580.015 CPF:206.377.481-15 CLASSE/NÍVEL:C/8  
 NOME: APARECIDA BAZILIO MARCAL/EFEITO FINANCEIRO: 19/09/2006

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1848/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00426/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO DE: JUINA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - ARTUR ANTUNES MACIEL**

MATRÍCULA: 673.410.013 CPF:353.052.661-49 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: MAURIZA DA SILVA VILELA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/02 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO  
 LEIA-SE:CLASSE B/03 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

**MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - 14 DE FEVEREIRO**

MATRÍCULA: 330.730.010 CPF:043.437.828-32 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: ANA APARECIDA DE MIRANDA RAMOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/06 LEIA-SE:CLASSE C/07

**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG PATRIARCA DA INDEPENDENCIA**

MATRÍCULA: 43.990.010 CPF:799.109.208-91 CLASSE/NÍVEL:B/9  
 NOME: MARIA JOSE BRITO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE A/09 LEIA-SE:CLASSE B/09

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO ALBERTO TAYANO**

MATRÍCULA: 41.850.017 CPF:206.235.181-04 CLASSE/NÍVEL:B/9  
 NOME: MARIA EUNICE RELIQUIAS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE A/09 LEIA-SE:CLASSE B/09

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1846/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00001/2001 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Dezembro de 2001, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - SEN . FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 118.120.018 CPF:260.351.201-30 CLASSE/NÍVEL:A/8  
 NOME: JACIRA DIAS FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/08 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 LEIA-SE:CLASSE A/08 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - 14 DE FEVEREIRO**

MATRÍCULA: 330.730.010 CPF:043.437.828-32 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: ANA APARECIDA DE MIRANDA RAMOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/05 LEIA-SE:CLASSE C/06

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1845/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - SEN . FILINTO MULLER**


MATRÍCULA: 118.120.018 CPF:260.351.201-30 CLASSE/NÍVEL:A/9  
 NOME: JACIRA DIAS FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/09 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 LEIA-SE:CLASSE A/09 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1841/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 494/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de Abril de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG MADRE TARCILA**

MATRÍCULA: 292.760.019 CPF:408.641.540-20 CLASSE/NÍVEL:B/6  
 NOME: CLARICE SACHETTI DALSOLO EFEITO FINANCEIRO: 25/07/2006  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/06 LEIA-SE:CLASSE B/06

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 1824/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO DE: APIACAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG VINICIUS DE MORAES**

MATRÍCULA: 503.960.020 CPF:770.972.381-00 CLASSE/NÍVEL:B/5  
 NOME: NADIRIA DIETRICH EFEITO FINANCEIRO: 01/08/2008

**MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - SEN . FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 118.120.018 CPF:260.351.201-30 CLASSE/NÍVEL:B/9  
 NOME: JACIRA DIAS FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2007

**MUNICÍPIO DE: COMODORO**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG - ROSA FRIGER PIOVEZAN**

MATRÍCULA: 453.680.046 CPF:632.479.411-34 CLASSE/NÍVEL:B/4

NOME: SEILA ESCOLA EFEITO FINANCEIRO: 28/07/2008  
**MUNICÍPIO DE: JUARA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES**  
 MATRÍCULA: 588.100.013 CPF:819.227.871-91 CLASSE/NÍVEL:B/4  
 NOME: LOIDE MARTINS DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 07/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: JUINA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - GUILHERME FREITAS ABREU LIMA**  
 MATRÍCULA: 5.870.011 CPF:384.972.209-00 CLASSE/NÍVEL:B/10  
 NOME: LUCIA HERMES EFEITO FINANCEIRO: 29/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO POVO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUDOVICO VIEIRA CAMARGO**  
 MATRÍCULA: 679.240.012 CPF:229.689.381-34 CLASSE/NÍVEL:B/4  
 NOME: FERNANDO JOSE FREIRE EFEITO FINANCEIRO: 20/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO XINGU**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO GOMES PRIMO**  
 MATRÍCULA: 883.600.048 CPF:555.155.171-72 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: NECY CRISOSTOMO DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2008  
**MUNICÍPIO DE: SINOP**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROFª MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES**  
 MATRÍCULA: 1.001.110.010 CPF:522.753.881-68 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: SIMONE APARECIDA MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 13/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG RAMON SANCHES MARQUES**  
 MATRÍCULA: 281.140.057 CPF:378.846.701-00 CLASSE/NÍVEL:B/2  
 NOME: VERA LUCIA FERREIRA ALVESEFEITO FINANCEIRO: 20/08/2008  
**MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES**  
 MATRÍCULA: 325.210.012 CPF:353.651.291-72 CLASSE/NÍVEL:B/7  
 NOME: BENEDITO ALVES DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 27/08/2008

### ATO ADMINISTRATIVO Nº1826/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 238/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Fevereiro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 Dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

### ANEXO I


**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG MADRE TARCILA**  
 MATRÍCULA: 292.760.019 CPF:408.641.540-20 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: CLARICE SACHETTI DALSOLO EFEITO FINANCEIRO: 12/09/2006  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**

ONDE SE LÊ:CLASSE C/05 LEIA-SE:CLASSE C/06

### ATO ADMINISTRATIVO Nº1827/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1509/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 1 de Novembro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 Dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

### ANEXO I

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA**  
**UNIDADE ESCOLAR: ASSESSORIA PEDAGOGICA**  
 MATRÍCULA: 992.070.015 CPF:536.225.291-72 CLASSE/NÍVEL:B/2  
 NOME: CLEIDE ANDRADE RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 30/05/2005  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVAV.**

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 16/08/2007

LEIA-SE: A PARTIR DE 30/05/2005

### ATO ADMINISTRATIVO Nº1828/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 776/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Junho de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 Dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

### ANEXO I

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: MATUPA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CECILIA MEIRELES**  
 MATRÍCULA: 415.040.043 CPF:571.223.001-10 CLASSE/NÍVEL:B/4  
 NOME: NILBA DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 10/04/2007  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**

ONDE SE LÊ:CLASSE B/03 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO  
 LEIA-SE:CLASSE B/04 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

### ATO ADMINISTRATIVO Nº2354/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1033/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Julho de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

### ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: CUIABA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PADRE JOAO PANAROTTO**  
 MATRÍCULA: 63.260.018 CPF:473.955.328-72 CLASSE/NÍVEL:B/10  
 NOME: ADERSON FERREIRA DUARTE EFEITO FINANCEIRO: 11/03/2008  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /**

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 01/10/2007  
 LEIA-SE:A PARTIR DE 11/03/2008

### ATO ADMINISTRATIVO Nº1844/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração  
  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

### ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PATRIARCA DA INDEPENDENCIA**  
 MATRÍCULA: 43.990.010 CPF:799.109.208-91 CLASSE/NÍVEL:B/10  
 NOME: MARIA JOSE BRITO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**

ONDE SE LÊ:CLASSE B/09 LEIA-SE:CLASSE B/10  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO ALBERTO TAYANO**  
 MATRÍCULA: 41.850.017 CPF:206.235.181-04 CLASSE/NÍVEL:B/10  
 NOME: MARIA EUNICE RELIQUIAS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**  
 ONDE SE LÊ:CLASSE B/09 LEIA-SE:CLASSE B/10

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1839/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1523/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 9 de Novembro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EE GETULIO DORNELLES VARGAS**

MATRÍCULA: 369.090.012 CPF:790.543.401-00 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: JANETE BIEDERMANN EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/05 LEIA-SE CLASSE C/06

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1838/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1374/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Agosto de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: PEIXOTO DE AZEVEDO**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - MONTEIRO LOBATO**

MATRÍCULA: 268.740.011 CPF:046.060.998-01 CLASSE/NÍVEL:C/8

NOME: CATARINA TAVARES DENIZ EFEITO FINANCEIRO: 01/05/2008

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 01/01/2007

LEIA-SE: A PARTIR DE 01/05/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2359/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MUNICÍPIO DE: AGUA BOA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG 9 DE JULHO**

MATRÍCULA: 689.690.045 CPF:169.725.110-20 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MARIA CELIA BASSAN PETRY EFEITO FINANCEIRO: 22/05/2008

**MUNICÍPIO DE: APIACAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG VINICIUS DE MORAES**

MATRÍCULA: 449.840.069 CPF:235.524.502-97 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ANA RITA DE ARAUJO ALVES SILVAEFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

**MUNICÍPIO DE: MATUPA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CECILIA MEIRELES**

MATRÍCULA: 540.750.026 CPF:515.599.009-20 CLASSE/NÍVEL:A/5  
NOME: DORA SOARES DOS REIS EFEITO FINANCEIRO: 22/06/2008  
**MUNICÍPIO DE: POXOREO**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE PROF JURACY MACEDO**  
MATRÍCULA: 29.120.012 CPF:047.830.501-04 CLASSE/NÍVEL:A/11  
NOME: ETEVALDO TEIXEIRA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1829/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 198/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 1 de Fevereiro de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PEDRO ALBERTO TAYANO**

MATRÍCULA: 41.850.017 CPF:206.235.181-04 CLASSE/NÍVEL:C/10

NOME: MARIA EUNICE RELIQUIAS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 29/11/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/09 LEIA-SE:CLASSE C/10

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1830/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 864/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Junho de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO**

MATRÍCULA: 472.180.010 CPF:559.402.501-49 CLASSE/NÍVEL:C/5

NOME: SANDRA ROSA MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2008

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVA./

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 18/09/07

LEIA-SE:A PARTIR DE 02/10/08

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1831/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1031/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Julho de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 Dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: CUIABA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG.ALCEBIADES CALHAO**  
 MATRÍCULA: 77.700.015 CPF:109.484.901-44 CLASSE/NÍVEL:C/11  
 NOME: ELZA DA MATA E PINHO EFEITO FINANCEIRO: 02/01/2008  
**MOTIVO:** RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVAV.

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 26/12/2007  
 LEIA-SE:A PARTIR DE 02/01/2008

**ATO ADMINISTRATIVO N º1835/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve tomar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 1514/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: GLORIA D'OESTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG RUI BARBOSA**  
 MATRÍCULA: 560.260.067 CPF:604.346.511-68 CLASSE/NÍVEL:B/4  
 NOME: GILSON CARLOS ALVES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**ATO ADMINISTRATIVO N º1837/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 935/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Setembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: NOVA MONTE VERDE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG NOVA MONTE VERDE**  
 MATRÍCULA: 395.000.017 CPF:122.494.163-20 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: SONIA MARIA MAIA DE ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 19/05/2003  
**MOTIVO:** RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 01/10/2001  
 LEIA-SE:A PARTIR DE 19/05/2003

**ATO ADMINISTRATIVO N º2358/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG RUI BARBOSA**  
 MATRÍCULA: 586.420.010 CPF:815.928.921-91 CLASSE/NÍVEL:B/5

NOME: MARIA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM BOSCO**  
 MATRÍCULA: 853.280.010 CPF:393.928.481-53 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: JOSE APARECIDO CORSINO DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 06/03/2007

**MUNICÍPIO DE: ARENAPOLIS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ALFREDO DE ARAUJO GRANJA**  
 MATRÍCULA: 471.270.032 CPF:272.035.812-68 CLASSE/NÍVEL:A/4  
 NOME: WILAMY ALVES GOMES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO DE: BRASORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN**  
 MATRÍCULA: 982.690.029 CPF:650.558.451-04 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ALEXANDRE EVALDO ZANCANAROEFEITO FINANCEIRO: 28/09/2008

**MUNICÍPIO DE: CACERES**

**UNIDADE ESCOLAR: E.E.PROF. NATALINO FERREIRA MENDES**  
 MATRÍCULA: 893.300.020 CPF:580.715.391-04 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: FELICIANA CORREA DE OLIVEIRA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 02/11/2006

**MUNICÍPIO DE: CARLINDA**

**UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G. FREI CANECA**  
 MATRÍCULA: 859.180.018 CPF:880.931.901-04 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: JOSE MARIA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 13/10/2006

**MUNICÍPIO DE: COLIDER**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DES.MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS**  
 MATRÍCULA: 437.350.037 CPF:593.487.551-53 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: SONIA REGINA AGUIAR EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2007

**UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO VICENTE DE PAULO**

MATRÍCULA: 858.590.018 CPF:631.698.511-87 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 09/11/2007

**MUNICÍPIO DE: CUIABA**

**UNIDADE ESCOLAR: CES EMILIA DE FIGUEIREDO**  
 MATRÍCULA: 895.400.014 CPF:362.360.981-15 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ZILDA ROSA MAIA EFEITO FINANCEIRO: 25/09/2007

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PASCOAL RAMOS**

MATRÍCULA: 887.880.010 CPF:436.127.849-00 CLASSE/NÍVEL:A/3  
 NOME: ALTAMIRO PALVES PADILHA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 08/02/2008

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG.PROF. ANA MARIA DO COUTO**

MATRÍCULA: 895.270.013 CPF:925.680.091-87 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: GISLENE DE CASTRO MONTEIROEFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

**MUNICÍPIO DE: GENERAL CARNEIRO**

**UNIDADE ESCOLAR: EE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**  
 MATRÍCULA: 873.550.013 CPF:723.280.021-53 CLASSE/NÍVEL:A/3  
 NOME: ALMIR SANDRE RONDON EFEITO FINANCEIRO: 04/03/2006

**MUNICÍPIO DE: JUARA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUIZA NUNES BEZERRA**  
 MATRÍCULA: 992.540.011 CPF:630.136.301-91 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: MARIA JOSEFA GUIMARAES KOMINKIVICZEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES**

MATRÍCULA: 588.100.013 CPF:819.227.871-91 CLASSE/NÍVEL:A/4  
 NOME: LOIDE MARTINS DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO DE: JUINA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ARTUR ANTUNES MACIEL**  
 MATRÍCULA: 673.410.013 CPF:353.052.661-49 CLASSE/NÍVEL:B/2  
 NOME: MAURIZA DA SILVA VILELA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001  
 MATRÍCULA: 673.410.013 CPF:353.052.661-49 CLASSE/NÍVEL:B/4

NOME: MAURIZA DA SILVA VILELA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO DE: MATUPA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CECILIA MEIRELES**  
 MATRÍCULA: 415.040.043 CPF:571.223.001-10 CLASSE/NÍVEL:B/5  
 NOME: NILBA DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MATRÍCULA: 415.040.043 CPF:571.223.001-10 CLASSE/NÍVEL:A/4

NOME: NILBA DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

**MUNICÍPIO DE: NOVA MUTUM**

**UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE APARECIDO RIBEIRO**  
 MATRÍCULA: 159.810.019 CPF:077.753.001-59 CLASSE/NÍVEL:A/8  
 NOME: ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

MATRÍCULA: 159.810.019 CPF:077.753.001-59 CLASSE/NÍVEL:A/9  
 NOME: ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA**  
 MATRÍCULA: 941.190.013 CPF:551.130.289-91 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 07/04/2007

**MUNICÍPIO DE: SANTO ANTONIO DO LEVERGER**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG MAL. CANDIDO M. DA SILVA RONDON**  
 MATRÍCULA: 227.590.015 CPF:594.782.841-34 CLASSE/NÍVEL:B/10  
 NOME: GONCALINA NILZA DE ARRUDA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO DE: VALE DE SAO DOMINGOS**

**UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ**  
 MATRÍCULA: 344.220.044 CPF:758.845.421-00 CLASSE/NÍVEL:B/4  
 NOME: MARIA JOSE RIBEIRO FERREIRAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEEF SARITA BARACAT**  
 MATRÍCULA: 934.940.010 CPF:918.138.671-00 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: EVA VALDIRENE DA C MIRANDA FRANCAEFEITO FINANCEIRO: 18/02/2007

**ATO ADMINISTRATIVO N º1832/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1031/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Julho de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 Dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: CAMPINAPOLIS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP COUTO MAGALHAES**  
 MATRÍCULA: 853.390.010 CPF:580.795.991-49 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: ADJAILTO ALVES AGOSTINHO EFEITO FINANCEIRO: 18/04/2008  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA DE ELEVAV.**

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 26/12/2007  
 LEIA-SE:A PARTIR DE 18/04/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1833/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00217/2005 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Maio de 2005, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **11 Dezembro de 2008.**

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE GETULIO DORNELLES VARGAS**  
 MATRÍCULA: 369.090.012 CPF:790.543.401-00 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: JANETE BIEDERMANN EFEITO FINANCEIRO: 27/05/2005  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL**

ONDE SE LÊ:CLASSE C/04 LEIA-SE:CLASSE C/05

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1849/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 865/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Junho de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **11 Dezembro de 2008.**

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: COTRIGUACU**  
**UNIDADE ESCOLAR: EE BENICIO TRETTEL DA SILVA**  
 MATRÍCULA: 341.920.010 CPF:567.540.001-04 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: MARLEI DE FATIMA RIEDEL DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 09/11/2007  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL**

ONDE SE LÊ:CLASSE C/04 LEIA-SE:CLASSE C/05

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2356/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1110/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 7 de Agosto de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **11 Dezembro de 2008.**

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: CANARANA**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP 31 DE MARÇO**  
 MATRÍCULA: 290.020.018 CPF:241.989.431-68 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: MARLENE DE FATIMA ARENS EFEITO FINANCEIRO: 27/06/2007  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /A DATA INICIAL /**

**A DATA DE ELEVAV.**  
 ONDE SE LÊ:CLASSE C/05 LEIA-SE:CLASSE C/06

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2646/SAD/2008**

**Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na Carreira e Subsídios do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;  
 considerando o disposto na Lei 7.351, de 13 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.239, de 15 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 352.795/SAD**, de 25 de junho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **THAIS SAES PRADO DE MELLO**, Matrícula nº 100.820.001.5, Cargo de "Técnico da Procuradoria-Geral do Estado", progressão horizontal para a classe "C", devendo produzir efeitos financeiros a partir de 08 de julho de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **11 Dezembro de 2008.**

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

**MARIA MAGALHÃES ROSA**  
 Procuradora-Geral Em Substituição Legal  
 Original Assinado

**ATO ADMINISTRATIVO Nº1840/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1514/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPSP - SEN. FILINTO MULLER**  
 MATRÍCULA: 118.120.018 CPF:260.351.201-30 CLASSE/NÍVEL:B/10  
 NOME: JACIRA DIAS FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /**

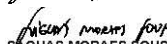
ONDE SE LÊ:B/10 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
 LEIA-SE:CLASSE B/10 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2360/2008**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: TAPURAH

UNIDADE ESCOLAR: EE CANDIDO PORTINARI

MATRÍCULA: 292.550.014 CPF:683.160.119-72 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: MARINES OGLIARI PIAIA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/06 LEIA-SE:CLASSE C/06

## ATO ADMINISTRATIVO Nº2361/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: TAPURAH

UNIDADE ESCOLAR: EE CANDIDO PORTINARI

MATRÍCULA: 292.550.014 CPF:683.160.119-72 CLASSE/NÍVEL:C/7

NOME: MARINES OGLIARI PIAIA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/07 LEIA-SE:CLASSE C/07

## ATO ADMINISTRATIVO N º1834/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 199/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de Fevereiro de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROFº JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 33.490.015 CPF:062.177.611-49 CLASSE/NÍVEL:A/11

NOME: OMAR DEMETRO DA CUNHA EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2008

## ATO ADMINISTRATIVO N º1843/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 1523/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 9 de Novembro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO

MATRÍCULA: 333.810.015 CPF:074.199.728-26 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: MARIA JOSE VIEIRA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

## ATO ADMINISTRATIVO N º2355/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 501/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de Abril de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: JUARA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUIZA NUNES BEZERRA

MATRÍCULA: 992.540.011 CPF:630.136.301-91 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: MARIA JOSEFA GUIMARAES KOMINKVICZEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2008

## ATO ADMINISTRATIVO N º1847/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO

MATRÍCULA: 333.810.015 CPF:074.199.728-26 CLASSE/NÍVEL:B/5

NOME: MARIA JOSE VIEIRA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

## ATO ADMINISTRATIVO N º1836/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA

MATRÍCULA: 747.720.029 CPF:520.465.249-34 CLASSE/NÍVEL:C/4

NOME: ENESITA CUSTODIO MOREIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEEPSG.LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER

MATRÍCULA: 183.310.012 CPF:593.887.141-72 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: STELA MARIA AULER GALVAO DE BARROSEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS

MATRÍCULA: 761.630.040 CPF:352.352.171-87 CLASSE/NÍVEL:B/4

NOME: SILBENE APARECIDA G SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007



### ATO ADMINISTRATIVO Nº1842/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 122/SGP/SAD/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de Fevereiro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SA GUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: NOVA MONTE VERDE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG NOVA MONTE VERDE**

MATRÍCULA: 395.000.017 CPF:122.494.163-20 CLASSE/NÍVEL:C/4

NOME: SONIA MARIA MAIA DE ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 19/05/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA FINAL

ONDE SE LÊ: A PARTIR 01/10/2004

LEIA-SE:A PARTIR DE 19/05/2006

### ATO ADMINISTRATIVO Nº1850/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SA GUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - 14 DE FEVEREIRO**

MATRÍCULA: 330.730.010 CPF:043.437.828-32 CLASSE/NÍVEL:C/8

NOME: ANA APARECIDA DE MIRANDA RAMOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL

ONDE SE LÊ:CLASSE C/07 LEIA-SE:CLASSE C/08

### ATO ADMINISTRATIVO Nº2522/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no, cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros,a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SA GUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

#### ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR**

**MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA**

MATRÍCULA: 751.180.033 CPF:865.280.929-15 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: NEUZA MARIA RUIZ MATEUS EFEITO FINANCEIRO: 25/08/2007

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPG ARIOSTO DA RIVA**

MATRÍCULA: 690.990.030 CPF:028.463.448-41 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: VIRGINIA NEVES SALLES EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2007

**MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - 7 DE SETEMBRO**

MATRÍCULA: 702.410.039 CPF:205.916.831-72 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: SUZETE DE FATIMA FABRI GIUSTIEFEITO FINANCEIRO: 09/12/2007

**MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - IR. DIVA PIMENTEL**

MATRÍCULA: 752.970.038 CPF:138.551.661-53 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: HERCULANO DA SILVA MELO EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2008

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM JOSE SELVA**

MATRÍCULA: 626.690.080 CPF:487.498.931-49 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MARIA DE LOURDES FURTADO BAU DUARTEEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SEN. FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 695.230.026 CPF:487.491.681-34 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ELZA LUCIA BARBOSA THEREZAEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - FRANCISCO DOURADO**

MATRÍCULA: 736.760.059 CPF:781.090.191-53 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: CLAUDIA MARIA DE SOUSA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

**MUNICÍPIO DE: CACERES**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG SAO LUIZ**

MATRÍCULA: 810.270.021 CPF:482.210.071-53 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: FLAVIO LUIS PAULA DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 19/11/2007

**UNIDADE ESCOLAR: CES PROF. MILTON MARQUES CURVO**

MATRÍCULA: 680.080.058 CPF:338.185.099-72 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: ALBERMARY RIBEIRO CHAGAS EFEITO FINANCEIRO: 10/01/2008

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CRIANÇA CIDADÁ**

MATRÍCULA: 436.240.092 CPF:469.054.131-00 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ADEMIR PEREIRA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 05/08/2006

MATRÍCULA: 451.980.026 CPF:603.857.661-49 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: JOANA DA SILVA SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2007

MATRÍCULA: 705.920.038 CPF:111.818.851-91 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MARIA ERNESTA MINEIRO EFEITO FINANCEIRO: 15/03/2006

**MUNICÍPIO DE: CAMPINAPOLIS**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG COUTO MAGALHAES**

MATRÍCULA: 592.380.114 CPF:615.472.391-15 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: ADAIR CABRAL DE MELO EFEITO FINANCEIRO: 27/02/2008

**MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS**

**UNIDADE ESCOLAR: E.E. PADRE ARLINDO IGNÁCIO DE OLIVEIRA**

MATRÍCULA: 559.250.061 CPF:092.041.448-66 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: MARTA LUCIA ALQUATI EFEITO FINANCEIRO: 16/11/2006

**MUNICÍPIO DE: CARLINDA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

MATRÍCULA: 390.380.113 CPF:454.442.859-91 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: PAULO ROBERTO BARREIRO EFEITO FINANCEIRO: 07/03/2007

**MUNICÍPIO DE: CHAPADA DOS GUIMARAES**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. ANA TEREZA ALBERNAZ**

MATRÍCULA: 878.150.013 CPF:453.152.721-68 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: SILVANA HIROOKA EFEITO FINANCEIRO: 13/02/2007

**MUNICÍPIO DE: COLIDER**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - CAFE NORTE**

MATRÍCULA: 402.970.039 CPF:349.547.089-15 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: NAIR HIDALGO GIMENES EFEITO FINANCEIRO: 19/07/2007

**MUNICÍPIO DE: CUIABA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG.PROF. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO**

MATRÍCULA: 380.110.083 CPF:310.165.101-87 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: DOMINGOS SILVA LIMA EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2008

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF.NILO POVOAS**

MATRÍCULA: 480.490.040 CPF:396.113.961-04 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: JANDINEI MARTINS DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 10/12/2007

MATRÍCULA: 845.760.017 CPF:377.942.641-20 CLASSE/NÍVEL:D/3

NOME: JUCINETH GLORIA DO E S V CARVALHOEFEITO FINANCEIRO: 08/05/2007

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. SOUZA BANDEIRA**

MATRÍCULA: 468.040.048 CPF:655.036.861-87 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: LUCIOLA KAWATAKE SIQUEIRA PRUDENCIOEFEITO FINANCEIRO: 13/05/2006

**UNIDADE ESCOLAR: CES EMILIA DE FIGUEIREDO**

MATRÍCULA: 753.020.033 CPF:069.994.388-46 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MARCIO ROGERIO DE BARROS EFEITO FINANCEIRO: 03/02/2006

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. ANDRE AVELINO RIBEIRO**

MATRÍCULA: 736.260.021 CPF:127.691.988-31 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: ADRIANA CAPELLI CORREA EFEITO FINANCEIRO: 05/12/2007

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG.DR.HELIO PALMA DE ARRUDA**

MATRÍCULA: 505.650.088 CPF:604.020.241-68 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ZENE MARIA ELIAS ARANTES VERDUMEFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG. ZELIA DA COSTA ALMEIDA**

MATRÍCULA: 359.180.035 CPF:589.770.317-53 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: JAIR JOSE RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2003

MATRÍCULA: 359.180.035 CPF:589.770.317-53 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: JAIR JOSE RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

MATRÍCULA: 846.040.018 CPF:415.271.191-49 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: SAMUEL JAVORSKI DE OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 26/12/2007

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG-JOSE DE MESQUITA**

MATRÍCULA: 184.740.010 CPF:242.254.360-04 CLASSE/NÍVEL:B/7

NOME: RUI CARLOS SCHNEIDER EFEITO FINANCEIRO: 01/12/2006

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG.CLEINIA ROSALINA SOUZA**

MATRÍCULA: 1.011.950.011 CPF:487.617.291-91 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: JAIR SAYD FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2005

MATRÍCULA: 1.011.950.011 CPF:487.617.291-91 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: JAIR SAYD FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. RAFAEL RUEDA**

MATRÍCULA: 330.700.014 CPF:125.578.542-04 CLASSE/NÍVEL:B/5

NOME: ANA MARIA NOGUEIRA EFEITO FINANCEIRO: 18/09/2003

MATRÍCULA: 330.700.014 CPF:125.578.542-04 CLASSE/NÍVEL:B/6

NOME: ANA MARIA NOGUEIRA EFEITO FINANCEIRO: 18/09/2006

**UNIDADE ESCOLAR: UNIDADE ESPECIAL DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO**

MATRÍCULA: 681.210.052 CPF:063.495.871-20 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: JOAO ORACY DE OLIVEIRA BARBOSA EFEITO FINANCEIRO: 09/02/2006

**MUNICÍPIO DE: LUCIARA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG HUBERTO CASTELO BRANCO**

MATRÍCULA: 348.760.019 CPF:047.867.668-95 CLASSE/NÍVEL:B/7

NOME: EVODIA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**MUNICÍPIO DE: NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ROSMAY KARA JOSÉ**

MATRÍCULA: 870.640.011 CPF:565.830.529-20 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MARCO CESAR ANTONIASSI EFEITO FINANCEIRO: 13/10/2006

**MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPSPSG - VALE DO GUAPORE**

MATRÍCULA: 537.930.043 CPF:536.290.861-87 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: BELMAR DA SILVA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 10/11/2008

**MUNICÍPIO DE: ROSARIO OESTE**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG CEL. ARTUR BORGES**

MATRÍCULA: 616.710.135 CPF:513.090.411-72 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: MARIA CELIA MARTINS FERNADESEFEITO FINANCEIRO: 14/11/2008

**MUNICÍPIO DE: SINOP****UNIDADE ESCOLAR: EE OLIMPIO JOÃO PISSINATI GUERRA**

MATRÍCULA: 734.910.088 CPF:430.017.771-68 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: FABIANI SANDRI EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2524/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I****CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS****UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARGEU AUGUSTO DE MORAES**

MATRÍCULA: 672.350.033 CPF:510.092.344-04 CLASSE/NÍVEL:A/3  
 NOME: MARTILENE LINS DE ABREU EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

**MUNICÍPIO DE: CUIABA****UNIDADE ESCOLAR: GABINETE DE DIREÇÃO**

MATRÍCULA: 560.020.120 CPF:528.760.201-49 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: AGRIZELDA MAGDA DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 03/04/2008

**MUNICÍPIO DE: JAURU****UNIDADE ESCOLAR: EEPG - FRANCISCO SALAZAR**

MATRÍCULA: 857.290.010 CPF:816.986.151-91 CLASSE/NÍVEL:A/3  
 NOME: ADEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 21/08/2007

**MUNICÍPIO DE: MIRASSOL D'OESTE****UNIDADE ESCOLAR: EEPG BENEDITO CESARIO DA CRUZ**

MATRÍCULA: 843.280.018 CPF:487.155.309-49 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ROSELI SPOLADOR DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 21/06/2006

**MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA****UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIO SPINELLI**

MATRÍCULA: 405.260.105 CPF:593.813.881-72 CLASSE/NÍVEL:A/3  
 NOME: RONILDA DE OLIVEIRA DIANA EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

**MUNICÍPIO DE: SINOP****UNIDADE ESCOLAR: EE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

MATRÍCULA: 737.210.028 CPF:689.715.671-04 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: LILIANE FANTINATO SAMPAIO EFEITO FINANCEIRO: 06/04/2007

**MUNICÍPIO DE: VERA****UNIDADE ESCOLAR: EEPG - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO**

MATRÍCULA: 482.390.247 CPF:384.470.961-49 CLASSE/NÍVEL:A/2  
 NOME: JONNHY NELSON OLIVEIRA DIASEFEITO FINANCEIRO: 11/10/2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2370/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 553/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MUNICÍPIO DE: JANGADA****UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUIZA SOARES BOABAI**

MATRÍCULA: 654.680.043 CPF:405.355.411-04 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: MARY INES CARDOSO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 16/03/2005

LEIA-SE:A PARTIR DE 16/03/2006

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2369/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1286/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de Novembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****MUNICÍPIO DE: ALTO PARAGUAI****UNIDADE ESCOLAR: EEPG - ALEXANDRE GOMES SILVA CHAVES**

MATRÍCULA: 852.260.016 CPF:458.255.991-34 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: GELCINA VIEIRA GUIMARAES EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2007  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 22/01/2006

LEIA-SE:A PARTIR DE 22/01/2007

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2514/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 426/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**CARGO: PROFESSOR****MUNICÍPIO DE: JACIARA****UNIDADE ESCOLAR: EEPG ANTONIO FERREIRA SOBRINHO**

MATRÍCULA: 336.990.014 CPF:805.995.839-91 CLASSE/NÍVEL:B/6  
 NOME: CARMEN REGINA NAVARRO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/5 LEIA-SE: CLASSE B/6

**ATO ADMINISTRATIVO Nº2516/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte a portaria Administrativo nº 03/SEDUC/00426/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I****CARGO: PROFESSOR****MUNICÍPIO DE: CUIABA****UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO**

MATRÍCULA: 190.540.028 CPF:106.672.291-91 CLASSE/NÍVEL:C/2  
 NOME: DARCI BEL DA SILVA RAMOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. RAFAEL RUEDA**

MATRÍCULA: 330.700.014 CPF:125.578.542-04 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ANA MARIA NOGUEIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

**ATO ADMINISTRATIVO N°2518/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tomar sem efeito em parte a portaria Administrativo nº 03/SEDUC/00426/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: JACIARA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PREF. ARTUR RAMOS**  
 MATRÍCULA: 858.910.012 CPF:627.766.901-00 CLASSE/NÍVEL:B/2  
 NOME: EVANDRO FRANCA DE MORAES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

**ATO ADMINISTRATIVO N°2515/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tomar sem efeito em parte o Ato Administrativo nº 1514/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: JACIARA**

**UNIDADE ESCOLAR: EEPG PREF. ARTUR RAMOS**  
 MATRÍCULA: 858.910.012 CPF:627.766.901-00 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: EVANDRO FRANCA DE MORAES EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

**ATO ADMINISTRATIVO N°2511/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 664/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: ARENAPOLIS**



**UNIDADE ESCOLAR: EEPG SEN. FILINTO MULLER**  
 MATRÍCULA: 262.870.010 CPF:267.693.101-63 CLASSE/NÍVEL:C/6  
 NOME: ROSINHA SANTOS CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 07/05/2005  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /**

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 01/10/2004  
 LEIA-SE: A PARTIR DE 07/05/2005

**ATO ADMINISTRATIVO N°2371/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1285/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de Novembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**  
**MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOSE MORAES**



MATRÍCULA: 890.110.018 CPF:531.914.041-04 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ROBERTO JOSE LEONEL EFEITO FINANCEIRO: 25/02/2006  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /**

ONDE SE LÊ: A PARTIR DE 25/07/2006  
 LEIA-SE: A PARTIR DE 25/02/2006

**ATO ADMINISTRATIVO N°2372/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 668/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE**  
**UNIDADE ESCOLAR: EEPG TAPIRAPE**


MATRÍCULA: 561.420.050 CPF:513.942.191-72 CLASSE/NÍVEL:C/3  
 NOME: MARIA LEONOR GOMES MEDEIROS EFEITO FINANCEIRO: 02/08/2008  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /A DATA INICIAL /**

ONDE SE LÊ: CLASSE B/03 A PARTIR DE 02/02/2006  
 LEIA-SE: CLASSE C/03 A PARTIR DE 02/08/2008

**ATO ADMINISTRATIVO N°2517/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1226/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de Julho de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**



**CARGO: PROFESSOR**  
**MUNICÍPIO DE: CUIABA**  
**UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO**  
 MATRÍCULA: 253.020.026 CPF:040.782.681-53 CLASSE/NÍVEL:B/7  
 NOME: DIRCE BACARJI EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007  
**MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /**

ONDE SE LÊ: CLASSE B/09 LEIA-SE: CLASSE B/07

**ATO ADMINISTRATIVO N°2513/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00248/2002 publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de Setembro de 2002, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração  
  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: ARENAPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG SEN. FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 262.870.010 CPF:267.693.101-63 CLASSE/NÍVEL:C/5  
 NOME: ROSINHA SANTOS CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 07/05/2002  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:A PARTIR 01/10/2001

LEIA-SE:A PARTIR 07/05/2002

ATO ADMINISTRATIVO Nº2512/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1541/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de Dezembro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: ARENAPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG SEN. FILINTO MULLER**

MATRÍCULA: 262.870.010 CPF:267.693.101-63 CLASSE/NÍVEL:C/7  
 NOME: ROSINHA SANTOS CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 07/05/2008  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 01/10/2007

LEIA-SE:A PARTIR DE 07/05/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº2521/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00230/2003 publicado no Diário Oficial do Estado de 1 de Dezembro de 2003, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG. ANDRE AVELINO RIBEIRO**

MATRÍCULA: 705.280.055 CPF:378.496.621-72 CLASSE/NÍVEL:B/2  
 NOME: MARIA CIRLENE RESENDE DA CUNHA EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2003  
 MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL / A DATA FINAL

ONDE SE LÊ: A PARTIR 08/02/2002

LEIA-SE:A PARTIRE 08/02/2003

ATO ADMINISTRATIVO Nº2523/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

## ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: ARAGUAIANA

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG CEL JERONIMO GOMES SILVA**

MATRÍCULA: 1.271.110.013 CPF:568.131.711-00 CLASSE/NÍVEL:A/2  
 NOME: VANUZA RODRIGUES CORREA EFEITO FINANCEIRO: 29/09/2008

MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG - ALFREDO JOSÉ DA SILVA**

MATRÍCULA: 991.980.018 CPF:929.966.711-04 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: JOEL DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 09/10/2008

MUNICÍPIO DE: FIGUEIROPOLIS D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG - BARAO DE MELGAÇO**

MATRÍCULA: 666.350.019 CPF:593.964.661-15 CLASSE/NÍVEL:B/4  
 NOME: LUCIENE BEZERRA DA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2008

MUNICÍPIO DE: JANGADA

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG MAXIMINIANA DO NASCIMENTO**

MATRÍCULA: 932.640.010 CPF:779.778.581-34 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: MARILUCE SANTANA DE F DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 09/02/2006

MUNICÍPIO DE: JAURU

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG - DEP. JOÃO EVARISTO CURVO**

MATRÍCULA: 763.900.028 CPF:886.618.901-44 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: LUCENI DE SOUZA DE EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006

MUNICÍPIO DE: LUCAS DO RIO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: **EE DOM BOSCO**

MATRÍCULA: 683.270.028 CPF:857.661.431-68 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: AUCIBELE FERREIRA DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA BRASILANDIA

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG - PAD. JOSE MARIA DO SACRAMENTO**

MATRÍCULA: 873.070.011 CPF:207.134.361-15 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ODALINO FRANCISCO DE CAMPOSEFEITO FINANCEIRO: 28/12/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA MUTUM

UNIDADE ESCOLAR: **EE JOSE APARECIDO RIBEIRO**

MATRÍCULA: 1.292.270.010 CPF:209.265.701-10 CLASSE/NÍVEL:A/2  
 NOME: LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 28/09/2008

MUNICÍPIO DE: PARANATINGA

UNIDADE ESCOLAR: **EE 29 DE JUNHO**

MATRÍCULA: 872.510.018 CPF:771.071.361-00 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ADEMIR SILVA DE SIQUEIRA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2008

MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG - SAO JOSE**

MATRÍCULA: 1.271.180.011 CPF:396.419.101-91 CLASSE/NÍVEL:A/2  
 NOME: REGINA DA CONCEICAO ARAUJOEFEITO FINANCEIRO: 29/09/2008

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG 15 DE JUNHO**

MATRÍCULA: 849.990.017 CPF:923.573.691-91 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: RODRIGO JUNIOR DE CANDIO PAZZETTOEFEITO FINANCEIRO: 23/07/2006

MUNICÍPIO DE: RESERVA DO CABACAL

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG PROF DEMETRIO PEREIRA**

MATRÍCULA: 768.500.028 CPF:361.854.421-91 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: JOSE MORAES VILETE EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG.PROF.ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES**

MATRÍCULA: 853.160.015 CPF:318.018.111-72 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ANTONIO DALBERTO EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2008

MUNICÍPIO DE: SANTO ANTONIO DO LEVERGER

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG FAUSTINO DIAS AMORIM**

MATRÍCULA: 912.640.014 CPF:948.541.731-49 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ANIZES DA SILVA AMORIM EFEITO FINANCEIRO: 10/12/2006

MUNICÍPIO DE: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA**

MATRÍCULA: 890.310.017 CPF:885.250.901-15 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: MARIVALDO MARCOS DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

MUNICÍPIO DE: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG IGNACIO SCHEVINSKI FILHO**

MATRÍCULA: 849.870.011 CPF:853.912.711-34 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: ELIELSON JOSE DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 22/04/2006

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG MARIA DA CUNHA BRUNO**

MATRÍCULA: 859.420.019 CPF:178.064.961-49 CLASSE/NÍVEL:B/3  
 NOME: CRESCENCIA NUNES DA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 22/01/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2520/2008

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, resolve excluir do Ato nº 1233/2008, publicado no Diário Oficial 24 de julho de 2008, a professora Dirce Bacarji, Matricula nº 253020026 e CPF.nº 040.782.681-53, município de Cuiabá, para fins de regularização da Vida Funcional.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
 Secretário de Estado de Administração

  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2519/2008**

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, resolve excluir do Ato nº 1234/2008, publicado no Diário Oficial 24 de julho de 2008, a professora Dirce Bacarji, Matrícula nº 253020026 e CPF. nº 040.782.681-53, município de Cuiabá, para fins de regularização da Vida Funcional.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2363/2008**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir o Ato Administrativo nº 1813/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 29 de outubro de 2008, a servidora Elvira Saúde Galvan Rossetto, matrícula nº 314280057 e CPF. 524.865.759-87 município de Aripuanã, para fins de regularização da Vida Funcional.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**Portaria Conjunta nº. 591/SAD/SEJUSP/2008.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2003 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
16617	José Benedito Rodrigues	8,28

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 19 de novembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Portaria Conjunta nº. 592/SAD/SEJUSP/2008.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
16617	José Benedito Rodrigues	8,26

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 19 de novembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Portaria Conjunta nº. 593/SAD/SEJUSP/2008.**

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
123834	Claudia Regina Pinheiro da Silva	10,00

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 19 de novembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Portaria nº. 051/SAD/2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461, de 13 de julho de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de dezembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

**(Anexo da Portaria nº. 051/SAD/2008)**

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL</b>		
80268	Mara Selma Gomes de S. Belem	10,00
80273	Laura Abadia Rodrigues	10,00
80298	Luiza Belém Araujo	9,80
80297	Shirley Alves Tiago de Lima	9,80
80277	Ivia Maria de Faria Souza	9,40
<b>AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL</b>		
78911	Dioneia Rodrigues de Amorim	10,00

**Portaria nº. 046/SAD/2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, de 12 de dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>GESTOR GOVERNAMENTAL</b>		
48737	Waldevino Ferreira C. de Souza	9,43

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 26 de novembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

Portaria Conjunta nº. 588/SAD/SES/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.


**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 14 de novembro de 2008.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 588/SAD/SES/2008)

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>APOIO DO SUS</b>		
89596	Antônio Carlos Pechim Neiva	8,76
81525	Becezinha Luiza de S. Camilo	9,89
80996	Celestina Moreira da Silva	9,54
92728	Edna Regina Oliveira	9,38
89619	Francisco Xavier B. Filho	9,86
81160	Guajarina Damiana F. Santos	9,11
96330	Joana Monteiro Salgado	9,85
81305	Magarida Ferreira de Arruda	8,98
81285	Maria Carmelita de A. Campos	9,52
89645	Maria Conceição B. Curado	10,00
64444	Oriando Braz Arruda do Espírito Santo	7,06
93209	Vilma Ferreira Xavier	9,68
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>		
96742	Abdoniel Marques Rodrigues	9,01
96542	Adelison Neves de Oliveira	10,00
91850	Adnéia Catarina de Campos	9,93
79038	Adnildo da Silva Pinto	9,56
96534	Adriana Moessa Costa	9,97
117059	Alberto Alexandre da Silva	9,66
41088	Alcides Pereira Marcelo	10,00
96073	Alessandro Longuinho de Souza	10,00
80856	Ana Cândida da Silva Arruda	8,61
80924	Ana Luiza Conceição R. Lesco	9,31
80895	Antonia Dias Leite Tasca	9,98
80867	Antônio Salvador Betencourt	9,89
66873	Aquilino Roberto de S. Silva	9,39
80904	Ary Severiano da Silva	9,26
89615	Aurélio Costa Sales	9,90
43354	Azenil Damiana de Queiroz	9,58
79056	Bernadete Nilva dos Santos	9,66
106814	Carlos Eduardo de Souza Jorge	8,85
117149	Carlos Eduardo Pereira Santana	9,51
96905	Celso Antônio Silva Santos	8,82
81480	Ceres Regina P. Vieira	9,39
81672	Cezinéia Maria da Silva	9,97
89612	Cinezia Maria dos Santos	9,64
99227	Cleiton José da Silva	9,64
94898	Dinalva Brito Secólo	8,81
81054	Edina Peixoto de Sá Silva	9,25
81738	Eliana Edwiges m. da Silva	9,89
90667	Eliana Fernandes Silva	9,97
91729	Elonecil Alves Mezza	9,58
81587	Elza Barbosa da Silva	9,22
118350	Euzébio Garmes da Cunha	10,00
111355	Francisco Celso Granjeiro	9,42
81112	Francisco Saturnino Azevedo	9,70
81116	Gene Krupa da Silva	9,91
81157	Geralda Rodrigues da Silva	9,06
26519	Gracie Rosalia Vieira da Silva	9,55
81164	Heron Carlos Alves de Souza	9,85
43447	Iracema Mamoré Ferreira	9,49
96544	Isaías Dias da Silva	9,68
81173	Ismael Rodrigues da Silva	9,77
89304	Izael Francisco Pinto	9,28
81176	Jadir Monteiro Fontoura	9,64
89627	Jane Rocha Camargo	10,00
115835	Jedcil Magalhães Costa	9,42
81658	Jenny Garcia de C. Silva	9,93
118304	João José Falcão	9,97
42739	João Pedro Rodrigues Correa	9,30
27681	Jorge Couto de Oliveira	9,79
89613	José Rodrigues de Oliveira	9,82

93965	Josimar de Brito Ferreira	9,52
113074	Laura Auxiliadora Martins da Silva	9,58
118327	Maisa Laura Evangelista	9,86
81282	Manoelina Rodrigues da Costa	9,66
114106	Marcelo Geraldo Vieira e Silva	10,00
81860	Marcondes Edson Felix Medeiros	9,39
118352	Marcos Luciano Evangelista	9,58
89301	Marcos Santos Conceição	9,27
32623	Maria Benedita da Silva Sales	9,15
58320	Maria Zélia Pereira dos Santos	9,70
118860	Mauro Alves de Souza	9,87
96571	Mauro Lucas da Silva	10,00
81307	Melquiades da Silva	9,29
81311	Nezil Estela e Silva	9,96
96085	Paulo Roberto A. Nascimento	10,00
113106	Raimunda Luciene de Jesus Guimarães	9,50
110546	Reginaldo Gabriel de Campos Curado	9,52
118593	Renato de Souza	9,73
96509	Rilton Cássio de Almeida	10,00
96078	Rita Eliete Branco	9,98
104727	Rodrigo Afonso Costa Ribeiro	9,23
89629	Rose Maria de Jesus	9,20
81717	Sebastião Francisco Mendes	9,72
116389	Sérgio Saturnino da Silva	9,64
90372	Silvana Gomes Colombo	10,00
96086	Sylvany Bueno Dravetz	9,70
81364	Terezinha G. de Azevedo	9,88

**PNS DO SUS**

4036	Adónis Pacheco Sampaio	9,93
44967	Adriana Pinheiro Coelho	9,91
63798	Alcyria Marques Figueiredo Abreu	9,91
123135	Alessandra Cristina S. B. Granjeiro	9,60
80860	Álvaro Lucio de Oliveira Rondon	9,97
82450	Amarillis de Castro Nassif	9,97
80962	Ana Cristina Ferreira Gomes	9,95
11407	Ana Paula Fontes da Silva	9,95
117987	Ana Paula Martinez Godoy	9,93
96145	Anderson kuntz Grzesiuk	9,78
120297	Ângela Ruth F. Teixeira	9,84
115412	Aretuza Vilela Grisolia	9,96
13763	Aristides Soares de Campos Filho	9,80
104778	Arquimélio Antônio de Oliveira	9,31
104456	Augusto César T. Saldanha	8,31
43153	Azenil Maria de Pinho	9,93
111672	Barbara Nathanie Pereira Foster	9,91
80966	Bartolomeu Garcia D. Filho	9,91
35780	Bernadete Bortoli	9,97
89611	Claudiana de Souza Duarte	9,63
120113	Cristiane Ferraz Mesquita	9,97
63750	Cristina Amarante Ziliane	9,86
96167	Dácio Augusto Moreira da Silva	9,89
116387	Daniela Carará Lemos	10,00
61733	Daniele Vieira de Souza	9,97
96669	Daylana Marques Steinbeck Bock	9,99
7097	Deise Beatriz Garcia Ferreira	9,97
81052	Deise Helena P. Borghesan	9,78
63721	Delcídes Silveira Guimaraes	9,50
116384	Delva Pecini	9,91
86711	Elaine Aparecida R. dos Santos	9,53
82029	Eliete de Arruda Vasconcelos	10,00
97080	Elimar Cristina de Brito Motta	9,51
43221	Eliza Ayabe Ninomya	10,00
96561	Evanildes Amorim Soares da Silva	9,66
118386	Evellin Carla Delmonico	9,96
81103	Fabio EABRA da Cruz	9,20
96561	Flavia Leme Rodrigues	9,77
81762	Flavia Ribeiro C. F. Tortorelli	9,97
98284	Gabriela Fákir Naves	9,19
58686	Gilberto Lopes Filho	8,82
63819	Glaucia Maria Eubank Craveiro Costa	9,82
56577	Hernandes Silva Coutinho	9,02
81765	Hilton Taiguara De Amorim	9,77
94372	Hudson Marcelo da Costa	9,96
81170	Irineu Alves Ferreira	9,78
107300	Ivana Cristina Alcântara	9,50
81769	Ivana Gláucia P. de Barros	9,73
82475	Ivonete de F. C. Padoim	9,86
83355	Jamil Benedito Brandão	9,96
110674	Janes Aparecida Frâncio Moreira	10,00
5369	Janeth Matildes Sampaio	9,89
90600	Jazon Baracat de Lima	9,83
43416	Joacir Viegas de Pinto	9,89
96074	João Bosco de Oliveira	9,78
96562	Joatan Sabino de Figueiredo	9,78
68553	Jorcy Daniel S. Junior	9,79
81187	Julia Ulrich de Souza	9,90
118083	Juliano Cosme Batista de Figueiredo	9,99
58281	Jurema Mazarello Silva Dornellas	9,60
67364	Lenice Da Silva Candido	10,00
123154	Ligia Daniela Ott. De Sena	9,95

81780	Lilian Aparecida Fabris	9,95
59043	Lúcia Maria de Campos Provenzano	9,91
120044	Luciana Goes Campelo	10,00
111913	Luciano de Paula Terra	9,60
94525	Luciano Sanfelice	9,92
63778	Lucineide da Silva Santos	9,85
81287	Márcia Aparecida F. M. Souza	9,94
118482	Márcia Valeria A. M. da Silva	9,89
107911	Marcio Tadeu de Campos Magalhães	9,64
81854	Marcos Antonio Moreira de França	9,71
81196	Margarete Marques Teodózio	9,83
81737	Maria Abadia Faria Neuenschwander	9,37
41560	Maria Bernadete A. N. Alberton	9,78
123165	Maria das Graças Campos Fontoura	10,00
81294	Maria do Rosário A.C. S. Cruz	10,00
49856	Maria Helena Goes Campelo	10,00
82440	Maria Irismar Pinheiro Peixoto	9,80
81289	Maria Isabel Neli Monteiro	9,97
59016	Marilene de Paula Albemaz	9,94
58070	Marisa Aux. X. Dorileo Negretti	9,86
87032	Nadia Maria Boabaid	10,00
96157	Ocyr Cardoso Mendes Filho	9,97
119013	Patrícia Rocha Tozatto	9,88
90009	Paulo César de Jesus Dias	9,77
110676	Paulo Marcio Espir Fonseca	9,43
120206	Paulo Marcio Spengler	9,45
61916	Pedro de Miranda Martins	9,83
81881	Pedro Sergio Borghesan	9,79
81931	Regiane Cristina Mendonça	9,93
115498	Regina de Almeida e Silva	9,89
97564	Reginaldo Campos Granjeiro	9,18
114843	Renata Souza Ribeiro Marchi	9,43
54597	Roberta de Freitas	9,87
80145	Rosany Lucy Costa Figueiredo	9,56
81953	Rosely Pizzaro C. R. Carvalho	9,47
81932	Rosilene Andrade S. Rodrigues	9,63
81948	Rosilene Ferreira de Andrade	9,86
110704	Rosimar Raulino Neto	9,91
81353	Sandra Maria D. Leite Melo	9,95
93417	Sibele Vieira B. T. Baicere	9,96
89303	Sidelvania Ticianel	9,79
82016	Silvana Lima Rocha	9,95
59626	Silvia Sena de Assis Vilas Boas	9,93
116391	Sirlei Pereira da Silva	9,91
68714	Sirlene Borges Infantino	9,91
57242	Sônia Regina S. Souza	9,59
89050	Suzana Albuquerque de Moraes	9,89
12515	Terezinha José da Silva	9,83
81715	Vitor Leite da Silva Filho	9,90
82020	Wilma da Silva Costa	9,97
81296	Márcia Fátima Folador	9,87
22250	Maria Lucia Lovato	9,89
<b>TÉCNICO DO SUS</b>		
81745	Evaldo Luis da S. Mota	9,12
94897	Francisco Carlos A. Primo	8,75
110692	Ilda Pereira de Almeida Vargas	9,57
116385	Ildinéia Vitorina Barbosa Cavalcante	9,14
81167	Ivo Ferreira de Carvalho	9,45
81292	Manoel Antonio Rosa	9,52
79030	Maria Carmem de Arruda	9,48
81869	Max Martinho de Souza	9,25
81313	Paulo Roberto Gonçalves	9,20
81945	Renato da Silva Mota	9,44
90601	Sebastiana Tertuliana Siqueira	9,02

**Portaria nº. 045/SAD/2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004, de acordo com o Artigo 12-A, do Decreto 3.444 de 07 de julho de 2004.

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
82396	Maria Lúcia Ferreira Nogueira Vilhalva	Aprovada

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 19 de novembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**Portaria nº. 050/SAD/2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.461, de 13 de julho de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 03 de dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**(Anexo da Portaria nº. 050/SAD/2008)**

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL</b>		
14335	Maria Neuz Lourenço da Silva	9,40
183	Fátima Batista de Paula	9,10
154	Berenice Rodrigues Correa	9,30
15318	Ananildes Luiza de Souza	9,40
175	Edilson Inácio de Lima	9,30
40257	Maria do Carmo Mendes da Silva	9,00
17587	Ieda Maria Mendes da Silva	9,00
43916	Benedita Luiza Duarte	9,00
158	Ana Benedita da Costa Rodrigues	9,00
40233	Adair Monteiro de Oliveira	9,60
<b>TÉCNICO DA AREA INSTRUMENTAL</b>		
1916	Tânia Regina Faria Ortiz	9,20
24736	Heitor Correa da Rocha	9,30
114063	Adriana Ramos Fernandes Infantino	9,50

**Portaria nº. 052/SAD/2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>PROFISSIONAL MÉDICO</b>		
41875	Gentil Pagotto	10,00
80306	Abilio Marques Silva	9,80
80289	Maria Senoir Violin da Silva	10,00
41895	Izabel Martins de Souza Moraes	9,80

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de dezembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 098/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.

01) Proc. Nº. – 461455/2007 – ISA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO, RG: 278982, Assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Nossa Senhora do Livramento

I. De acordo com a Informação nº. 661/UAJ/SAD/2008 fls. 12, a requerente faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 023/1999-SAD, Diário Oficial de 22/01/1999, referente ao período de 08/07/1993 a 07/07/1998 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

02) Proc. Nº. 571248/2008 – **HERBERTH JOSE PEREIRA MARIANO** RG: 517890, Escrivão de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Em Tangará da Serra

I. De acordo com a informação nº. 659/UJ/SAD/2008, fls. 14, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio, publicado pela Portaria nº 060/1994/DGPJC, Diário Oficial de 23/06/1994, referente ao período de **12/04/1989 a 11/04/1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos da Licença Prêmio se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98.

**Obs.: os quinquênios de 1994/1999 e 1999/2004, não serão contados em dobro, tendo em vista que foram completados após a Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/1998.**

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tomados sem efeito

## II – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

03) Proc. Nº. 588565/2008 – **APARECIDA DUARTE HG MUSSI** RG: 8639360, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá

De acordo com a informação nº. 775/UJ/SAD/2008, fls. 17 e 18, **averbem-se:**

- I. **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias**, período de **01/02/1972 a 20/12/1974**, de serviços prestados ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", na condição de aluno aprendiz; para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/1990:

**Obs.: O período de 01/02/1972 a 20/12/1974, perfazendo um total de 02 anos, 10 meses e 19 dias, contudo, a certidão informa que neste período o requerente possui 02 anos, 07 meses e 21 dias de tempo de serviço como aluno aprendiz, sem mencionar o motivo das deduções, Assim, o tempo de serviço no período de 01.02.1972 a 20.12.1974 será considerado informado na certidão, perfazendo um total de 02 anos, 07 meses e 21 dias.**

04) Proc. 408487/2007 - **LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA VASCONCELOS** RG: 22242 Odontóloga, Da Secretaria Do Estado De Saúde Em Cuiabá.

De acordo com cópia do parecer N° 713/2008/SGA, (fls. 56/79) , e por tratar-se de situação análoga.

Considerando a certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.79);

Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Médicos, Dentistas e Enfermeiros**", mencionados no Decreto n°. 53.831 , de 25 de Março de 1964 , **códigos 2.1.3** , que se encontravam sob a égide do regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único** têm direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres , na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais , não se exigindo qualquer outro pressuposto , **averbem-se:**

- I. **08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias**, períodos de **10/06/1983 a 25/06/1990** calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na Secretaria De Estado De Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal n° 3.048 / 99 – Regulamento da Previdência social.

05) Proc. 357929/2008 – **MARCIA ROSSANA KOECHE DA SILVA** RG: 020816 Enfermeira, Da Secretaria Do Estado De Saúde Em Cuiabá.

De acordo com cópia do parecer N° 275/2008/SGA, (fls. 75) , e por tratar-se de situação análoga.

Considerando a certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.75);

Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Médicos, Dentistas e Enfermeiros**", mencionados no Decreto n°. 53.831 , de 25 de Março de 1964 , **códigos 2.1.3** , que se encontravam sob a égide do regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único** têm direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres , na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais , não se exigindo qualquer outro pressuposto , **averbem-se:**

- I. **12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias**, período de **01/02/1980 a 25/06/1990**, calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na Secretaria De Estado De Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal n° 3.048 / 99 – Regulamento da Previdência social.

06) Proc. 523807/2008 – **MARIA CONCEICAO COSTA SOUZA** RG: 042911 Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá.

De acordo com cópia do parecer N° 275/2008/SGA, e por tratar-se de situação análoga.

Considerando a certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.44);

Considerando, ainda que a simples atividade dos profissionais "**Médicos, Dentistas e Enfermeiros**", mencionados no Decreto n°. 53.831 , de 25 de Março de 1964 , **códigos 2.1.3** , que se encontravam sob a égide do regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único** têm direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres , na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais , não se exigindo qualquer outro pressuposto , **averbem-se:**

- I. **10 (dez) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias**, período de **04/12/1981 a 25/06/1990** calculado com base no multiplicador **1.2**, prestado em condições insalubres na Secretaria De Estado De Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal n° 3.048 / 99 – Regulamento da Previdência social.

07) Proc. Nº. 599520/2008 – **OMAR DEMETRIO DA CUNHA** RG: 180312, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá

De acordo com a informação nº. 814/UJ/SAD/2008, fls. 13 e 14, **averbem-se:**

I. **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei 5.027, de 17/06/1986

- **08 (oito) meses e 07 (sete) dias**, período de **15/04/1968 a 21/01/1969**, de serviços prestados a Contel Const. De Eng. Ltda.;
- **01 (um) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias**, período de **01/06/1970 a 28/07/1971**, de serviços prestado a Fazenda São João S/A
- **01 (um) ano, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias**, período de **08/09/1971 a 15/05/1973**, de serviços prestados a Companhia Nacional de Seguros Ipiranga.
- **01 (um) mês e 11 (onze) dias**, período de **30/07/1971 a 10/09/1973**, prestado a Construtora São Mateus Ltda.;

**Obs.: O tempo de serviço prestado ao DVOP não será averbado, uma vez que já se encontra averbado pela Portaria nº. 707/1997, publicada no Diário Oficial de 04/08/1997**

08) Proc. Nº. 431284/2008– **ROBERTO MOTA GUIMARAES** RG: 330446, Fiscal de Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá

De acordo com a informação nº. 816/UJ/SAD/2008, fls. 13 e 14, **averbem-se:**

I. **06 (seis) anos e 02 (dois) dias**, períodos de **04/04/1999 a 06/04/2005**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

**Obs.:** O período de **29/03/1999 a 03/04/1999**, não será computado uma vez se encontrar averbado pela portaria nº. 059/2007, publicada no Diário Oficial de **20/08/2007**, enquanto o período de **07/04/2005 a 01/07/2008**, não será computado por estar concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

## III - RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

09) Proc. Nº. 0.309.819-2 – **PEDRO MODESTO DE CARVALHO NETO**, RG: 584718, Contador, da Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá.

I. De acordo com a informação nº. 767/UJ/SAD/2008, fls. 11, somos pela retificação, em parte, da Portaria nº. 358/2000, publicada no Diário Oficial de 10/11/2000, referente à averbação de tempo de serviço a favor de **PEDRO MODESTO DE CARVALHO NETO**, assim procedendo **ONDE SE LÊ:**

**Averbem-se: 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias**, perfazendo um total de 512 (quinhentos e doze) dias de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, na função de Auxiliar de Contabilidade, para efeito de...

## LEIA-SE:

**Averbem-se: 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias**, períodos de **01/10/1975 a 28/02/1977**, perfazendo um total de 512 (quinhentos e doze) dias, prestados a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, na função de Auxiliar de Contabilidade, para efeito de...

**Obs.: O período de 01/03/1977 a 16/04/1979, não será computado por estar concomitante com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso.**

10) Proc. Nº. 411779/2007 – **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA MARTINS**, RG: 874013, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande.

I. De acordo com a informação nº. 620/UJ/SAD/2008, fls. 15 e 16, somos pela retificação, em parte, da portaria nº. 083/2007, publicada no Diário Oficial de 03/12/2007, referente à Averbação de Tempo de Serviço a favor de **MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA MARTINS**, assim procedendo: **ONDE SE LÊ:**

## Averbem-se:

- **11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, no período de **11/07/1977 a 21/06/1978**, prestado ao 9º Batalhão de Eng e Construção; nos termos da lei Complementar 04/90, artigo 127, para todos os efeitos.
- **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**, nos períodos de **22/05/1973 a 09/11/1974**, prestado a Cia Distrib. De Tecidos Riachuelo; e **16/11/1974 a 17/01/1975**, prestado a Lundgren Irmãos Tecidos S/A; nos termos da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986, artigo 1º, para efeito de aposentadoria.

**Obs.:** Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que os referidos períodos não foram exercidos na função de magistério.

## LEIA-SE:

- **Averbem-se: 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, conforme períodos a seguir discriminados**, todos para efeito de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986.

- I. **01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias**, período de **22/05/1973 a 09/11/1974**, prestado à Cia Distribuidora de Tecidos Riachuelo;
- II. **02 (dois) meses e 02 (dois) dias**, período de **16/11/1974 a 17/01/1975**, prestado a Lundgren Irmãos Tecidos S/A;
- III. **11 (onze) meses e 11 (onze) dias**, período de **11/07/1977 a 21/06/1978**, prestado ao 9º Batalhão de Engenharia e Construção, na função de Professora,

**Obs.:** Apenas o período de **11/07/1977 a 21/06/1978**, prestado ao 9º Batalhão de Engenharia e Construção, será computado para efeito de aposentadoria especial de professora, uma vez que esse período foi exercido na função de magistério.

11) Proc. Nº. 0.416.126-2 – **NEIDE TOMASELLI**, RG: 1014256299, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Terra Nova do Norte.

I. De acordo com a informação nº. 765/UJ/SAD/2008, fls. 14 e 15, somos pela retificação, em parte, da portaria nº. 068/2004, publicada no Diário Oficial de 29/07/2004, referente à Averbação de Tempo de Serviço a favor de **NEIDE TOMASELLI**, assim procedendo: **ONDE SE LÊ:**

## Averbem-se:

- **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias**, períodos de **23/02/1983 a 23/03/1984 e 22/03/1982 a 31/12/1982**, prestados a Prefeitura Municipal de Reserva e **08/03/1976 a 31/12/1976, 01/01/1977 a 31/12/1977 e 01/01/1978 a 18/09/1978**, prestados a Prefeitura Municipal de Ronda Alta; nos termos da Lei Complementar 04/90, artigo 130, inciso I, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

## LEIA-SE:

- **04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias**, períodos de **23/02/1983 a 23/03/1984 e 22/03/1982 a 31/12/1982**, prestados a Prefeitura Municipal de Reserva, na função de professora e **08/03/1976 a 31/12/1976, 01/01/1977 a 31/12/1977 e 01/01/1978 a 18/09/1978**, prestados a Prefeitura Municipal de Ronda Alta; nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar 04, de 15/10/1990.

**Obs.:** Apenas o período de **23/02/1983 a 23/03/1984 e 22/03/1982 a 31/12/1982**, prestados à prefeitura Municipal de Reserva, serão computados para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que foram exercidos na função de magistério.

12) Proc. Nº. 0.374.258-0 – **ZILDA MULDER DA SILVA**, RG: 263616, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em São José dos Quatro Marcos.

I. De acordo com a informação nº. 817/UJ/SAD/2008, fls. 18 e 19, somos pela retificação do item 1.1 da Portaria nº. 047/2003-SSRH/SAD, de 11 de setembro de 2003 publicada no Diário Oficial de 15 de setembro de 2003, permanecendo inalterados os demais itens, referente à Averbação de Tempo de Serviço a favor de **Sra. ZILDA MULDER DA SILVA**, assim procedendo: **ONDE SE LÊ:**

## Averbem-se:

- **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias**, perfazendo **1.555 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco) dias**, conforme período abaixo discriminado, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso IV, art. 130 da Lei Complementar nº. 04, de 14.10.90;
  - **02 (dois) anos e 03 (três) meses**, período de **01/02/1975 a 04/07/1976...**;

## LEIA-SE:

- **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias**, perfazendo um total de **1.555 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos 1º da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986...
  - **02 (dois) anos e 03 (três) meses**, período de **01/02/1977 a 30/04/1979...**;



Obs.: Os demais períodos averbados permanecem inalterados, bem como foram omitidos os períodos de 17/02/1983 a 30/11/1984 e 01/03/1987 a 24/02/1988, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público Estadual.

**IV - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, nos termos do artigo 109, da lei complementar nº. 04, de 15/10/1990:**

13) Proc. Nº. 658114/2008 – **DINAIR MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO**, RG: 1473824, Técnico Metrológico, do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, em Cuiabá.  
**CONCEDE O:** quinquênio de 18/11/1980 a 17/11/1985; 18/11/1990 a 17/11/1995 e 18/11/1995 a 17/11/2000

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
 Superintendente de Gestão de Pessoas



**BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**  
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº027/GPI/SPS/SAD/2008**

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

**PROCESSO N.º:** 717166/2008/SAD.

**OBJETO:** Termo de Cessão de Uso a Título Gratuito de Bem Imóvel n.º 025/SPS/SAD/2008 celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e a Secretaria de Estado de Educação, firmado em 28 de novembro de 2008, referente a um imóvel localizado na Rua Fortaleza, s/n.º, ao lado da Escola Prefeito João Batista de Almeida, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT, matriculada sob n.º 8.854, Livro n.º 02, folhas n.º 001, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Diamantino, com área total de 4.120,80m² (quatro mil cento e vinte metros quadrados e oitenta centésimos de metro quadrado).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual n.º 5.358, de 25 de outubro de 2002.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2008.

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 CEDENTE

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 CESSIONÁRIO

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, o PROCURADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO FAZENDÁRIO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Núcleo de Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto nº 1.098, de 28 de dezembro de 2007, que estabelece a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário e a Portaria nº 003/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, de 27 de junho de 2008, que alterou os membros da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Jurídico e Fazendário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Licitação, conforme a relação abaixo:

- Presidente: Mirtes Barros Ferreira de Freitas;  
 1º Membro Titular: Cristiane Valéria Ourives Oliveira Reiners;  
 2º Membro Titular: Patrícia Bezerra Oliveira;  
 3º Membro Titular: Kléber Geraldino Ramos dos Santos;  
 4º Membro Titular: Johara de Oliveira Barbosa Muniz;  
 5º Membro Titular: Fábio Luiz D'Almeida;  
 1º Suplente: João Paulo Carvalho Feitosa;  
 2º Suplente: Adão Lesco;  
 3º Suplente: Tânia Elisabeth Dias Cezar.

Art. 2º Conforme demandas de execução das aquisições, a Secretaria de Estado de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Estado irão disponibilizar servidores para auxiliarem tecnicamente os procedimentos licitatórios, sempre que solicitado por esta Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2008.


**REGISTRADA-PUBLICADA-CUMPRASE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá - MT, 03 de dezembro de 2008.



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinada)  
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 Procurador-Geral do Estado



**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

PORTARIA CONJUNTA Nº 012/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, o PROCURADOR GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO JURÍDICO FAZENDÁRIO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, que instituiu o Núcleo de Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto nº 1.098, de 28 de dezembro de 2007, que estabeleceu a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, o Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006, que regulamenta as aquisições de bens, contratações de serviços e locação de bens móveis no Poder Executivo Estadual e a Portaria nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, de 27 de junho de 2008, que alterou os membros da Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Jurídico e Fazendário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Alterar os pregoeiros e equipe de apoio do Núcleo Jurídico Fazendário, conforme relação abaixo:

- Pregoeiros: Cristiane Valéria Ourives Oliveira Reiners;  
 Fábio Luiz D'Almeida;  
 Johara de Oliveira Barbosa Muniz;  
 João Paulo Carvalho Feitosa;  
 Kléber Geraldino Ramos dos Santos;  
 Mirtes Barros Ferreira de Freitas;  
 Patrícia Bezerra Oliveira;  
 Radiana Kássia e Silva Clemente.

- Equipe de Apoio: Daniella Christina Barros de Carvalho;  
 Frederico Alexandre Sejöpoles;  
 Ricardo de Lucca Crudo;  
 Adão Lesco.

Art. 2º Conforme demandas de execução das aquisições, a Secretaria de Estado de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Estado irão disponibilizar servidores para auxiliarem tecnicamente os procedimentos licitatórios, sempre que solicitado por esta Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de dezembro de 2008.

**PUBLICADA-CUMPRASE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Gabinete do Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário, em Cuiabá - MT, 03 de dezembro de 2008.



**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinada)  
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 Procurador-Geral do Estado



**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

PORTARIA Nº 217/2008 - SEFAZ

"Altera itens na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria nº 007/2008-SEFAZ."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;  
 Considerando o preço do produto no mercado, obtido através de coleta,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar na Lista de Preços Mínimos, divulgada pela Portaria nº 007/2008-SEFAZ, de 23/01/2008, os itens constantes no anexo desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2008.



**MARCEL SOUZA KURSI**  
 Secretário Adjunto da Receita Pública

**ANEXO DA PORTARIA Nº 217/2008 - SEFAZ**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
MILHO			
Milho Debulhado (Preço Fob)	QUILO	100590100060	0,19
Milho Debulhado (Preço Fob)	SC 60 KG	100590100061	11,40
Milho Debulhado (Preço Cif)	QUILO	100590100062	0,33
Milho Debulhado (Preço Cif)	SC 60 KG	100590100063	19,80
MILHETO			
Milheto	SC 60 KG		9,60

SOJA			
Farelo de Soja (Preço Fob)	QUILO	120100900192	0,63
Farelo de Soja (Preço Cif)	QUILO	120100900193	0,74
Óleo Degomado (Preço Fob)	QUILO	120100900194	1,90
Óleo Degomado (Preço Cif)	QUILO	120100900195	2,01
SORGO			
Sorgo Forrageiro	SC 60 KG	100700900170	6,60
Sorgo Industrial	SC 60 KG	100700900171	8,40

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Nº 037/2008.

Reconheço que o (os) micro produtor (es) rural abaixo Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

Luiz Carlos dos santos Druh, CPF 751 134 141 15 – Joana Seixas Pereira, CPF 387 933 181 20 – José Maria da Silva, CPF 354 072 551 20 – Nilton Eleno Cabral, CPF 354 120 381 15 – Rosedarque Maciel Garcia, CPF 469 131 061 49 – Rup Pires de Moraes, CPF 429 405 081 00. Ruitenaldo Silva Souza – Gerente Fazendário.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) micro produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. VITAL VILELA DE ASSUNÇÃO 010.927.901-87, MARIA DE LOURDES CARDOSO 204.944.401-04, ERISBERTO ROMÃO DE ALMEIDA 474.868.641-34, ALVARINO GABRIEL DA SILVA 208.722.081-68, CÍCERO ANTONIO DE SOUZA 156.832.659-91. Gerente NEUZA GOMES DUTRA.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE VISTA

Empresa: ARAPUCEL INDIÁVAI S/A  
Nova Razão Social: INDIÁVAI ENERGÉTICA S/A  
End: Est. Queiroz Galvão, Sn, Km 45, Zona Rural – Jauru/MT  
Insc. Estadual: 13.202.262-8 CNPJ: 04.760.345/0002-85  
PAT n. : 10629/07 NAI n.: 118023001600017200716 lavrada em 04/09/2007.  
Procurador: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO E OUTROS  
End: Rua São Tomé, 86, 7º Andar, Vila Olímpia – São Paulo/SP.  
Tendo em vista a retificação da NAI e juntada de documentos aos autos, promovida pelos FTE's autuantes, conforme fls. 345 a 447, abrimos vista do PAT nº 10.629/2007 originário da NAI e empresa acima mencionada, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de nova impugnação junto à Agência Fazendária de Mirassol do Oeste, sito a Rua 28 de Outubro, nº 3010 – Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processos Administrativo Tributários sito à Av. Rubens de Mendonça, 3415, complexo II, 1º andar – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS. Expirado este prazo, ainda que não haja manifestação da autuada, o processo será encaminhado à Câmara de Julgadores, para continuidade do julgamento. Unidade Preparadora-Cuiabá, 11 de Dezembro de 2008. Orivaldo Dias de Souza.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

Razão Social: Livio José Andrighetti e Outro CPF 142.821.510-72 Insc. Est. nº 13.255.268-0. Adriane Aparecida Magri, Mat. 49589001-4.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 004/2008

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / IE / DATA: ALDO DOERNER 153.156.909-97 133293858 11/12/2008. Gisela L. P. Grudzinski - Mat. 488400015.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / INSC. ESTADUAL: LUCAS MARIANO KASPRZAK 690.638.421-04

13.364.724-2. Antonio Jorge – gerente fazendário – 48868001-8.

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 148 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Outorgar a Independência S/A, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Cachoeira.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º12 de 06 junho de 2007, que estabelece critérios para a emissão de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a INDEPENDÊNCIA S/A, CNPJ nº 02.862.776/0040-52, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Cachoeira, afluente pela margem esquerda do Rio das Mortes, com a finalidade de abastecimento do frigorífico para abate de bovino no município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – coordenadas geográficas do ponto de captação: 14º 32' 12,00" de Latitude Sul e 52º 21' 49,00" de Longitude Oeste; e,

II – vazão máxima diária de captação de 200 m³/h (0,056 m³/s.), operando 14 h/dia, 26 dias por mês, durante 312 (trezentos e doze) dias do ano, perfazendo um volume máximo anual de 873.600,00 m³.

§ 1º A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

§ 2º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 10 de dezembro de 2018, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

**AFRÂNIO CÉSAR MIGLIARI**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
em Substituição, Conforme Portaria 147/2008.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

**LUCAS MARIANO KASPRZAK**, CPF 690.638.421-04, SÍTIO SÃO LUCAS. Características – Município: Tangará da Serra; Curso d'água: Córrego Ararão; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação Lat. 13°39'18" S e Long. 57°21'23" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Avicultura e Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,00045.

**WILSON DALTROZO**, CPF 049.256.610-00, FAZENDA CIDADE VERDE. Características – Município: Poxoréo; Curso d'água: Rio das Mortes; Bacia Hidrográfica: Tocantins- Araguaia; Ponto captação: (Pivô I) Lat. 15°21'24" S e Long. 54°21'38" W; (Pivô II) Lat. 15°21'42" S e Long. 54°21'52" W e (Pivô III) Lat. 15°22'09" S e Long. 54°22'32" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão Solicitada (m³/s): 0,4657.

**EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA – ME, COM SEDE À RUA FOZ DO IGUAÇU, 910, CENTRO, SORRISO - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.168.039/0001-12.

**OBJETO:** O presente Contrato, nº. 003 celebrado em 19/02/08 tem por objeto o cadastramento de 35 (Trinta e cinco) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 25 (Vinte e cinco) carteiras com validade anual de nº.: 901 a 925, e 10 (Dez) carteiras com validade mensal, de nº.: 626 a 635, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.334,93 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais, e noventa e três centavos), correspondentes às 35 (Trinta e cinco) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 19.02.08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08**

**SIGNATÁRIOS:**

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA – ME**  
Ivan Freitas da Costa  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME, COM SEDE À RUA FOZ DO IGUAÇU, Nº 910 – CENTRO, SORRISO - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.168.039/0001-12.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 01/04/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 1311 a 1330, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 920,64 (Novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 19/02/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08**

**SIGNATÁRIOS:**

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME**  
Erzidio Zavareze  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME, COM SEDE À RUA FOZ DO IGUAÇU, Nº 910 – CENTRO, SORRISO - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.168.039/0001-12.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 17/04/08 têm por objeto o cadastramento de 28 (Vinte e oito) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 4281 a 4300 e 08 (Oito) carteiras com validade mensal de nº.: 1803 a 1811 como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.067,95 (Hum mil, sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondentes às 28 (Vinte e oito) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 19/02/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08**

**SIGNATÁRIOS:**

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME**  
Erzidio Zavareze  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME, COM SEDE À RUA FOZ DO IGUAÇU, Nº 910 – CENTRO, SORRISO - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 00.168.039/0001-12.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 27/05/08 têm por objeto o cadastramento de 15 (Quinze) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 15 (Quinze) carteiras com validade anual de nº.: 2551 a 2565, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 690,48 (Seiscentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), correspondentes às 15 (Quinze) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 19/02/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08**

**SIGNATÁRIOS:**

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**BAZAR E PAPELARIA CONFIANÇA LTDA - ME**  
Erzidio Zavareze  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA C. EDUARDO SILVA COMERCIO - ME, COM SEDE AV. TOTO PAES, 400, BARÃO DE MELGAÇO - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.428.014/0001-07.

**OBJETO:** O presente Contrato, nº. 004 celebrado em 21/02/08 têm por objeto o cadastramento de 70 (Setenta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 926 a 945, e 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal de nº.: 4001 a 4050, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.841,28 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondentes às 70 (Setenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 21/02/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08**

**SIGNATÁRIOS:**

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**C.EDUARDO SILVA COMERCIO - ME.**  
Carlos Eduardo Silva.  
Sócio proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE NA AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Contrato nº. 009 celebrado em 13/03/08 têm por objeto o cadastramento de 10 (Dez) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 05 (Cinco) carteiras com validade mensal de nº.: 1171 a 1175, e 05 (Cinco) carteiras com validade anual, de nº.: 1271 a 1275, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 322,24 (Trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondentes às 10 (Dez) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08**

**SIGNATÁRIOS:**

**Luis Henrique Chaves Daldegan**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME**  
Geri Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal  
Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE À AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 24/03/08 têm por objeto o cadastramento de 25 (Vinte e Cinco) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 05 (Cinco) carteiras com validade mensal de nº.: 1176 a 1180, e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 1283 a 1302, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.012,70 (Um mil, doze reais e setenta centavos), correspondentes às 25 (Vinte e cinco) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME  
Gerí Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal

**EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE À AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 23/04/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 10 (Dez) carteiras com validade mensal de nº.: 1783 a 1792, e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 1901 a 1920, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.104,77 (Um mil, cento e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME  
Gerí Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal

**EXTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE À AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 16/05/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 2331 a 2350, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 920,64 (Novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME  
Gerí Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal

**EXTRATO: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE À AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 21/05/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 2371 a 2390, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 920,64 (Novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME  
Gerí Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal

**EXTRATO: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE À AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 005 celebrado em 17/06/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 05 (Cinco) carteiras com validade mensal de nº.: 2252 a 2256, 15 (Quinze) carteiras com validade anual de nº.: 2971 a 2985, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 782,54 (Setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME  
Gerí Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal

**EXTRATO: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE À AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 25/06/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 05 (Cinco) carteiras com validade mensal de nº.: 2257 a 2261, 15 (Quinze) carteiras com validade anual de nº.: 2296 a 3000 e 3251 a 3260, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 782,55 (Setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME  
Gerí Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal

**EXTRATO: EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE À AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 08/07/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 10 (Dez) carteiras com validade mensal de nº.: 3273 a 3282 e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 3371 a 3390, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.178,88 (Hum mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME  
Gerí Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal

**EXTRATO: EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA - ME, COM SEDE À AV. MARIO CORREA, Nº. 363, PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 04.885.096/0001-73.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 008 celebrado em 16/07/08 têm por objeto o cadastramento de 25 (Vinte e cinco) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 15 (Quinze) carteiras com validade mensal de nº.: 3741 a 3755 e 10 (Dez) carteiras com validade anual de nº.: 3641 a 3650, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 785,92 (Setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes às 25 (Vinte e cinco) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 13/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**CAÇA E PESCA CENTRO-OESTE LTDA ME**  
Geni Carlos Rodrigues Dias  
Representante Legal

**EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CARLOS ANTONIO FERREIRA ARANTES, COM SEDE À AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 925, CENTRO, JACIARA-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 37.437.209/0001-27.

**OBJETO:** O presente Contrato nº. 008 celebrado em 11/03/08 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 4620 a 4639, e 20 (Vinte) carteiras com validade anual, de nº.: 4681 a 4700, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.288,90 (Um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 11/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANTONIO FERREIRA ARANTES**  
Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CARLOS ANTONIO FERREIRA ARANTES, COM SEDE À AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, Nº 9251, CENTRO, JACIARA - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 37.437.209/0001-27.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 30/04/08 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 2031 a 2050 e 30 (Trinta) carteiras com validade anual, de nº.: 1854 a 1833, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.749,22 (Hum mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 11/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Carlos Antônio Ferreira Arantes  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA CARLOS ANTONIO FERREIRA ARANTES, COM SEDE À AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, Nº 9251, CENTRO, JACIARA - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 37.437.209/0001-27.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 19/05/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 2401 a 2420, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 920,64 (Novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 11/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Carlos Antônio Ferreira Arantes  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA FRASSETO & FRASSETO LTDA, COM SEDE À AVENIDA MATO GROSSO, n. 252/S, LUCAS DO RIO VERDE - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 70.487.723/0001-42.

**OBJETO:** O presente Contrato, nº. 005 celebrado em 22/02/08 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 70 (Setenta) carteiras com validade anual de nº.: 946 a 1000, 4261 a 4270, e 4656 a 4660, e 30 (Trinta) carteiras com validade mensal, de nº.: 6104 a 6130 e 5385 a 5387, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.774,62 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 22/02/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**Frasseto & Frasseto LTDA.**  
Clécio Frasseto.  
Sócio gerente administrativo

**EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA FRASSETO & FRASSETO LTDA, COM SEDE À AV. MATO GROSSO, NR.252/S, LUCAS DO RIO VERDE, PORTADORA DO CNPJ (MF) 07.472.738/0001-09.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 18/06/08 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 2951 a 2980 e 70 (Setenta) carteiras com validade anual de nº.: 3051 a 3120, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.774,62 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 22/02/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**Frasseto & Frasseto Ltda**  
Clécio Frasseto  
Sócio Gerente Administrativo

**EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 8º. DA LEI 8.791/07.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

**OBJETO:** O presente Contrato, nº. 002 celebrado em 14/02/08 tem por objeto o cadastramento de 300 (Trezentas) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 250 (Duzentas e cinquenta) carteiras com validade mensal de nº.: 0001 a 0250, e 50 (Cinquenta) carteiras com validade anual, de nº.: 0001 a 0050, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 6.904,80 (Seis mil novecentos e quatro reais, e oitenta centavos), correspondentes às 300 (Trezentas) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 8º da Lei Estadual 8.791/07.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14.02.08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.**  
Ivan Freitas da Costa  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 12/03/08 têm por objeto o cadastramento de 200 (Duzentas) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 200 (Duzentas) carteiras com validade mensal de nº.: 1501 a 1700, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.682,56 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes às 200 (Duzentas) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/02/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.**  
Ivan Freitas da Costa  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 12/05/08 têm por objeto o cadastramento de 200 (Duzentas) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 200 (Duzentas) carteiras com validade mensal de nº.: 2276 a 2475, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.682,56 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes às 200 (Duzentas) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/02/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.  
Ivan Freitas da Costa  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 26/06/08 têm por objeto o cadastramento de 100 (Cem) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 100 (Cem) carteiras com validade mensal de nº.: 3153 a 3252, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.841,28 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondentes às 100 (Cem) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/02/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.  
Ivan Freitas da Costa  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 16/07/08 têm por objeto o cadastramento de 150 (Cento e cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 150 (Cento e cinquenta) carteiras com validade mensal de nº.: 3801 a 3950, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 2.947,20 (Dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), correspondentes às 150 (Cento e cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/02/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.  
Ivan Freitas da Costa  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 005 celebrado em 15/09/08 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 50 (Cinquenta) carteiras com validade mensal de nº.: 5301 a 5350, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 982,40 (Novecentos e oitenta e dois reais e

quarenta centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/02/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.  
Ivan Freitas da Costa  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP, COM SEDE À RUA TRANSPANTANEIRA, S/N, KM 145, POCONÉ - MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 03.587.266/0001-70.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 29/10/08 têm por objeto o cadastramento de 09 (Nove) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 09 (Nove) carteiras com validade mensal de nº.: 5791 a 5799, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 176,83 (Cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondentes às 09 (Nove) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/02/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HOTEL PORTO JOFRE PANTANAL NORTE LTDA EPP.  
Ivan Freitas da Costa  
Sócio Proprietário

**EXTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Contrato nº. 010 celebrado em 14/03/08 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescadores amadores, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 1151 a 1170, e 20 (Vinte) carteiras com validade anual, de nº.: 1251 a 1270, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.288,87 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 001 celebrado em 25/03/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 1351 a 1370, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 920,64 (Novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º. , no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 002 celebrado em 04/04/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 10 (Dez) carteiras com validade mensal de nº.: 1703 a 1712 e 10 (Dez) carteiras com validade anual de nº.: 1371 a 1380, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 644,45 (Seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

**EXTRATO: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 003 celebrado em 22/04/08 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 1763 a 1782 e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 5173 a 5192, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.288,90 (Hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

**EXTRATO: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 004 celebrado em 28/04/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 1972 a 1991, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 368,26 (Trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

**EXTRATO: EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 005 celebrado em 05/05/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 2051 a 2070, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 368,26 (Trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

**EXTRATO: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 006 celebrado em 20/05/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 2631 a 2650, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 368,26 (Trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente I

**EXTRATO: EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 007 celebrado em 21/05/08 têm por objeto o cadastramento de 10 (Dez) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 10 (Dez) carteiras com validade anual de nº.: 2601 a 2610, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 460,32 (Quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), correspondentes às 10 (Dez) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 008 celebrado em 27/05/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 1899 e 1982 a 2000, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 920,64 (Novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 009 celebrado em 02/06/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 2801 a 2820, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 368,26 (Trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 010 celebrado em 05/06/08 têm por objeto o cadastramento de 10 (Dez) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 10 (Dez) carteiras com validade mensal de nº.: 1992 a 2000 e 2630, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 184,16 (Cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondentes às 10 (Dez) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 011 celebrado em 10/06/08 têm por objeto o cadastramento de 10 (Dez) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 10 (Dez) carteiras com validade mensal de nº.: 2242 a 2251, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 184,16 (Cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondentes às 10 (Dez) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 012 celebrado em 19/06/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 3081 a 3101 e 10 (Dez) carteiras com validade anual de nº.: 2986 a 2995, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 828,58 (Oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 013 celebrado em 02/07/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 3253 a 3272 e 10 (Dez) carteiras com validade anual de nº.: 3301 a 3310, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 884,16 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 014 celebrado em 09/07/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 3341 a 3360 e 10 (Dez) carteiras com validade anual de nº.: 3391 a 3400, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 884,16 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 015 celebrado em 16/07/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 2272 a 2273 e 3283 a 3300, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 392,96 (Trezentos e noventa e dois reais e nove e seis centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente



**EXTRATO: EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 016 celebrado em 22/07/08 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 3951 a 3970 e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 201 a 220, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.375,36 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luís Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado do Meio Ambiente	INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente
--	---

**EXTRATO: EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 017 celebrado em 01/08/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 4051 a 4080, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 589,44 (Quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luís Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado do Meio Ambiente	INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente
--	---

**EXTRATO: EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 018 celebrado em 08/08/08 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 4251 a 4270 e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 3751 a 3770, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.375,36 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luís Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado do Meio Ambiente	INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente
--	---

**EXTRATO: EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 019 celebrado em 25/08/08 têm por objeto o cadastramento de 50 (Cinquenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com

validade mensal de nº.: 4601 a 4630 e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 4131 a 4150, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.571,84 (Hum mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes às 50 (Cinquenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luís Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado do Meio Ambiente	INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente
--	---

**EXTRATO: EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 020 celebrado em 01/09/08 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade mensal de nº.: 4701 a 4740, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 785,92 (Setecentos e Oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luís Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado do Meio Ambiente	INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente
--	---

**EXTRATO: EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 021 celebrado em 11/09/08 têm por objeto o cadastramento de 60 (Sessenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade mensal de nº.: 4951 a 4990 e 20 (Vinte) carteiras com validade anual de nº.: 4271 a 4290 como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.768,32 (Hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondentes às 60 (Sessenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luís Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado do Meio Ambiente	INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente
--	---

**EXTRATO: EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 022 celebrado em 23/09/08 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade mensal de nº.: 5461 a 5500, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 785,92 (Setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º., no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luís Henrique Chaves Daldegan Secretário de Estado do Meio Ambiente	INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA Mauro Donizete Ribeiro Diretor Presidente
--	---

**EXTRATO: EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 023 celebrado em 30/09/08 têm por objeto o cadastramento de 40 (Quarenta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 40 (Quarenta) carteiras com validade mensal de nº.: 5601 a 5640, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 785,92 (Setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes às 40 (Quarenta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 024 celebrado em 10/10/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 751 a 780, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 589,44 (Quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 025 celebrado em 20/10/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com validade mensal de nº.: 5701 a 5730, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 589,44 (Quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 026 celebrado em 23/10/08 têm por objeto o cadastramento de 30 (Trinta) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 30 (Trinta) carteiras com

validade mensal de nº.: 5761 a 5790, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 589,44 (Quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes às 30 (Trinta) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

**EXTRATO: EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2008/SEMA REFERENTE À VENDA DE CARTEIRAS PARA PESCADOR AMADOR NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º. DO ART. 7º. DA LEI 8.418/05.**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT E A EMPRESA INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO CULTURAL DA BACIA PLATINA, COM SEDE NA RUA MARINGÁ S/N, JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, PORTADORA DO CNPJ (MF) 02.472.985/0001-02.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo nº. 027 celebrado em 29/10/08 têm por objeto o cadastramento de 20 (Vinte) carteiras de pescador amador, sendo assim especificado: 20 (Vinte) carteiras com validade mensal de nº.: 5801 a 5820, como modalidade dentro do Estado de Mato Grosso, conforme a lei 7.881 de 30/12/02.

**DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 392,96 (Trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), correspondentes às 20 (Vinte) carteiras de Pescador Amador, especificadas e enumeradas acima no Objeto, nos termos do parágrafo 3º, no art. 7º. da Lei Estadual 8.418/05.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 14/03/08 a 31.12.2008.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/12/08

**SIGNATÁRIOS:**

Luis Henrique Chaves Daldegan  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

INSTITUTO ECOLÓGICO E SÓCIO-CULTURAL DA BACIA PLATINA  
Mauro Donizete Ribeiro  
Diretor Presidente

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/2008/FUNDED**

**PARTES:** Fundo de Desenvolvimento Desportivo- CNPJ nº 01.755.667/0025-34 e Federação Mato-grossense de Futebol – CNPJ nº 03.238.698/0001-76.

**PROCESSO nº:** 739269/2008

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula de Valor e de Vigência, do Convênio nº 043/2008.

**DA JUSTIFICATIVA LEGAL:** O presente Termo está em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2007

**DAS ALTERAÇÕES:** Passará a ter a seguinte redação:

"O presente Termo de Convênio é de 61.000,00 (sessenta e um mil reais) que será repassado conforme Cronograma de Desembolso discriminado no Plano de Trabalho".

"O presente Termo Convênio terá vigência por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de dezembro de 2008".

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio ora aditado, não conflitantes com o instrumento, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo sobre as vista das testemunhas que também o assinam.

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 035/2006/SEEL/FUNDED.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e Prefeitura Municipal de Rondonópolis – CNPJ nº 03.347.101/0001-21.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 20/12/2008.

**SIGNATÁRIO:** José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº234/08**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº33.354-8/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº234/08, firmado com a Prefeitura Municipal de JANGADA.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 29 de Abril de 2009.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº234/08, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE JANGADA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº123/08**

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº15.632-2/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº123/08, firmado com a Prefeitura Municipal de VARZEA GRANDE.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 140 (Cento e quarenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 17 de Maio de 2009.  
**RATIFICAÇÃO:** Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº123/08, ao qual se integra este termo.  
**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 524/04**  
**PROCESSO: 21.129-0/04**  
**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.21.129-0/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.  
**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 524/04 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.  
**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**  
 O prazo de vigência deste instrumento é de 1.814 (Um mil oitocentos e quatorze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 524/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº154/07**  
**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº50.660-7/07, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº154/07, firmado com a Prefeitura Municipal de LAMBARI D' OESTE.  
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 335 (Trezentos e trinta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 16 de Novembro de 2009.  
**RATIFICAÇÃO:** Em tudo os mais ficam perfeitamente ratificados as demais disposições do Convênio nº154/07, ao qual se integra este termo.  
**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 MUNICÍPIO DE LAMABARI D'OESTE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 192/08**  
**PROCESSO: 35.812-1/08**  
**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.35.812-1/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.  
**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 192/08 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.  
**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**  
 O prazo de vigência deste instrumento é de 300 (Trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 192/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 016/08**  
**PROCESSO: 64.295-9/07**  
**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº.64.295-9/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2007, art. 19º.  
**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 016/08 o prazo de 30 (Trinta) dias.  
**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:  
**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**  
 O prazo de vigência deste instrumento é de 300 (Trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº. 016/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONVENIO Nº 134/07 PROCESSO: 64.683-0/07**  
**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de RE-RATIFICAÇÃO decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e o MUNICÍPIO DE TESOUREIRO, tendo em vista o que consta no processo nº 64.683-0/07, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 001/2007.  
**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do constante na Cláusula supra, a CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS do Convênio nº. 134/07, passam a vigorar com a seguinte redação:  
**“CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS”** – Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 201.358,43 (Duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). Sendo que R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 61.358,43 (Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme o plano de trabalho.  
**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº 134/07, ao qual se integra este de RE-RATIFICAÇÃO.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 MUNICÍPIO DE TESOUREIRO**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 250/08**  
**PROCESSO: 75.557-8/08**  
**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de 50 (cinquenta) casas populares na ponta do aterro (Comunidade de Santa Clara do Monte Cristo), no Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE –MT.  
**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) que serão repassados pela SINFRA, conforme plano de trabalho.  
**SUBPROJETO:** 1763 0700  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00  
**FONTE:** 131  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,

contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**Extrato do Termo Aditivo Nº 318/2008/01/01- ASJU**  
**Processo nº 732199/2008-SINFRA**  
**Objeto do Contrato:** Implantação de Rede de Iluminação Pública em Ciclovia, nas margens da MT-140 no Município de Sinop-MT.  
**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 318/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ 19.443,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).  
**Partes:** APOLUS ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 536/2008/00/00 - ASJU**  
**Processo nº 665615/2008-SINFRA**  
**Modalidade:** Pregão nº 048/2008 - Ata de Registro de Preços nº 044/2008/SAD  
**Objeto do Contrato:** Aquisição de peças de reposição, filtros e óleo para utilização nas patrulhas rodoviárias dispostas nos consórcios intermunicipais.  
**Valor:** R\$ 272.558,25 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)  
**Vigência:** O presente Contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.  
**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903000.131.1.1, NE 25101.0001.08.04863-1.  
**PARTES:** DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 537/2008/00/00 - ASJU**  
**Processo nº 665615/2008-SINFRA**  
**Modalidade:** Pregão nº 048/2008 - Ata de Registro de Preços nº 044/2008/SAD  
**Objeto do Contrato:** Aquisição de peças de reposição, filtros e óleo para utilização nas patrulhas rodoviárias dispostas nos consórcios intermunicipais.  
**Valor:** R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)  
**Vigência:** O presente Contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura.  
**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903000.131.1.1, NE 25101.0001.08.04864-1.  
**PARTES:** COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

**Extrato do Termo Aditivo Nº 385/2008/01/01- ASJU**  
**Processo nº 7747864/2008-SINFRA**  
**Objeto do Contrato:** Execução da 1ª Etapa dos Serviços de Paisagismo do Palácio Paiaçuá/CPA, no Município de Cuiabá-MT.  
**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 385/2008/00/00-ASJU, o valor de R\$ R\$ 13.751,81 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).  
**Partes:** L. A. DA S. WOLFF ARQUITETURA E PAISAGISMO ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

**Extrato do Termo Aditivo Nº 016/2005/01/02- ASJU**  
**Processo nº 730966/2008-SINFRA**  
**Objeto do Contrato:** Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia na MT-243, Trecho: Querência – Rio Sulá Miçú – Entrº BR-158, Sub-Trecho: Rio Sulá – Miçú – Entrº BR-158, n uma extensão de 45,0km.  
**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 016/2005/00/00-ASJU, o valor de R\$ 2.654.477,37 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).  
**Partes:** DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

PORTARIA / SINFRA Número : 1420/08  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 785/08 - SINFRA, de 09/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 285/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de manutenção de rodovia não pavimentada, no sistema viário e acesso do Projeto Assentamento Gamaliel, no município de Cuiabá-MT, numa extensão de 18,0 km, a realização será no **dia 11 de dezembro de 2008, às 08:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 EMIO MARIO NUNES DA CRUZ - Presidente  
 ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro  
 LUIS CARLOS FERREIRA - Membro  
 EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário  
**C U M P R A - S E :**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 09 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1421/08  
 O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 784/08 - SINFRA, de 09/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 286/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção civil/rodoviária, para execução de serviços de reforma de ponte de madeira, na rodovia MT-199, trecho Vila Bela – Rio Capivari, sobre o córrego da Cascata, numa extensão de 30,0 metros, a realização será no **dia 11 de dezembro de 2008, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.  
**COMISSÃO:**  
 EMIO MARIO NUNES DA CRUZ - Presidente  
 ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro  
 SILVIO ROBERTO MARTINELLI - Membro  
 EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário  
**C U M P R A - S E :**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 09 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número: 1422/08  
 O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
**INSTITUIR**, considerando o que consta da CI 783/08 - SINFRA, de 09/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de Construção Civil, para execução dos serviços de

Construção do Complexo de Treinamento do GOE (Gerência de Operações Especiais da Secretaria de Justiça e Segurança Pública), Etapa "Construção do Muro de Perímetro, Método Giraldi, Drenagem e Terraplenagem", no Município de Cuiabá-MT, a realização será no dia 11 de dezembro de 2008, às 14:30 horas, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:  
 SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente  
 CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro  
 GABRIELA DE MELLO CURVO - Membro  
 VALDCINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretária  
**C.U.M.P.R.A - S.E.:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 09 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1423/08  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
**APROVAR**, inclusão no Sistema Rodoviário Estadual – SRE, do trecho Entr. Av. Miguel Sutil ao Entr. MT 251 (Subestação da CEMAT) interligando o município de Cuiabá ao Município de Chapada dos Guimarães com 43,3 km de extensão nomeada MT 030 e que terá a seguinte codificação:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	EXT. (KM)	EXT. ACUMUL. (KM)	SIT. FISICA
030EMT0010	ENTR. AV. MIGUEL SUTIL FINAL DO ASFALTO	4,5	4,5	PAV
030EMT0020	FINAL DO ASFALTO INICIO DA SERRA	30,7	35,2	LEN
030EMT0030	INICIO DA SERRA DIV. CUIABÁ – CHAPADA DOS GUIMARÃES	6,6	41,8	LEN
030EMT0040	DIV. CUIABÁ – CHAPADA DOS GUIMARÃES ENTR. MT 251 (SUBESTAÇÃO DA CEMAT)	1,6	43,4	LEN

**CUMPRAR-SE:**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2.008

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 529/2008/00/00 – ASJU**  
 Processo nº 291246/2008-SEJUSP  
 Modalidade: Carta Convite - Edital 256/2008  
 Objeto do Contrato: Reforma e Adequação para o Centro de Recarga de Munições da Academia de Polícia Militar Costa Verde, no Município de Várzea Grande-MT Prazo: 60(sessenta) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 39.561,62 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)  
 Dotação: 19601.0001.06.181.173.1451.0600.44905100.240.1.2 conforme NE 19601.0001.08.13756-9.  
 Partes: CONSTRUTORA GBITAR LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 528/2008/00/00 – ASJU**  
 Processo nº 516250/2008-SEJUSP  
 Modalidade: Carta Convite - Edital 233/2008  
 Objeto do Contrato: Reforma e Adequação do Posto Avançado (GEFRON), na Localidade Matão, no Município de Pontes e Lacerda - MT  
 Prazo: 60(sessenta) dias consecutivos.  
 Valor: R\$ 35.620,58 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).  
 Dotação: 19601.0001.06.181.173.1455.0700.44905100.240.1.1, conforme NE 19601.0001.08.13757-7.  
 Partes: CONSTRUTORA TAIAMÁ LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 502/2008/00/00 – ASJU**  
**LEIA O CORRETO:**  
 Processo nº 516224/2008 SEJUSP  
 Partes: CONSTRUTORA TAIAMÁ LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 478/2008/00/00 – ASJU**  
**LEIA O CORRETO**  
 Processo nº 516195/2008-SEJUSP  
 Partes: CONSTRUTORA TAIAMÁ LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 525/2008/00/00 – ASJU**  
 Modalidade Pregão nº 099/2008-SAD - Ata de Registro de Preços: Nº 083/2008  
 Processo nº 752383/2008-SINFRA  
 Objeto do Contrato: aquisição de Óleo Diesel Automotivo, para atender a SINFRA nos TCT(s) nºs. 080/08 - 095/08 e 098/08.  
 Valor: R\$ 217.838,48 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).  
 Vigência: O presente contrato vigorará por 03(três) meses.  
 Dotações: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903000.100.1.1, conforme NE 25101.0001.08.04857-7.  
 Partes: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**ORDEM DE INICIO**

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Inicio referente ao contrato de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Vias Urbanas e Saneamento, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Inicio de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Vias Urbanas e Saneamento.

ORDEM DE INICIO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL MUNICIPIO	DATA DO INICIO
SAVHS/2008	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA CAMBORIU NA ESTACA 39, NO BAIRRO PARQUE GEORGIA - COXIPO	425/2008/00/00 ASJU	GEOTOP CONSTRUÇÕES	CUIABA- MT	01-12-08

**SEJUSP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 187/2008/GAB/SEJUSP, de 10 de dezembro de 2008.**

**Institui Comissão para criação e definição dos meios a serem utilizados na fiscalização dos contratos de alimentação no âmbito do Sistema Prisional e determina outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das suas atribuições:

Considerando o Processo n.º 674507/2008, que solicita a troca de membros da Portaria n.º 159/2008/GAB/SEJUSP, de 26/09/2008, bem como novo prazo para início dos trabalhos; Considerando o relevante montante financeiro destinado aos contratos de alimentação;

Considerando o número expressivo de contratos de alimentação firmados, em especial para atendimento do Sistema Prisional;

Considerando a necessidade de fiscalização dos respectivos contratos por parte da Contratante, de acordo com as cláusulas expressas constantes nos próprios contratos;

Considerando a necessidade de deliberação acerca dos meios a serem empregados para a fiscalização do contrato, vez que, nessa seara, os contratos nada expressam;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra para composição da referida Comissão:

I - Tânia Norberto Nunes de Souza –Secretaria Adjunta de Justiça – SAJU (Presidente);

II – Cíntia Nara Selhorst – SEJUSP (Membro);

III - Helma Auxiliadora Martins da Cunha – Controle Interno (Membro);

IV - Maria Mazarello Daubian Costa – Gerência de Infra Estrutura (Membro);

V - Eduardo Reis de Arruda Latorraca – Superintendência de Gestão de Penitenciária (Membro);

VI - Jean Marcel de Almeida Barros – Assessoria Jurídica da SEJUSP (Membro).

**Art. 2º** Dentre os objetivos da Comissão estão a criação de meios para dar operacionalidade à fiscalização dos contratos de alimentação, criação de cartilha explicativa direcionada aos gestores de contratos de alimentação e demais ações que julgar relevante para a devida efetividade e eficácia dos contratos de alimentação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 159/2008/GAB/SEJUSP, de 26/09/2008.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2008.

*Diogenes Gomes Curado Filho*  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 189/2008/GAB/SEJUSP, 01 de Dezembro de 2008.

**"Institui Comissão para realização da Campanha de Desarmamento no Estado de Mato Grosso 2008".**

**O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso das atribuições legais que lhes conferem, o Artigo 71 da Constituição Estadual, e,

Considerando a disposição constitucional "Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos [...] (CF/88);

Considerando o Acordo de cooperação celebrado com a União por intermédio do Ministério da Justiça para desenvolvimento e implementação de ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, fins de realizar Campanha de Desarmamento em todo Estado de Mato Grosso;

Considerando ser de fundamental importância o estabelecimento de atividades voltadas ao desarmamento, visto ser as armas de fogo a principal causa de morte e ferimentos graves entre os jovens, que tem vitimado mais de 34 mil brasileiros por ano, na proporção de 95 por dia, 01 a cada minuto;

Considerando a necessidade de realização de ações concretas para a contribuição com a redução da violência e criminalidade e para melhoria da sensação de segurança no estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instituir Comissão para coordenação e implementação da Campanha de Desarmamento no Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido no Acordo de cooperação firmado entre a União e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, sendo esta comissão composta por representantes de cada instituição vinculada ao Sistema de Segurança Pública Estadual, respeitando a independência Constitucional de cada órgão e representantes das instituições parceiras devidamente convidadas, sob a coordenação geral da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme abaixo:

I – Presidente : Thaís Camarinho – Diretora Adjunta da Polícia Judiciária Civil;

II- Vice-Presidente : Ten Cel PM Valdevino Tavares Pimentel – Diretor Adjunto da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar

III – Menbro: Ten Cel PM Gley Alves de Almeida Castro – Coordenador de Polícia Comunitária

IV- Membro: Maj BM Wagner Jorge Santino da Silva – Secretário Executivo do GGI  
 V – Membro: Maj PM Wankley Corrêa Rodrigues – Coordenador de Áreas Temáticas – GGI

VI – Membro: Vilma Lucas Barbosa – Coordenadoria de Polícia Comunitária

VII- Membro: Moacyr Alves Carvalho – Gerente de Integração Comunitária

**Art. 2º** - A Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos da campanha de desarmamento, buscando as parcerias necessárias dentre as instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das ações no estado.

**Art. 3º** - As reuniões serão convocadas pela comissão e realizar-se-ão no Auditório da Polícia Judiciária Civil, com todos as instituições parceiras que designaram representantes para integrar a comissão ora instituída.

**Art. 4º** - Será Instituído o Comitê Estadual da Campanha do Desarmamento – MT - 2008 composto por membros de Instituições parceiras.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Cuiabá, 01 de Dezembro de 2008.

*Diogenes Gomes Curado Filho*  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2008**

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação do serviço de MALOTE, que entre si fazem, o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

DO OBJETO: a prestação, pela ECT à CONTRATANTE, do serviço de MALOTE, que consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentado no Anexo Operacional, que é parte integrante deste contrato.

DO VALOR: O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 28.560,00 (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Projeto Atividade: 2007/Elemento de Despesa: 33903900/ Fontes: 240.

DA VIGÊNCIA: 17/10/2008 a 16/10/2009.

DA DATA: 17/10/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, o Sr. NILTON DO NASCIMENTO, e o Sr. EDILSON FRANCISCO DA SILVA – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2008**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de inspeção e auditoria veicular independente, regulação de sinistros com central de atendimento gratuita (0800) para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, conforme condições estipuladas no Edital do Pregão 102/2008/SAD, Ata de Registro de Preços 087/2008/SAD e condições a seguir elencadas.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado de: R\$ 93.637,50 (Noventa e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036/Projeto Atividade: 2006/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 11/12/2008 a 10/12/2009.

DA DATA: 11/12/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO SÉRGIO BARBOSA - Empresa REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2008**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa CINI E FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na TAXA de SERVIÇO para fornecimento de passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, equifes, e passagem para enfermos, com prestação direta por empresa especializada autorizada legalmente para a operação, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e suas Unidades, conforme especificações dos serviços e condições constantes no Edital do Pregão nº 093/2008/SAD, Ata de Registro de Preços nº 085/2008/SAD.

DO VALOR: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 591.536,00 (Quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas: 171, 172, 173, 034 e 092/Projetos Atividade: 2203, 2283, 2285, 2290, 2282, 2197, 2290,2281 e 2375/Elemento de Despesa: 33903300/ Fontes: 100, 240 e 242.

DA VIGÊNCIA: 19/11/2008 a 18/11/2009.

DA DATA: 19/11/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RINALDO ROBERTO CINI – Empresa CINI E FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA./CONTRATADA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 065/2008 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO N° 065/2008/SEJUSP**, Processo nº 261326/2008, realizado no dia 08/12/2008, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
DENTAL CENTRO OESTE LTDA	36900926000180	03	R\$ 16.800,00
ODONTOPAN EQUIP. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.	00730538000151	05	R\$ 16.970,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 33.770,00</b>

Obs.: Os lotes 01 e 02 foram declarados DESERTOS e os lotes 04 e 06 foram declarados FRACASSADOS.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 083/2008 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO N° 083/2008/SEJUSP**, Processo nº 401427/2008, realizado no dia 09/12/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA-ME	04.950.056/0001-68	01	R\$ 15.199,99
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 15.199,99</b>

Obs.: Os Lotes 02 e 03 foram declarados fracassados.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 093/2008 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO N° 093/2008/SEJUSP**, Processo nº 455272/2008, realizado no dia 03/12/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	01	R\$ 42.200,00
SAFETECH SISTEMAS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA LTDA	03.375.611/0001-02	02	R\$ 13.900,00
TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	01.536.135/0001-39	03	R\$ 1.200,00
M.S DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0001-21	05	R\$ 2.696,00
GENÉTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.596.529/0001-10	06	R\$ 2.000,00
OXIGENIO CUIABÁ LTDA	01.390.442/0001-54	07	R\$ 10.200,00
OXIGENIO CUIABÁ LTDA	01.390.442/0001-54	09	R\$ 653,00
OXIGENIO CUIABÁ LTDA	01.390.442/0001-54	10	R\$ 2.800,00
M.S DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0001-21	11	R\$ 1.050,00
M.S DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0001-21	12	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 80.699,00</b>

Obs.: Os Lotes 04, 08, 13, 14 foram declarados fracassados.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2008/ SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO N° 102/2008/ SEJUSP**, cujo objeto foi Aquisição de Material Permanente (Algemas para Tomozelo) para atender as unidades Prisionais do Estado, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
PKF ARMAS & MUNIÇÕES LTDA – EPP	335021960001-71	Único	R\$ 41.890,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 41.890,00</b>

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 168/2008**

**Origem:** Carta Convite n.º. 029/2008.  
**Contratante:** SEDUC – MT.  
**Contratada:** CONSTRUTORA MESQUITA E COELHO LTDA.  
**Objeto:** reforma parcial na quadra coberta da E.E. Domingos Sávio, em Ponte Branca.  
**Valor:** R\$ 42.557,00 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais)  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04/12/2008 e término em 03/12/2009.  
**Fundamento Legal:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 04 de dezembro de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretaria de Estado de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 169/2008**

**Origem:** Carta Convite n.º. 034/2008.  
**Contratante:** SEDUC – MT.  
**Contratada:** TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.  
**Objeto:** adequação de espaço físico para funcionamento das salas de aula provisórias em função da reforma das Escolas Estaduais Esperidião Marques e Natalino Ferreira, localizada no município de Cáceres.  
**Valor:** R\$ 53.974,22 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos)  
**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 04/12/2008 e término em 03/06/2009.  
**Fundamento Legal:** Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 04 de dezembro de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
Secretaria de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**

Lauda 287

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 080/2008.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "NOSSA SENHORA DA GLÓRIA" CNPJ/MF 01.395.687/0001-74, no município de Sinop/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais para reparos na estrutura física da escola.

**CÓDIGO:** 14.101.

**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-1200

Elemento de Despesa: 3350.41

Fonte: 120

**VALOR:** R\$ 14.497,04 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2008.

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2008/SETECS/MT**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social-SETECS/MT e a empresa Q-TECH SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA .

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção do Sistema de Senha do Ganha Tempo-Unidade Ipiranga/Cuiabá/MT, nos Termos do Processo n.º 569859/2008/SETECS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 17/06/2009, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos moldes da Lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 7.400,40 (Sete mil, quatrocentos reais, e quarenta centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22101 Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 33903900 Fonte: 100

**DATA ASSINATURA:** 17/11/2008

**ASSINAM= TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e MARCOS SIQUEIRA GALINDO-Contratada.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos Editais n.º 001/2007 e 001/2008, referente ao Processo Seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, por meio de contratação temporária para Unidade do Lar da Criança, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, conforme a ordem de classificação, para preenchimento das vagas remanescentes.

Registre-se que os candidatos deverão comparecer nesta Secretaria, munidos dos documentos exigidos à regularidade da contratação, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação do presente.

**PERFIL – ORIENTADOR**

NOME
Jane do Carmo Almeida
Flaviane Jacqueline da Silva Souza
Adriana Andolpho de Moraes
Débora Cristina Mendes Lucas Meireles dos Santos
Kátia Cristina Ferreira de Souza

**PERFIL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME
Lourdes Xavier de Lima
Rosana Carla de Moraes

**PERFIL – ENFERMEIRA**

NOME
Elisa Brígida Oliveira

**PERFIL – PSICÓLOGOS**

NOME
Jaqueline Sassaki Frare

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2008/SETECS/MT**

**PARTES:** Secretaria De Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a empresa ADM Comércio Distribuidora Serviços e Representações LTDA.

**OBJETO:** Contrato consiste no serviço de troca de óleo, troca de filtro de ar e de óleo, alinhamento, balanceamento, caster, cambagem, e borracharia com gestão eletrônica integrada, via internet, acesso e utilização/serviço por cartão magnético ou chip, com atendimento nas instalações do Posto Interno – Cuiabá/MT para a frota do Poder Executivo disposta ou em trânsito no Pólo Cuiabá/Várzea Grande e atendimentos em credenciadas no interior do Estado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGENCIA:** Este instrumento vigorará 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O preço global estimado deste CONTRATO é de **R\$ 27.613,58 (Vinte e sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22.101-SETECS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2006

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE:** 100

**DATA:** Em Cuiabá - MT, 12 de novembro de 2008.

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Emprego, Cidadania e Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**EDÉZIO CORRÊA**  
Adm. Comércio e Representações LTDA  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2008/SETECS/MT**

**PARTES:** Secretaria De Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a empresa Cini e Fonseca Viagens e Turismo LTDA.

**OBJETO:** Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com percentual de taxa de serviço a 4,00% (quatro por cento), para atender a SETECS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGENCIA:** Este instrumento vigorará 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O preço global estimado deste CONTRATO é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 22.101-SETECS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2006

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.33.00

**FONTE:** 100

**DATA:** Em Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2008.

**ASSINAM:**

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho,  
Emprego, Cidadania e Assistência Social  
**CONTRATANTE**

**RINALDO ROBERTO CINI**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2008/SECITEC.**

**PROCESSO nº: 749681/2008**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ n.º 04.921.881/0001-34 e Cooperativa Escola dos Alunos da CEFET Cuiabá/MT – CNPJ n.º 14.914.055/0001-11

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a realização do Projeto “Apoio a ativa-Incubadora de empresas do CEFET Cuiabá”.

**Órgão: 26101; Projeto: 3041; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33503900;**

**Nota de Empenho: 26101.0001.08.01404-7**

**VALOR: R\$ 44.000,00** (R\$ 40.000,00 será repasse da SECITEC e R\$ 4.000,00 contrapartida da Cooperativa).

**PRAZO:** 10/12/2008 à 15/10/2010.

**ASSINAM:** Francisco Tarquínio Dalto - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT e Fernando Guasina de Freitas – Diretor Presidente da Cooperativa.

**RESOLUÇÃO Nº 009/2008**

O Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, no exercício das atribuições legais;

CONSIDERANDO o inciso V do parágrafo 3.º do artigo 5.º e parágrafo 2.º do artigo 32 do Decreto n.º 1.432, de 29 de setembro de 2003 e

Considerando, a aprovação pelos membros do Conselho, em reunião extraordinária realizada em 01 de Dezembro de 2008, conforme registrado em sua respectiva ata,

**RESOLVE:**

. Art. 1º Aprovar a inclusão do produto **Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR); Borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR)- CLOROBUTIL** NCM 40.02.30.00, na relação de produtos e mercadorias constantes no Anexo I da Resolução CONDEPRODEMAT 005/2005.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-Mt, 05 de Dezembro de 2008

**FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO**  
Presidente do Conselho Deliberativo do CONDEPRODEMAT

**RESOLUÇÃO Nº 010/2008**

O Presidente do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, no exercício das atribuições legais;

CONSIDERANDO, o inciso V do parágrafo 3.º do artigo 5.º e parágrafo 2.º do artigo 32 do Decreto n.º 1.432, de 29 de Setembro de 2003;

Considerando, o inciso XIV do artigo 9º da Resolução 001/2004 do CONDEPRODEMAT (Regime Interno);

Considerando a decisão dos membros do Conselho, em reunião ordinária realizada em 01/12/2008, conforme registrado em sua respectiva ata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar a Resolução 008/2008** que altera o percentual de incentivo fiscal incidente sobre as operações internas do produto: "Pneumáticos novos de borracha", NCM 40.11, constante da relação de produtos e mercadorias do Anexo I da Resolução CONDEPRODEMAT nº 005/2005, cuja base de cálculo fica reduzida a 82,4% resultando numa carga tributária final equivalente a 14%, conforme anexo.

**Art 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de Dezembro de 2008

**FRANCISCO TARQUINIO DALTRO**  
Presidente do Conselho Deliberativo do CONDEPRODEMAT

**SICME**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**RESOLUÇÃO N.º 157/2008**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as **Cartas - Consulta** no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – **FCO**, as empresas:

- 1. **Ferreira de Mello e Cia. Ltda.**
- 1. **NL Conveniência.**
- 1. **Amazon Terraplenagem Ltda.**
- 1. **N. Brescoviski – ME.**
- 1. **Hiperbárica Santa Rosa Ltda.**
- 1. **Israel Alimentos Ltda.**
- 1. **Komilão Lanches Ltda – ME.**
- 1. **Construmotta Materiais para Construção Ltda -ME.**
- 1. **Manoel Pinheiro dos Santos Comércio – ME.**
- 1. **A Lugli Representação – ME.**
- 1. **A. R. Paoliello – ME.**
- 1. **C. A. Nobili.**
- 1. **J. A. C. Ventura – ME.**
- 1. **Nutriclin-Nutrição e Saúde Ltda.**
- 1. **Planet Park Diversões Ltda.**
- 1. **Flávio Botino Ricciardi – EPP.**
- 1. **Mídia Confeções Ltda-ME.**
- 1. **Paulo A. Mombach & Cia Ltda.**
- 1. **CAC Rodigheri – ME.**
- 1. **A. de Souza Matos Oliveira ME**
- 1. **Clinica Radiológica Dr. Bertinetti S/S Ltda.**
- 1. **Eletrotécnica Pagliari Ltda.**
- 1. **Drogaria Viver Bem Ltda .**
- 1. **Gráfica Print Indústria e Editora Ltda ME.**
- 1. **Germat – Geradora de Energia de Mato Grosso Ltda.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

  
**MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Presidente em substituição legal do CEDEM

**RESOLUÇÃO N.º 158/2008**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, da empresas:

- 1. **Art Flex Indústria de Rótulos Ltda**, processo nº 705.421/2008, Inscrição Estadual nº 13.352.826-0, CNPJ nº 09.447.649/0001-20 – Rondonópolis.
- 1. **IMRC. – Industrial Metalúrgica Rodoviária Centroeste S/A.** processo nº 733.691/2008, Inscrição Estadual nº 13.352.928-2, CNPJ nº 09.005.541/0001-87 – Rondonópolis.
- 1. **Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável**, processo nº 59.970/2008, Inscrição Estadual nº 13.356.794-0, CNPJ nº 08.070.566/0017-69 – Alto Taquari.
- 1. **Transportadora Caibense Ltda**, processo nº 750.212/2008, Inscrição Estadual nº 13.355.061-3, CNPJ nº 75.817.163/0007-56 – Rondonópolis.

1. **GMS Indústria e Comércio de Ordenhadeiras Inox Ltda**, processo nº 754.947/2008, Inscrição Estadual nº 13.362.640-7, CNPJ nº 10.408.125/0001-09 – Cuiabá.

**Art. 2º** - Aprovar a suspensão da empresa **Laminados Boa Vista Ltda**, processo nº 703.045/2008, Inscrição Estadual nº 13.195.338-9, CNPJ nº 03.925.696/0001-55 – Bom Jesus do Araguaia, do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC, por ter suspenso temporariamente as suas atividades.

**Art. 3º** - Aprovar a suspensão das seguintes empresas do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC, por terem feito a opção pelo Sistema Tributário Super Simples Nacional:

- 1. **Z. S. Indústria e Comércio de Madeiras Ltda**, processo nº 89.044/2007, Inscrição Estadual nº 13.158.815-0, CNPJ nº 00.333.505/0001-78 – Sinop.
- 1. **Gutte Elles Comércio Serviços e Indústria Ltda**, processo nº 97.875/2007, Inscrição Estadual 13.196.844-0, CNPJ nº 04.048.373/0001-93 – Cuiabá.
- 1. **Suinutri Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda**, processo nº 97.913/2007, Inscrição Estadual nº 13.260.936-3, CNPJ nº 06.292.656/0001-01 – Campo Verde.
- 1. **R. Machado & Cia. Ltda**, processo nº 88.946/2007, Inscrição Estadual nº 13.306.747-5, CNPJ nº 05.724.657/0001-15 – Claudia.
- 1. **Paulo César Xavier Vasconcelos**, processo 89.009/2007, Inscrição 13.314.378-3, CNPJ nº 07.802.698/0001-08 – Claudia.

**Art. 4º** - Aprovar o desequilíbrio no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, da empresa **Carneiro & Katsuyama Ltda**, processo nº 26.657/2006, Inscrição Estadual nº 13.252.879-7, CNPJ nº 06.145.214/0001-32 – Paranatinga, por pendências tributárias junto a SEFAZ.

**Art. 5º** - Aprovar o desequilíbrio no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, por terem paralisado as atividades das seguintes empresas:

- 1. **Carroll's Foods do Brasil S/A**, processo nº 735228/2008, Inscrição Estadual nº 13.252.582-8, CNPJ nº 02.292.057/0003-07 – Diamantino.
- 1. **Britzke & Britzke Ltda**, processo nº 79.907/2006, Inscrição Estadual nº 13.186.684-2, CNPJ 03.047.715/0001-98 – Querência.
- 1. **Madeira Pulma Ltda**, processo nº 77.083/2006, Inscrição Estadual nº 13.186.186-7, CNPJ nº 03.015.102/0001-79 – Feliz Natal.
- 1. **Facchini S/A.** processo nº 886/2003, Inscrição Estadual nº 13.280.355-0, CNPJ nº 06.937.372/0001-25 – Rondonópolis.
- 1. **Sol Briket's Ltda**, processo nº 12.825/2006, Inscrição Estadual nº 13.188.871-4, CNPJ nº 02.729.657/0001-10 – Sinop.

**Art. 6º** - Aprovar o descredenciamento do Programa PROLEITE da empresa **Indústria e Comércio de Lactínios Vale do Juruena Ltda**, processo nº 2415/2002, Inscrição Estadual nº 13.189.671-7, CNPJ nº 03.367.845/0001-08 - Juína.

**Art. 7º** - Aprovar a Vistoria para comprovação dos dados das Cartas-Consulta, da empresa **Pilar Comércio e Indústria de Grãos e Subprodutos Ltda**, processo 650.238/2008 – Jauru, enquadrada no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC,

**Art. 8º** - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, das seguintes empresas:

- 1. **TOP Vision Sistemas de Seguranças Ltda**, processo nº 705.286/2008, Inscrição Estadual nº 13.189.098-0 – Cuiabá.
- 1. **Brasil Central Engenharia Ltda**, processo nº 688.759/2008, Inscrição Estadual nº 13.137.437-0 – Cuiabá.
- 1. **Tribelle Peças Bike Ltda**, processo nº 727.279/2008, Inscrição Estadual nº 13.198.964-2 – Sinop.
- 1. **CM Indústria de Produtos de Limpeza Ltda**, processo nº 744.437/2008, Inscrição Estadual nº 13.178.908-2 – Cuiabá.
- 1. **Bio Brazilian Italian Oil Indústria e Comércio Exportação de Biocombustível Ltda**, processo nº 752.886/2008, Inscrição Estadual nº 13.339.288-0 – Barra do Garças.
- 1. **Camastra Comércio Administração e Participações Ltda**, processo nº 752.859/2008, Inscrição Estadual nº 13.350.264-3 – Barra do Garças..
- 1. **Bimetal Indústria Metalúrgica Ltda**, processo nº 751.377/2008, Inscrição Estadual nº 13.215.508-7 – Cuiabá.
- 1. **Center Aços Comércio e Representação Ltda**, processo nº 754.567/2008, Inscrição Estadual nº 13.363.785-9 – Rondonópolis.
- 1. **Rosana Sorge Xavier**, processo nº 754.540/2008, Inscrição Estadual nº 13.362.054-9 – Várzea Grande.
- 1. **G.V.C. Comercial e Importadora de Manufaturas Ltda**, processo nº 754.511/2008, Inscrição Estadual nº 13.362.463-3 – Cuiabá.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

  
**MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Presidente em substituição legal do CEDEM

**RESOLUÇÃO N.º 159/2008**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM**, criado pela **Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 6ª reunião Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o pedido de alteração na reserva de área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá – DIICC da empresa **CONCRENOP Concretos Sinop Ltda**, processo nº 329.868/2008, Inscrição Estadual nº 13.194.331-6, CNPJ nº 03.806.553/0001-24:

Localização Atual: Quadra RDV. 4/1, lotes 10, 11, e 12, Rua 1 (um), com 5.400,00 m<sup>2</sup>.  
Localização Alterada para: Quadra RDV. 5/1, lotes 9, 10 e 11, Rua 1 (um), com 6.300,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

  
**MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA**  
Secretário Adjunto de Desenvolvimento

Presidente em substituição legal do CEDEM

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2005/SICME/SOE**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
CONTRATADA: KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses com vigência até 26.06.2009 e, aditivo de valor R\$ 94.693,70 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos) ao contrato n.º 016/2005/SICME.  
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.  
DATA DE ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO: 29 de setembro de 2008.  
ASSINAM: **Pedro Jamil Nadaf** - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME. **Atamiro Francisco Peixoto** - Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 010/2008/SEC/MT**

PROCESSO n.º 715497/2008  
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n.º 00.932.042/0001-60 e Conselho Deliberativo da Escola Estadual Comendador José Pedro Dias/CDCE - CNPJ n.º 06.197.210/0001-06.  
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com o Projeto Cultural "Integração pela Música".  
VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).  
Orgão: 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 33904800 - Fonte: 104  
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00333-2  
VIGÊNCIA: 10/12/2008 à 31/12/2008  
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Francisco Gobatto - Presidente do CDCE.

**RESOLUÇÃO N.º 032/2008 - CEC/MT.**

**RESOLVE APROVAR "AD REFERENDUM" A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO CULTURAL CONFORME MENCIONA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 10, incisos IX e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 001/03, de 20/03/03,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Projeto Cultural protocolado e registrado no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso,

**RESOLVE**

Art. 1º - Acatar os termos do Relatório Financeiro Final de Prestação de Contas emitido por Técnico da Área Instrumental do Governo - Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, e aprovar "ad referendum" os processos de Prestação de Contas dos projetos culturais incentivado pela Lei Estadual de Fomento a Cultura, a seguir descritos.

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Valor Aprovado
2007010011	Negra Sim, Formosa Sou	Zilda Barradas	Artes Visuais	R\$ 17.000,00
2007010560	Oficinas de Artes Cênicas	Ana Rosa Pivotti Junqueira	Artes Cênicas	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

  
**PAULO PITALUGA COSTA E SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura

A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, através da Comissão de Prestação de Contas - Portaria n.º 028/SEC/2008, RETRATA-SE publicamente em consideração aos senhores abaixo-relacionados, posto que, equivocadamente, tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial dos dias 13 e 17 de novembro de 2008, como inadimplentes junto ao Conselho Estadual de Cultura.

N.º do Proc.	Nome Do Proponente	Nome do Projeto
2004010430	Ana Lucia de Melo Ferreira	Muito Bom Gosto e Paladar
2004010359	Antutério Dias Parreira	V - Semana Zumbi de Palmares
2000046	Daniel Pellegier Sanches	Gravuras Viva Cor
2005010400	Maríndia Becker	Os Desafios de Um Lugar Novo

Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Comissão de Prestação de Contas

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 188/2008/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Portaria N.º 127/2007/GBSES que constitui uma Comissão com a finalidade de acompanhar e analisar os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria N.º 001/2006/SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e o Instituto de Desenvolvimento de Programas (IDEP);

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompor a Comissão acima em referência, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:


- GIORDANA RIBEIRO CARDOZO - SES/MT
- JOSINETE REGINA DA FONSECA ALBUQUERQUE - SES/MT
- ELISEU DE CARVALHO RANGEL - SES/MT
- EUGÊNIO MUNIZ CALÇADA NETO - SES/MT
- LEILA MARIA BOABAI LEVI - Conselho Estadual de Saúde/MT
- RHIMA AHMAD CHARANEK - IDEP

Art. 2º A Comissão ora constituída, no que entender pertinente, aproveitar os trabalhos até então realizados pela comissão anterior, e adotar as medidas adequadas visando a consecução dos objetivos estipulados na Portaria N.º 127/2007/GBSES.

Art. 3º Determinar um prazo de 30 (trinta) dias para que, a referida Comissão, apresente o relatório conclusivo das tarefas determinadas, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Portaria N.º 179/2008/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2008 (página 16).

Registrada, Publicada, CUMPRASE.  
Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2008.

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 040/2006.** Processo: 0.295.272-5

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF N.º 04.441.389/0001-61 e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ - MF N.º 33.004.540/0001-00.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 180 (cento e oitenta) dias, com início da vigência em 29/12/2008 e com término em 27/06/2009, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até 27/07/2009.  
Data de Assinatura: 11/12/2008.

SIGNATÁRIO:  
AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 557.041.159-34.

**Resolução CIB N.º 025 de 10 de maio de 2007.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para entrega do Diagnóstico Local e Plano Operacional da 1ª fase do projeto SISFRONTEIRA do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - Portaria N.º 1120 de 06 de julho de 2005 que institui o Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras - SISFRONTEIRA;
- II - Portaria N.º 1188 de 05 de junho de 2006 que dá nova renovação a Portaria N.º 1120/06;
- III - Portaria N.º 1189 de 05 de junho de 2006 que aprova o novo Termo de Adesão ao Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras - SISFRONTEIRAS;
- IV - Portaria N.º 3083 de 01 de dezembro de 2006 que prorroga os prazos de execução do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras - SISFRONTEIRA, estabelecidos na Portaria N.º 1189/06;
- V - A dificuldade dos municípios em realizar as etapas previstas no diagnóstico, especialmente a operacionalização do Formulário do SUS - FORMSUS e a contratação de pesquisadores de campo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo (em noventa dias) para conclusão do Diagnóstico Local do Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras - SISFRONTEIRA - nos municípios de Cáceres, Porto Esperidião, Vila Bela da Santíssima Trindade e Comodoro do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro** Secretário de Estado de Saúde  
**Marineze Araújo Meira** Presidente do COSEMS/MT  
(original assinado)

**Resolução CIB N.º 026 de 10 de maio de 2007.**

Dispõe sobre a contratualização do "Hospital Bom Samaritano" do município de Cáceres/MT no Sistema Único de Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Portaria N.º 1.721 de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS;
- II - A Portaria N.º 635 de 10 de novembro de 2005 que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS;
- III - A Portaria N.º 284 de 18 de abril de 2006 que define o fluxo para operacionalização do processo de contratualização no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS;
- IV - A Portaria SAS N.º 89 de 26 de fevereiro de 2007 que prorroga até 28 de maio de 2007 o prazo para entrega ao Ministério da Saúde dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado pela CIB - Comissão Intergestores Bipartite;
- V - A Portaria N.º 3.123 de 07 de dezembro de 2007 que homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano Operativo Anual do "HOSPITAL O BOM SAMARITANO", do município de Cáceres, CNPJ N.º 03.347.838/0001-44, CNES N.º 2395290, pactuado entre a Secretaria de Estado



de Saúde de Mato Grosso e o referido Hospital, para efetivação do processo de contratualização no Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

**Resolução CIB Nº. 027 de 10 de maio de 2007.**

**Dispõe sobre a contratualização do "Hospital Fundação de Saúde Comunitária" do município de Sinop/MT no Sistema Único de Saúde.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria Nº. 1.721 de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – A Portaria Nº. 635 de 10 de novembro de 2005 que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – A Portaria Nº. 284 de 18 de abril de 2006 que defini o fluxo para operacionalização do processo de contratualização no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV – A Portaria Nº. 552 de 24 de julho de 2006 que prorroga até 28 de fevereiro de 2007 o prazo para entrega ao Ministério da Saúde dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado pela CIB – Comissão Intergestores Bipartite;
- V – A Portaria Nº. 3.123 de 07 de dezembro de 2007 que homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Operativo Anual do "HOSPITAL FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA" do município de Sinop, **CNPJ Nº. 32.944.118/0001-64, CNES Nº. 2795671**, pactuado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o referido Hospital, para efetivação do processo de contratualização no Programa Reestruturação de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

**Resolução CIB Nº. 028 de 10 de maio de 2007.**

**Dispõe sobre a contratualização do "Hospital Sociedade Beneficência Poconeana" do município de Poconé/MT no Sistema Único de Saúde.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria Nº. 1.721 de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – A Portaria Nº. 635 de 10 de novembro de 2005 que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – A Portaria Nº. 284 de 18 de abril de 2006 que defini o fluxo para operacionalização do processo de contratualização no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV – A Portaria Nº. 552 de 24 de julho de 2006 que prorroga até 28 de fevereiro de 2007 o prazo para entrega ao Ministério da Saúde dos contratos resultantes do processo de contratualização aprovado pela CIB – Comissão Intergestores Bipartite;
- V – A Portaria Nº. 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Operativo Anual do "HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICÊNCIA POONEANA" do município de Poconé, **CNPJ Nº. 03.073.889/0001-25, CNES Nº. 2391449**, pactuado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e o referido Hospital, para efetivação do processo de contratualização no Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

**Resolução CIB Nº. 029 de 10 de maio de 2007.**

**Dispõe sobre a contratualização da "Santa Casa de Misericórdia e Maternidade" do município de Rondonópolis/MT no Sistema Único de Saúde.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM Nº. 1.721 de 21 de setembro de 2005 que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – A Portaria GM Nº. 3.123 de 07 de dezembro de 2006 que homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS.
- III – A Portaria SAS Nº. 89 de 26 de fevereiro de 2007 que prorroga o prazo final para entrega dos contratos referentes ao processo de contratualização para 28/05/2007;
- IV – A Proposição Operacional Nº. 08 de 26 de abril de 2007 da CIB Regional de Rondonópolis que propõe a aprovação da contratualização da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis com o SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Operativo Anual da "Santa Casa de Misericórdia e Maternidade" do município de Rondonópolis, **CNPJ Nº. 03.0991570001-04, CNES Nº. 23.9686**, pactuado entre o gestor municipal e o referido Hospital, para efetivação do processo de contratualização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

**Resolução CIB Nº. 030 de 10 de maio de 2007.**

**Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Resolução CIB Nº. 037 de 06 de Julho de 2004 que atualiza o Regimento da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/MT;
- II – A Proposição Operacional Nº. 001 de 08 de maio de 2007 da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Pontes e Lacerda, que altera a composição dos membros da Comissão Intergestora Bipartite Regional - CIB Regional de Pontes e Lacerda.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a alteração da composição da Comissão Intergestores Bipartite Regional do município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, conforme Proposição Operacional Nº. 001 de 08 de maio de 2007 da Comissão Intergestora Bipartite Regional de Pontes e Lacerda.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

**Resolução CIB Nº. 031 de 10 de maio de 2007.**

**Dispõe sobre o cronograma de pactuação referente à assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Estadual de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM Nº. 399 de 22 de fevereiro de 2006 que estabelece uma nova orientação para o processo de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – A Portaria GM Nº. 91 de 10 de janeiro de 2007 que regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores do Pacto pela Saúde, a serem pactuados por municípios, Estados e Distrito Federal;
- III – A pactuação e homologação na Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite em 25 de abril de 2007 para confecção de cronograma para assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Estadual pelas Comissões Intergestores Bipartites.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o cronograma de pactuação referente à assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Estadual de Mato Grosso, conforme quadro abaixo:

Maio/2007	Junho/2007	Julho/2007	Agosto/2007	Setembro/2007
Conclusão da construção e MS	Trabalho conjunto da SES e MS	Aprovação no CES	Aprovação na CIB/MT	Homologação na CIT

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

**Resolução CIB Nº. 032 de 14 de junho de 2007.**

**Dispõe sobre o credenciamento/habilitação da "Unidade Descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré" do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso no incentivo da Programação da Microrregionalização.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM Nº. 818 de 2001 que ordena o sistema de hierarquização de Unidades de Reabilitação;
- II – A Resolução CIB Nº. 048 de 06/09/06 que aprova o remanejamento dos recursos federais destinados a Assistência Ambulatorial Especializada e Hospitalar do Estado de Mato Grosso;
- III – O Processo Nº. 191299/2007 que solicita a inclusão da Unidade Descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré do município de Paranaíta Estado de Mato Grosso, no incentivo da Programação da Microrregionalização do Estado;
- IV – Que o Município de Paranaíta já alocou os recursos financeiros para o serviço de fisioterapia através do Sistema Informatizado de Programação – SISPP;
- V – O banco do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o credenciamento/habilitação da "Unidade Descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré" - Nível I, do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento ambulatorial de serviços de Fisioterapia.

**Art. 2º.** O Limite Financeiro deste estabelecimento – UPS está aprovado de acordo com o teto estabelecido na Programação Pactuada e Integrada - PPI/2005.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

**Resolução CIB Nº. 033 de 14 de junho de 2007.**

**Dispõe sobre o credenciamento/habilitação do "Centro de Reabilitação Pedro Martins Dornellas Neto" do Município de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso, no incentivo da Programação da Microrregionalização do Estado.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM Nº. 818 de 2001 que ordena o sistema de hierarquização de Unidades de Reabilitação;
- II – A Resolução CIB Nº. 054 de 15/09/2005 que aprova os limites financeiros de recursos federais para a Assistência Ambulatorial conforme Programação Pactuada e Integrada de Assistência PPI/2005;
- III – A Resolução CIB Nº. 048 de 06/09/2006 que aprova o remanejamento dos recursos financeiros federais destinados a assistência ambulatorial especializada e hospitalar do Estado de Mato Grosso;
- IV – O Processo Nº. 75853 que solicita a inclusão do Centro de Reabilitação Pedro Martins Dornellas Neto do município de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso, no incentivo da Programação da Microrregionalização do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o credenciamento/habilitação da Unidade Descentralizada de Reabilitação "Centro de Reabilitação Pedro Martins Dornellas Neto" - Nível I, do Município de Nova Olímpia do Estado de Mato Grosso, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento ambulatorial de serviços de Fisioterapia.

**Art. 2º** - O Limite Financeiro deste estabelecimento (Unidade Prestadora de Serviço) está aprovado de acordo com o teto estabelecido na PPI/2005 e o limite financeiro supra será remanejado da Unidade Mista.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

( original assinado )

**Resolução CIB Nº. 034 de 14 de Junho de 2007.**

**Dispõe sobre o credenciamento de 10 (dez) leitos de UTI Tipo III e reclassificação de 04 (quatro) leitos de UTI Tipo II para UTI Tipo III da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá – Hospital Geral Universitário – HGU, município de Cuiabá Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I** – A Portaria N.º. 3.432, de 12/08/1998 que estabelece os critérios de classificação e credenciamento de Unidades de Terapia Intensiva – UTI;

**II** – A Norma Operacional Assistência à Saúde NOAS/SUS/01/02, atualizada em 27/09/04;

**III** – A necessidade de ampliação de leitos de UTI Neonatal e Pediátrica para atender a demanda do Estado de Mato Grosso;

**IV** – Que o Hospital Geral Universitário se caracteriza como referência terciária em diversas especialidades para todo Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reclassificação de 04 (quatro) leitos de UTI Adulto Tipo II para Tipo III da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá – Hospital Geral Universitário – HGU do município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Aprovar o credenciamento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS de 10 (dez) leitos de UTI Adulto – Tipo III da Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Cuiabá – Hospital Geral Universitário – HGU do município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros referentes à habilitação estão vinculados a ampliação do teto financeiro do Estado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

( original assinado )

**Resolução CIB Nº. 035 de 14 de Junho de 2007.**

**Dispõe sobre o credenciamento de Serviços de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular em: Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Procedimentos de Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, Laboratório de Eletrofisiologia e “Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular” da Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Cuiabá - Hospital Geral Universitário/HGU, do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I** – A Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS/SUS/01/02 atualizada em 27/09/2004;

**II** – A Portaria GM/MS N.º. 1.169, de 17 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

**III** – A Portaria SAS/MS N.º. 210, de 21 de junho de 2004 que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

**IV** – A Portaria SAS/MS N.º. 123, de 28 de fevereiro de 2005 que altera, inclui e define a redação da Portaria SAS/MS N.º. 210;

**V** – A Resolução CIB N.º. 010, de 15 de abril de 2005 que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Regionalização – PDR da Alta Complexidade em Assistência Cardiovascular do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o credenciamento, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, dos serviços de Assistência de Alta Complexidade em: Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Procedimentos de Cardiologia Intervencionista, Procedimentos Endovasculares Extracardíacos, Laboratório de Eletrofisiologia e Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular da Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Cuiabá - Hospital Geral Universitário/HGU, do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros referentes a cada habilitação estão vinculados a ampliação do teto financeiro do Estado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

( original assinado )

**Resolução CIB Nº. 036 de 14 de Junho de 2007.**

**Dispõe sobre o credenciamento do Laboratório Célula (Empresa: Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica LTDA) do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para realização de exames citopatológicos.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I** – A Portaria GM/MS N.º. 3040/98, de 21 de junho de 1998 que institui o Programa Nacional de Combate ao Câncer de Colo de Útero;

**II** – A Lei Estadual N.º. 8461 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de março de 2006 que estabelece diretrizes da Política Estadual de Prevenção e Controle do Câncer e dá outras providências;

**III** – O Plano Estadual de Saúde 2004/2007 que nos Programas de Fortalecimento das Ações de Atenção às Populações em Situações de Vulnerabilidade e de Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde no Estado;

**IV** – A necessidade de ampliação de oferta de serviços credenciados ao SUS para atender de forma regionalizada ao Programa Nacional de Câncer de Colo de Útero e por se tratar de exame especializado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Credenciamento do Laboratório Célula localizado no Município de Rondonópolis Estado de Mato Grosso para atender o município de Pedra Preta (do mesmo Estado) para realizar Exames Citopatológicos – constante na Tabela SIA/SUS segundo o código n.º. 12.011.01.0.

**Art. 2º** – O laboratório possui capacidade técnica para realizar 1000 (mil) Lâminas/mês de citopatologia.

**Art. 3º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

( original assinado )

**Resolução CIB Nº. 013 de 15 de março de 2007**

**Dispõe sobre Instrução Normativa que define o Fluxo dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal – TCGM do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I** – A Portaria GM N.º. 399 de 22 de fevereiro de 2006 que contempla o Pacto firmado entre os gestores do Sistema Único de Saúde - SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

**II** – A Portaria GM N.º. 699 de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão do SUS;

**III** – As orientações gerais para preenchimento do Termo de Compromisso de Gestão, elaborado pelo Ministério da Saúde, Conselho de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

**IV** - A importância de subsidiar os gestores municipais de saúde quanto fluxo para encaminhamento dos TCGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Instrução Normativa que define o fluxo de encaminhamento dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal do Estado de Mato Grosso, divulgando-a na forma de anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

( original assinado )

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 013 DE 15 DE MARÇO DE 2007**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**FLUXO DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE GESTÃO MUNICIPAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

O Termo de Compromisso de Gestão Municipal - TCGM é o documento de formalização do Pacto pela Saúde nas suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão onde o gestor assume compromissos perante outros gestores e perante a população sob sua responsabilidade.

**OBJETIVO:**

Concretizar, formalizar e validar o TCGM, com metas regionais devidamente pactuadas.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Conforme Portarias GM 399 de 22 de fevereiro de 2006 e 699 de 30 de março de 2006 o gestor municipal para formalizar o Pacto pela Saúde deve apresentar:

- TCGM assinado pelo gestor municipal.
- Cronograma com as ações e prazos (mês e ano), nas situações em que o município assinalar a coluna “Não Realiza.”
- Ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde – CMS que aprova o TCGM, onde os nomes dos conselheiros deverão estar legíveis seguidos pela assinatura, bem como o segmento que representa.
- Proposição Operacional da Comissão Intergestora Bipartite Regional – aprovando o TCGM.
- Extrato do Termo de Cooperação entre entes Públicos (quando for o caso) - (anexo V da Portaria 699).
- Declaração da CIB de Comando Único pelo Gestor Municipal - (anexo VI da Portaria 699).
- Termo de Limite Financeiro Global do Município – TLFG (anexo VII da Portaria 699).
- Extrato do Limite do Termo de Compromisso de Gestão Municipal. - (anexo VIII da Portaria 699).
- Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto Pela Saúde. – (Portaria 91 de 10/01/2007).

**\* A cópia do Plano Municipal de Saúde e Plano de Trabalho Anual vigentes, deverão ser encaminhados à CIB Regional para análise e acompanhamento.**

**DO FLUXO:**

O TCGM deverá ser construído coletivamente entre gestores estaduais e municipais em sintonia com o Plano Municipal de Saúde considerando o processo de cooperação solidária e pactuações entre os entes federados de acordo com o que se segue:

1. Construção do TCGM pelo município.
2. Encaminhamento do TCGM a CIB Regional para as considerações do Grupo Técnico Regional do Pacto.
3. Considerações das pactuações contidas no TCGM pelo Grupo Técnico Regional do Pacto:
  - Caso haja necessidade de alguma alteração, o TCGM será remetido de volta ao município para revisão.
  - Após revisão, o município encaminhará o TCGM para a CIB Regional que o encaminhará para o CMS.
4. Aprovação do TCGM no Conselho Municipal de Saúde.
5. Aprovação do TCGM na CIB Regional.
6. Homologação do TCGM na CIB Estadual.
7. Encaminhamento ao Conselho Estadual de Saúde para conhecimento e acompanhamento junto aos Conselhos Municipais de Saúde.
8. Encaminhamento do TCGM da CIB Estadual para a Comissão Intergestora Tripartite – CIT.
9. Homologação do TCGM na Comissão Intergestora Tripartite – CIT.

Referências: Portaria GM N.º. 399 de 22 de fevereiro de 2006.

Portaria GM N.º. 699 de 30 de março de 2006.

Orientações para preenchimento do Termo de Compromisso de Gestão de 04/12/06.

**Resolução CIB Nº. 024 de 10 de maio de 2007.**

**Dispõe sobre a pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde no Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM Nº. 399 de 22 de fevereiro de 2006 que estabelece uma nova orientação para o processo de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – A Portaria GM Nº. 699 de 30 de março de 2006 em seu art.2º, § 1º que institui a unificação total dos processos de pactuação de indicadores para o ano de 2007;
- III – A Portaria GM Nº. 91 de 10 de janeiro de 2007 que regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores do Pacto pela Saúde, a serem pactuados por municípios, Estados e Distrito Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a pactuação dos indicadores do Pacto pela Saúde do Estado de Mato Grosso conforme anexo único desta Resolução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Augustinho Moro**  
Secretário de Estado de Saúde

**Marineze Araújo Meira**  
Presidente do COSEMS/MT

(original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

**Relatório Estadual de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde - Prioridades e Objetivos TCGE**

Estado: MATO GROSSO

INDICADORES DO PACTO PELA SAUDE			
PRINCIPAL	Resultado 2006	Meta Proposta 2007	Unidade
PROPORCAO DA RECEITA PROPRIA APLICADA EM SAUDE CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTACAO DA EC 29/2000	11,19	12	quantidade
INDICE DE CONTRATUALIZACAO		12,73	/100
PROPORCAO DE CONSTITUICAO DE COLEGIADOS DE GESTAO REGIONAL	100	100	/100
INDICE DE ALIMENTACAO REGULAR DAS BASES DE DADOS NACIONAIS	80	100	/100
INDICE DE QUALIFICACAO DO FUNCIONAMENTO BASICO DO CONSELHO DE SAUDE		100	/100
PROPORCAO DE MUNICIPIOS COM A PPI ATUALIZADA	100	100	/100
PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM 4 OU MAIS CONSULTAS DE PRE-NATAL	92,1	95	/100
MEDIA ANUAL DE CONSULTAS MEDICAS POR HABITANTE NAS ESPECIALIDADES BASICAS	1,27	1,7	hab/ano
COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL	16,3	16	/1000
RAZAO ENTRE EXAMES PREVENTIVOS DO CANCER DO COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 59 ANOS E A POPULACAO FEMININA NESTA FAIXA ETARIA		0,2	razao
PROPORCAO DE OBITOS DE MULHERES EM IDADE FERTIL INVESTIGADOS	70,4	75	/100
TAXA DE INTERNACOES POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	39,3	42	/10.000
PROPORCAO DE INTERNACOES POR COMPLICACOES DE DIABETES MELLITUS	1,6	1,2	/100
COBERTURA DA PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMATICA	10,47	14,5	/100
PROPORCAO DA POPULACAO COBERTA PELO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)	60,12	58	/100
COBERTURA VACINAL POR TETRAVALENTE EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	104,6	100	/100
PROPORCAO DE MUNICIPIOS DO ESTADO COM COBERTURA VACINAL ADEQUADA (95%) PARA A HEPATITE B EM < 1 ANO DE IDADE	73,76	70	/100
PROPORCAO DE MUNICIPIOS DO ESTADO COM COBERTURA VACINAL ADEQUADA (95%) PARA A TETRAVALENTE EM < 1 ANO DE IDADE	77,3	70	/100
PROPORCAO DE IMOVEIS INSPECIONADOS PARA IDENTIFICACAO E ELIMINACAO DE CRIADOUROS DE Aedes Aegypti	83,95	100	/100
PROPORCAO DE MUNICIPIOS PRIORITARIOS PARA COMBATE A DENGUE COM < 1% DE INFESTACAO PREDIAL POR Aedes Aegypti	55	60	/100
PROPORCAO DE MUNICIPIOS PRIORITARIOS PARA COMBATE A DENGUE COM PLANO DE CONTINGENCIA DE ATENCAO AOS PACIENTES COM DENGUE ELABORADO	16	100	/100
TAXA DE CURA DE HANSEIASE NOS ANOS DAS COORTES	81,76	85	/100
TAXA DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE BACILIFERA	60	84,05	/100
INCIDENCIA PARASITARIA ANUAL DE MALARIA	3,6	3,2	/1000
PROPORCAO DE AMOSTRAS CLINICAS PARA DIAGNOSTICO DO VIRUS INFLUENZA EM RELACAO AO PRECONIZADO	80	100	/100
PROPORCAO DE INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS, INSPECIONADAS	100	100	/100
TAXA DE NOTIFICACAO DE CASOS DE PARALISIA FLACIDA AGUDA - PFA EM MENORES DE 15 ANOS	5	9	/100.000
PROPORCAO DE DOENCAS EXANTEMATICAS INVESTIGADAS ADEQUADAMENTE	96,3	80	/100
PROPORCAO DE CASOS NOTIFICADOS, ENCERRADOS OPORTUNAMENTE APOS NOTIFICACAO, EXCETO DENGUE CLASSICO	70,1	80	/100
PROPORCAO DE CASOS DE LEISHMANIOSE VISCERAL (LV) CURADOS	85	100	/100
PROPORCAO DE OBITOS NAO FETAIS INFORMADOS AO SIM COM CAUSAS BASICAS DEFINIDAS	93,6	95	/100
CONCENTRACAO DE MAMOGRAFIA EM MULHERES DE 40 A 69 ANOS	100	100	/100
PROPORCAO DE PUNCAO DE MAMA DOS CASOS NECESSARIOS	100	100	/100
COEFICIENTE DE MORTALIDADE NEONATAL	10	9,5	/1000
COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL POR DOENCA DIARREICA	0,3	0,21	/1000
COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL POR PNEUMONIA	1,3	1,1	/1000
RAZAO DE MORTALIDADE MATERNA	82,8	80,5	razao

PROPORCAO DE MUNICIPIOS QUE NAO REALIZAM O PAGAMENTO POR MEIO DO CODIGO 7	46,97	100	/100
PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS DE MAES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRE-NATAL	62,2	60	/100
<b>COMPLEMENTAR</b>			
	<b>Resultado 2006</b>	<b>Meta Proposta 2007</b>	<b>Unidade</b>
PROPORCAO DE AMOSTRAS INSATISFATORIAS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS	2,6	5	/100
PROPORCAO DE NASCIDOS VIVOS COM BAIXO-PESO AO NASCER	6,7	6	/100
TAXA DE INTERNACOES POR INFECCAO RESPIRATORIA AGUDA EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE			/1000
TAXA DE INTERNACOES POR DOENCA DIARREICA AGUDA EM MENORES DE 5 ANOS DE IDADE			/1000
COEFICIENTE DE MORTALIDADE NEONATAL TARDIA	2,6	2,5	/1000
PROPORCAO DE PARTOS CESAREOS	50,3	41,2	/100
TAXA DE INTERNACOES POR INSUFICIENCIA CARDIACA CONGESTIVA (ICC)			/10.000
PROPORCAO DE PORTADORES DE HIPERTENSAO ARTERIAL CADASTRADOS	40,68	42,58	/100
PROPORCAO DE PORTADORES DE DIABETES MELLITUS CADASTRADOS	30,79	32,92	/100
COBERTURA DA ACAO COLETIVA ESCOVACAO DENTAL SUPERVISIONADA			/100
MEDIA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS BASICOS INDIVIDUAIS			quantidade
MEDIA MENSAL DE VISITAS DOMICILIARES POR FAMILIA	0,37	0,5	quantidade

**PRIORIDADES ESTADUAIS**

**Saúde do Idoso**

Estimular a implantação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa, conforme a sua disponibilização pelo Ministério da Saúde.

Implementar programa de educação permanente na área do envelhecimento e saúde do idoso.

Estimular a implantação do Manual de Atenção Básica à Saúde da Pessoa Idosa, conforme a sua disponibilização pelo Ministério da Saúde.

Apoiar os municípios para a reorganização do processo de acolhimento à pessoa idosa nas unidades de saúde, assim como estabelecer estratégias para o acolhimento à pessoa idosa nas unidades estaduais.

Implementar programa de educação permanente na área do envelhecimento e saúde do idoso, voltado para profissionais da rede de atenção básica à saúde.

Qualificar a dispensação e o acesso da população idosa à assistência farmacêutica.

Instituir avaliação geriátrica global a toda pessoa idosa internada em hospital integrante do Programa de Atenção Domiciliar.

Apoiar os municípios na instituição da atenção domiciliar ao idoso.

**Controle do câncer do colo do útero e da mama**

Desenvolver capacitação e estabelecer meios em parceria com os municípios para incentivar a realização da cirurgia de alta frequência em ambulatório.

**Redução da mortalidade infantil e materna**

Apoiar a elaboração de propostas de intervenção para a qualificação da atenção às doenças prevalentes.

Garantir insumos e medicamentos para tratamento das síndromes hipertensivas no parto, conforme pactuação na CIB e ou CIT.

Qualificar os pontos de distribuição de sangue para que atendam as necessidades das maternidades e outros locais de parto.

**Promoção da Saúde**

Elaborar, pactuar e implementar a política de promoção da saúde, contemplando as especificidades próprias da esfera de gestão e iniciar sua implementação.

Enfatizar a mudança de comportamento da população brasileira de forma a internalizar a responsabilidade individual da prática de atividade física regular, alimentação saudável e combate ao tabagismo.

Articular e promover os diversos programas de promoção de atividade física já existentes e apoiar a criação de outros.

Promover medidas concretas pelo hábito da alimentação saudável.

**Fortalecimento da Atenção Básica**

Estimular e apoiar os municípios a assumirem a estratégia de saúde da família como a estratégia prioritária para o fortalecimento da atenção básica, devendo seu desenvolvimento considerar as diferenças loco-regionais.

Desenvolver ações de qualificação dos profissionais da atenção básica por meio de estratégias de educação permanente e de oferta de cursos de especialização e residência multiprofissional e em medicina da família.

Consolidar e qualificar a estratégia de saúde da família nos pequenos e médios municípios.

Ampliar e qualificar a estratégia de saúde da família nos grandes centros urbanos.

Apoiar técnica e financeiramente os municípios para que garantam a estrutura física necessária para a realização das ações de atenção básica.

Participar do financiamento da atenção básica como responsabilidade das três esferas de gestão do SUS.

Incentivar os municípios a inserirem os profissionais da atenção básica nas redes locais de saúde, por meio de vínculos de trabalho que favoreçam o provimento e fixação dos profissionais.

Implantar o processo de monitoramento e avaliação da atenção básica nas três esferas de governo, com vistas à qualificação da gestão descentralizada.

Apoiar diferentes modos de organização e fortalecimento da atenção básica que considere os princípios da estratégia de Saúde da Família, respeitando as especificidades loco-regionais.

Secretário de Estado da Saúde

Comissão Intergestora Bipartite

Local

Data

Planilha disponível no endereço: [www.saude.gov.br/sispacto](http://www.saude.gov.br/sispacto)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 018/2008.**

Processo:496095/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – CNPJ – MF Nº. 03.507.530/0001-19.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **30/12/2008**, passando o término da vigência para o dia **28/06/2009**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **28/07/2009**.

Data de Assinatura: **11/12/2008**

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 053/2008. Processo: 649460/2008**  
**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE DE MATO GROSSO** - CNPJ – MF Nº 01.870.663/0001-20.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o repasse de incentivo financeiro para implantação dos serviços de alta complexidade relativos à Oncologia, para prevenção, diagnóstico e tratamento de pacientes oncológicos, usuários do Sistema Único de Saúde da Região Oeste de Mato Grosso, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente convênio é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2008, conforme discriminação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 21601 – Fundo Estadual de Saúde

**Programa:** 0276– Reorganização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade com foco em regionalização

**Atividade:** 2968 – Apoio à ampliação e reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

**Natureza de Despesa:** 3350-41 – Contribuições

**Fonte de Recursos:** 134 – Recursos destinados ao desenvolvimento das ações

Valor: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**EMPENHO:** 21601.0001.08. 24181-1

Data: 08/12/2008

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2008

**SIGNATÁRIOS:**

**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde/MT  
 CPF nº. 557.041.159-34

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**  
 Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região  
 Oeste de Mato Grosso  
 CPF: 354.096.061-91

**SEDER**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 014/2007**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA – CNPJ nº. 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 014/2007, até o dia 03/06/2009.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2008.

**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 027/2007**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – CNPJ nº. 15.023.922/0001-91.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 027/2007, até o dia 30/03/2009.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2008.

**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 012/2007**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – CNPJ nº. 03.238.888/0001-93.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 012/2007, até o dia 09/02/2009.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2008.

**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 016/2007**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – CNPJ nº. 24.950.495/0001-88.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 016/2007, até o dia 30/03/2009.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2008.

**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 011/2007**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – CNPJ nº. 03238920/0001-30.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 011/2007, até o dia 28/04/2009.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2008.

**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 004/2007**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – CNPJ nº. 37.464.989/0001-02.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 004/2007, até o dia 29/05/2009.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2008.

**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 021/2007**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – CNPJ nº. 03.204.187/0001-33.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 021/2007, até o dia 06/12/2009.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2008.

**ASSINA:** O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**MT SAÚDE**

**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2006/MTS**

**PARTES:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE E A EMPRESA VIVO S.A.

**OBJETO=** O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta-Da Vigência do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula Sexta- Da Vigência*

*O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, encerrando-se em 05.11.2009, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.”*

**DO FUNDAMENTO=** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos arts. 57, inciso II e 58, inciso I da Lei nº 8.666/93

**ASSINAM=** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL-Presidente-CONTRATANTE, DUCLERC GUIMARÃES DAVID LADEIA-Representante Legal-CONTRATADA, MARCELUS NAHIME ASTOLPHO-Representante Legal-CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2008/MTS**

**PARTES:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE E A EMPRESA CINI E FONSECA VIAGENS E TURISMO LTDA

**OBJETO=** O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com percentual de taxa de serviço a 4,00 % (quatro por cento), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atender o Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde.

**DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO/ENTIDADE: 11303 – MT Saúde, Projeto/Atividade: 2007 – Fonte: 240 – Elemento de Despesa: 3390.3300.

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses.

**ASSINAM=** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL-Presidente-CONTRATANTE E RINALDO ROBERTO CINI- CONTRATADO

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 020/2005/MTS**

**PARTES:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE E A EMPRESA PEG TÁXI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO=** O presente tem por objeto celebrar o Distrato do Contrato nº 020/2005/MTS, que fica extinto a partir do dia 26 de Novembro de 2008 em todos os seus termos e condições

**DO FUNDAMENTO=**Fundamenta-se o presente Distrato no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**ASSINAM=** AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL-Presidente-CONTRATANTE E ELTON PEREIRA DE MATOS-Contrada.

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**PORTARIA Nº 117/2008**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 80412/2006

**R E S O L V E:**

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **251,3504 ha** ( Duzentos e cinquenta e um hectares, trinta e cinco ares, quatro centiares), situado no Município de **ALTO TAQUARI/MT**.Denominada **“FAZENDA SANTO ANTÔNIO I”** Perímetro: **7.088,43** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações.**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ALF-M-0974**, de coordenadas **N 8.029.637,767m** e **E 239.271,537m**, situado no limite com a Fazenda Rouxinol III de Wilson Antônio Palaro e outro e com a faixa de domínio da Estrada Municipal, deste segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, com azimute de 107°18'31" e distância de 1.417,27m, até o vértice **ALF-M-0973**, de coordenadas **N 8.029.216,105m** e **E 240.624,630m**, situado na divisa com a faixa de domínio da

Estrada Municipal e na divisa com a Fazenda Santo Antônio de Antônio Peracchia e outros, deste segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio de Antônio Peracchia e outros (RG-8.001.444.572/SSP/RS, CPF-090.092.300-82), com azimute de 236°24'28" e distância de 2.729,10m, até o vértice **ALF-M-0972**, de coordenadas **N 8.027.706,154m** e **E 238.351,298m**, situado na divisa com a Fazenda Santo Antônio de Antônio Peracchia e outros, deste segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio de Antônio Peracchia e outros, com azimute de 325°59'30" e distância de 1.098,80m, até o vértice **ALF-M-0971**, de coordenadas **N 8.028.617,010m** e **E 237.736,723m**, situado na divisa com a Fazenda Santo Antônio de Antônio Peracchia e outros e na divisa com a Fazenda Rouxinol III de Wilson Antônio Palaro e outro, deste segue confrontando com a Fazenda Rouxinol III de Wilson Antônio Palaro e outro (RG-1.962.418/SSP/PR, CPF-413.881.949-53), com azimute de 56°22'24" e distância de 1.843,26m, até o vértice **ALF-M-0974**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel, aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. As coordenadas descritas acima originaram-se das coordenadas transportadas para a base implantada na Fazenda Santa Luzia denominada BS\_TIEPPO, de coordenadas: UTM N 8.031.463,213m e E 232.885,240m e geográficas Latitude 17°47'16,9307"S e Longitude 53°31'10,3894"W, utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base: a estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo RBMC CUIB (Cuiabá), código nº 92.583, localizada em Cuiabá-MT, de coordenadas: UTM N 8.280.082,107m e E 599.791,609m, MC:57°Wgr, e geográficas Latitude 15°33'17,4029"S e Longitude 56°04'09,7174"W; e a estação SAU-91184, localizado em Alto Taquari-MT, de coordenadas: UTM N 8.026.395,974m e E 258.342,774m, MC:51° Wgr, e geográficas Latitude 17°50'12,2818"S e Longitude 53°16'48,5530"W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2.008.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**PORTARIA Nº 118/2008**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão; Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 201921/2007 - **RESOLVE**: I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **378,3345 ha** ( Trezentos e setenta e oito hectares, trinta e três ares, quarenta e cinco centiares), situado no Município de **ALTO ARAGUAIA/MT**, denominada **"FAZENDA IRMÃOS MASSON"** Perímetro: **10.798,61 m** e possuindo os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALF-M-1820, de coordenadas N 8.071.327,786m e E 240.152,529m, situado no limite com a Fazenda Estiva de Ivo Nelson Briancini, deste segue confrontando com a Fazenda Estiva de Ivo Nelson Briancini (RG-102.144.327-8/SSP/SP / CPF-172.347.941-15), com azimute de 138°54'09" e distância de 1.396,42m, até o vértice A50-M-0254, de coordenadas N 8.070.275,453m e E 241.070,459m, situado na divisa com a Fazenda Estiva de Ivo Nelson Briancini e na divisa com a Fazenda Rio Vermelho de Milson Chaves de Moraes e outros, deste segue confrontando com a Fazenda Rio Vermelho de Milson Chaves de Moraes e outros (RG-8.184.865/SSP/SP/CPF-888.072.908-04), com os seguintes azimutes e distâncias: 224°10'41" e 264,98m até o vértice A50-M-0253, de coordenadas N 8.070.085,415m e E 240.885,796m; 259°23'09" e 107,18m até o vértice A50-M-0208, de coordenadas N 8.070.065,674m e E 240.780,454m; 236°44'42" e 333,02m até o vértice A50-M-0207, de coordenadas N 8.069.883,057m e E 240.501,969m; 280°41'06" e 700,27m até o vértice A50-M-0206, de coordenadas N 8.070.012,894m e E 239.813,841m; 276°57'43" e 77,59m até o vértice ALF-P-8816, de coordenadas N 8.070.022,299m e E 239.736,820m, situado na divisa com a Fazenda Rio Vermelho de Milson Chaves de Moraes e outros e na margem direita do Córrego Comprido, deste segue confrontando com o Córrego Comprido pela margem direita, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°26'52" e 282,98m até o vértice ALF-P-8817, de coordenadas N 8.069.865,897m e E 239.500,989m; 231°10'44" e 292,85m até o vértice A50-M-0370, de coordenadas N 8.069.682,311m e E 239.272,827m, situado na margem direita do Córrego Comprido e na divisa com a Fazenda 3 Irmãos de Emerson Martins da Silva, deste segue confrontando com a Fazenda 3 Irmãos de Emerson Martins da Silva (RG-16.521.203/SSP/SP / CPF-076.542.638-21), com azimute de 295°01'39" e distância de 365,02m, até o vértice A50-M-0369, de coordenadas N 8.069.836,735m e E 238.942,079m, situado na divisa com a Fazenda 3 Irmãos de Emerson Martins da Silva e na divisa com a Fazenda Pedra Furada de Gilglio Bernini Neto, deste segue confrontando com a Fazenda Pedra Furada de Gilglio Bernini Neto (RG-12.429.784/SSP/SP/CPF-041.602.418-16), com azimute de 288°57'02" e distância de 2.268,72m, até o vértice ALF-M-1824, de coordenadas N 8.070.573,504m e E 236.796,323m, situado na divisa com a Fazenda Pedra Furada de Gilglio Bernini Neto e na margem esquerda do Córrego do Torto, deste segue confrontando com o Córrego do Torto pela margem esquerda, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°52'03" e 53,72m até o vértice ALF-P-8780, de coordenadas N 8.070.623,704m e E 236.815,460m; 354°20'24" e 56,91m até o vértice ALF-P-8781, de coordenadas N 8.070.680,339m e E 236.809,847m; 27°19'43" e 66,58m até o vértice ALF-P-8782, de coordenadas N 8.070.739,489m e E 236.840,414m; 79°10'14" e 169,60m até o vértice ALF-P-8783, de coordenadas N 8.070.771,355m e E 237.006,997m; 25°02'03" e 196,22m até o vértice ALF-P-8784, de coordenadas N 8.070.949,138m e E 237.090,028m; 8°18'00" e 67,80m até o vértice ALF-P-8785, de coordenadas N 8.071.016,226m e E 237.099,815m; 43°31'51" e 72,73m até o vértice ALF-P-8786, de coordenadas N 8.071.068,953m e E 237.149,905m; 81°58'40" e 76,78m até o vértice ALF-P-8787, de coordenadas N 8.071.079,669m e E 237.225,938m; 105°09'17" e 20,24m até o vértice ALF-M-1827, de coordenadas N 8.071.074,378m e E 237.245,473m, situado na confluência do Córrego do Torto, margem esquerda, com o Córrego da Ronda, margem esquerda, deste segue confrontando com o Córrego da Ronda pela margem esquerda, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°01'57" e 37,00m até o vértice ALF-P-8788, de coordenadas N 8.071.056,421m e E 237.277,825m; 173°19'54" e 54,01m até o vértice ALF-P-8789, de coordenadas N 8.071.002,774m e E 237.284,097m; 125°39'29" e 42,94m até o vértice ALF-P-8790, de coordenadas N 8.070.977,741m e E 237.318,988m; 99°57'33" e 67,21m até o vértice ALF-P-8791, de coordenadas N 8.070.966,117m e E 237.385,187m; 136°58'49" e 60,61m até o vértice ALF-P-8792, de coordenadas N 8.070.921,802m e E 237.426,540m; 95°16'21" e 51,89m até o vértice ALF-P-8793, de coordenadas N 8.070.917,034m e E 237.478,207m; 59°30'25" e 154,95m até o vértice ALF-P-8794, de coordenadas N 8.070.995,663m e E 237.611,729m; 33°51'15" e 84,16m até o vértice ALF-P-8795, de coordenadas N 8.071.065,550m e E 237.658,610m; 38°31'00" e 147,14m até o vértice ALF-P-8796, de coordenadas N 8.071.180,675m e E 237.750,239m; 3°33'56" e 96,49m até o vértice ALF-P-8797, de coordenadas N 8.071.276,979m e E 237.756,240m; 39°46'57" e 94,48m até o vértice ALF-P-8798, de coordenadas N 8.071.349,588m e E 237.816,698m; 43°46'39" e 157,43m até o vértice ALF-P-8799, de coordenadas N 8.071.463,410m e E 237.925,764m; 63°26'44" e 100,43m até o vértice ALF-P-8800, de coordenadas N 8.071.508,305m e E 238.015,596m; 142°44'03" e 100,73m até o vértice ALF-P-8801, de coordenadas N 8.071.428,137m e E 238.076,592m; 120°47'18" e 103,31m até o vértice ALF-P-8802, de coordenadas N 8.071.375,254m e E 238.165,345m; 144°03'25" e 81,54m até o vértice ALF-P-8803, de coordenadas N 8.071.309,241m e E 238.213,206m; 120°23'52" e 166,42m até o vértice ALF-P-8804, de coordenadas

N 8.071.225,034m e E 238.356,746m; 110°41'25" e 164,54m até o vértice ALF-P-8805, de coordenadas N 8.071.166,899m e E 238.510,676m; 105°49'51" e 151,64m até o vértice ALF-P-8806, de coordenadas N 8.071.125,532m e E 238.656,564m; 134°30'22" e 159,16m até o vértice ALF-P-8807, de coordenadas N 8.071.013,966m e E 238.770,070m; 125°40'26" e 70,97m até o vértice ALF-P-8808, de coordenadas N 8.070.972,581m e E 238.827,719m; 134°57'50" e 114,59m até o vértice ALF-P-8809, de coordenadas N 8.070.891,607m e E 238.908,795m; 125°29'38" e 149,81m até o vértice ALF-P-8810, de coordenadas N 8.070.804,628m e E 239.030,763m; 136°09'45" e 161,82m até o vértice ALF-P-8811, de coordenadas N 8.070.687,909m e E 239.142,839m; 117°51'47" e 92,34m até o vértice ALF-P-8812, de coordenadas N 8.070.644,752m e E 239.224,476m; 81°42'15" e 166,56m até o vértice ALF-P-8813, de coordenadas N 8.070.668,783m e E 239.389,288m; 73°55'21" e 154,90m até o vértice ALF-P-8814, de coordenadas N 8.070.711,680m e E 239.538,128m; 88°04'30" e 128,05m até o vértice ALF-P-8815, de coordenadas N 8.070.715,981m e E 239.666,102m; 76°25'53" e 128,44m até o vértice ALF-M-1826, de coordenadas N 8.070.746,115m e E 239.790,959m, situado na cabeceira do Córrego da Ronda e na divisa com a Fazenda Bom Jardim de Rodolfo Gleriano, deste segue confrontando com a Fazenda Bom Jardim de Rodolfo Gleriano (RG-13.420.967/SSP/SP - CPF-541.351.418-20), com azimute de 35°28'18" e distância de 137,12m, até o vértice ALF-M-1825, de coordenadas N 8.070.857,788m e E 239.870,531m, situado na divisa com a Fazenda Bom Jardim de Rodolfo Gleriano, deste segue confrontando com a Fazenda Bom Jardim de Rodolfo Gleriano, com azimute de 30°53'07" e distância de 301,87m, até o vértice ALF-M-1821, de coordenadas N 8.071.116,856m e E 240.025,489m, situado na divisa com a Fazenda Bom Jardim de Rodolfo Gleriano e na divisa com a Fazenda Estiva de Ivo Nelson Briancini, deste segue confrontando com a Estiva de Ivo Nelson Briancini, com azimute de 31°03'36" e distância de 246,23m, até o vértice ALF-M-1820, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do imóvel aqui descrita estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° Wgr e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. As coordenadas descritas acima se originaram das coordenadas transportadas para a base implantada na Fazenda Estiva denominada BS\_ESTIVA, de coordenadas: UTM N 8.073.004,007m e E 240.985,517m e geográficas Latitude 17°24'49,8997"S e Longitude 53°26'17,3641"W, utilizando-se para o ajustamento das coordenadas da base: a estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo denominada RBMC-CUIB, localizada em Cuiabá-MT, de coordenadas: UTM N 8.280.082,107m e E 599.791,609m, MC: 57°Wgr e geográficas Latitude 15°33'17,4029"S e Longitude 56°04'09,7174"W; e a estação SAU-91184, localizada em Alto Taquari-MT, de coordenadas: UTM N 8.026.395,974m e E 258.342,774m, MC: 51°Wgr e geográficas Latitude 17°50'12,2818"S e Longitude 53°16'48,5530"W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31/12/1973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 08 de dezembro de 2.008.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**

**PORTARIA Nº 128/2008**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Processos nº 711371/08 e 706931/08.

**RESOLVE**:

I- Conceder credenciamento aos profissionais abaixo discriminados:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
LUIZ DA SILVA	041	10/12/2009
PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	042	10/12/2009

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do INTERMAT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2005 ( Proc. 609070/2005/INDEA)**

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 038 /2008, Empresa especializada na contratação de serviço de segurança e vigilância armada patrimonial, envolvendo a locação, pela contratada, de mão de obra capacitada para vigilância e segurança compreendendo o período de 12 (doze) horas noturno com fornecimento de materiais de uso específico de segunda a sexta-feira e 24 (vinte e quatro) horas ao sábado, domingos, ponto facultativos e feriados. para atender ao INDEA, conforme especificações e condições constantes na ata de registro de preços n.º 0-----/2008/SAD e Pregão 010/2005/SAD.

**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**CONTRATADO**: TRANSAMÉRICO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** : 10.750,00

**PRAZO**: 1 ANO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto-Atividade:2005/Fonte: 240/Elemento de Despesa: 37

**ASSINAM**: Pelo INDEA, o presidente Décio Coutinho, CPF:601.331.557-49, RG: 34561666, e pela empresa TRANSAMÉRICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA o seu representante Cipriano Lima de Matos CPF: 065.876.581-72, RG: 003854/0-1,

Cuiabá-MT, 09 de Dezembro de 2008.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2008 ( Proc. 700409/2008/ INDEA)**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2008, Permanece sendo objeto do CONTRATO a contratação de empresa especializada em fornecimento e execução de infra-estrutura interna (rede lógica e elétrica independente, aterramento, para raios) para atender para atender aos pontos de atendimento do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso presentes em todo território do Estado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

**CONTRATANTE** – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNPJ: 14.939.979/0001-72).

**CONTRATADO** – STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ 00.950.386/0001-00  
**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** – R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

**PRAZO:** 01 (um) mês a contar da data da assinatura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto-Atividade:2009/Fonte:100/Elemento de Despesa: 39

**ASSINAM:** Pelo INDEA, o presidente DÉCIO COUTINHO, CPF: 601.331.557-49, RG: 34561666 IFP-RJ, pela STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, representada pela Sr. ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO, RG 358.622 SSP/MT e CPF 353.904.251-20.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2008.

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PROCESSO LICITATÓRIO  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2008

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Aprovo e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial nº 007/2008, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente – Automóveis (09 motos, 02 veículos tipo station wagon e 04 veículos tipo pick up pequeno porte, para atender a EMPAER-MT, realizado no dia 04/12/08, a favor da Empresa:

NÚMERO DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	F R A C A S S A D O	-----
02	F R A C A S S A D O	-----
03	GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	151.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>151.000,00</b>

Cuiabá, 05 de dezembro de 2008.

**LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA FILHO**  
 Presidente da EMPAER-MT

## MT GÁS

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

#### Termo de Cooperação Técnica

- a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2008, firmado em 1º de Julho de 2008, entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº 06.023.921/0001-56 e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ nº 04.603.701/0001-76;
- b) Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objeto aditar o valor inicialmente pactuado no termo de Cooperação Técnica nº 001/2008, para terraplanagem e drenagem de área necessária à futura instalação da *City Gate* da Companhia Mato-grossense Gás - MTGás.
- c) Fundamento Legal: Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Processo Administrativo: Processo nº. 742496/2008;
- f) Cobertura Orçamentária: Fonte: 243 - Região: 0600 - Projeto/Atividade: 3044 - Elemento de Despesa: 4490.5100;
- g) Valor: R\$ 144.192,66 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos);
- h) Data da assinatura: 10/12/2008.
- i) Signatários: Pelo Cooperante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pelo Cooperado Vilceu Francisco Marchetti

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SAD

### ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado Pregão 113/2008/SAD

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração informa que, após análise das amostras de notebooks e conforme Parecer Técnico (742/08) emitido pelo Grupo de Padronização de Hardware do Estado de Mato Grosso, a empresa ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA fica classificada para o lote 004 e desclassificada para os lotes 005 e 006. Tendo em vista a desclassificação da referida empresa, fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que a mesma, querendo, apresente recurso.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

**Hudson Fabiano da Costa**  
 Pregoeiro Oficial

## SEFAZ

### FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
 PREGÃO Nº 048/08/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 1.350 CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS E 4.000 CAIXAS DE ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDA, PARA ATENDER DEMANDA DA SOLICITAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARMAZENADOS NO PRÉDIO DO BEMAT LOCALIZADO NA AV. 13 JUNHO nº 1060 – CUIABÁ-MT, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
Único	J.F. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.	R\$ 12.695,00

Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

**CRISTIANE VALÉRIA OURÍVES OLIVEIRA REINERS**  
 Pregoeira

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
 Nº 045/2008/FUNGEFAZ/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é Serviço de instalação de STI WEB SQL com material incluso e tele suporte por um período de 12 meses para tarifador STI ONLINE para 1.000 ramais (serial 9907236), que atende a Sede da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
único	STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	R\$ 14.400,00

Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

**PATRICIA BEZERRA OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
 Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE

## SEMA

### MEIO AMBIENTE

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2008/SEMA**

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA, vem a publico informar que o Edital de Pregão Presencial nº 038/2008/SEMA, marcado para ser realizado no dia 15/12/2008 às 08h15, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, foi SUSPENSO para readequações no edital.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos  
 SEMA

## SINFRA

### INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 115/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 115/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Construção Civil, para execução dos serviços de Reforma da Segunda Etapa do Palácio Paiaguas – Centro Político Administrativo no Município de Cuiabá – MT. A realização está prevista para o dia **29 de dezembro de 2008, às 14:30** horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir da publicação na Superintendência de Licitação da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

**Cuiabá, 11 de dezembro de 2008**  
 Eduardo Tomio Iwashita  
 Superintendente de Licitação  
 VISTO:  
 Vilceu Francisco Marchetti  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
RESULTADO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 024/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Concorrência Pública - Edital nº 024/2008**, cujo objeto é selecionar empresa de Engenharia, para execução da Obra de Infra-Estrutura Urbana – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário 2ª Etapa, no CPA – Centro Político Administrativo/Paiaguás, no Município de Cuiabá-MT, sagrou-se vencedora a empresa LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

**Superintendente de Licitação**

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SEJUSP**

## JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2008/ SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 110/2008/SEJUSP**, cujo objeto foi Aquisição de Material Permanente (Detector de Metais Portátil) para atender o Sistema Prisional - MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	00717438000195	Único	R\$ 247.000,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 247.000,00</b>

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2008/ SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 114/2008/ SEJUSP**, cujo objeto foi Aquisição de Material Permanente (Veículos para Recambiamento) para atender a Polícia Judiciária Civil - MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
IVECO LATIN AMERICA LTDA	01.844.555/0005-06	Único	R\$ 147.000,00
<b>TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO</b>			<b>R\$ 147.000,00</b>

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2008.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2008/SEJUSP**

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), o Segundo Adendo ao Edital de Pregão nº 131/2008/SEJUSP, marcado para ser realizado às 14:30 horas do dia 15/12/2008.

**Maria José Garcia Joaquim**  
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**SICME**

## INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

**COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2008/JUCEMAT/SOE**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – CPL/SICME/SOE, designada pela Portaria de nº 005/2008, de 04 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso em 07 de abril de 2008, declara vencedora da licitação na modalidade Convite nº 01/2008, referente à contratação de empresa para prestação de

serviços gráficos para confecção de papel certidão e etiqueta auto-adesiva, realizada em 02/12/2008, a empresa W. M. COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ nº 07.561.503/0001-85, por apresentar o Menor Preço com valor de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro reais, cento e oitenta reais). Cuiabá, 03 de dezembro de 2008.

Marcelo da Costa Marques  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INTERMAT**

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT  
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/08 –INTERMAT**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Conc. Pública nº 42/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00h do dia 10 de dezembro de 2008 e que sagrou-se vencedor o Sr. **JONI ZANATTA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

**MARCO TÚLIO DE ARAÚJO**  
Presidente da Coms. de Lic. de Terras Públicas – O.A.B/MT – 5318/MT

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente- INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT  
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 43/08 –INTERMAT**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Conc. Pública nº 43/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:15 h do dia 10 de dezembro de 2008 e que sagrou-se vencedora a Sra. **NATÁLY DE MOURA ZANATTA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

**MARCO TÚLIO DE ARAÚJO**  
Presidente da Coms. de Lic. de Terras Públicas – O.A.B/MT – 5318/MT

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente- INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT  
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/08 –INTERMAT**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 46/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 16:00 h do dia 10 de dezembro de 2008 e que sagrou-se vencedora a Sra. **CELESTE DOS SANTOS**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 10 de dezembro de 2008. **MARCO TÚLIO DE ARAÚJO** Presidente da Coms. de Lic. de Terras Públicas – O.A.B/MT – 5318/MT **AFONSO DALBERTO** Presidente- INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT  
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 47/08 –INTERMAT**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 47/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 16:20 h do dia 10 de dezembro de 2008 e que sagrou-se vencedor a Firma **KATAYAMA ALIMENTOS LTDA**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 10 de dezembro de 2008. **MARCO TÚLIO DE ARAÚJO** Presidente da Coms. de Lic. de Terras Públicas – O.A.B/MT – 5318/MT **AFONSO DALBERTO** Presidente- INTERMAT

**INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 53/08 – INTERMAT  
(Para Pessoa Física e Jurídica)**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às 15:00 h (quinze horas) do dia 13 de janeiro do ano de 2009. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de 1.365,6910 ha (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco hectares, sessenta e nove ares, dez centiares), situado no município de **PARANÁITA/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 1.259 Livro 2 – Ficha nº01 – Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT., 11 de dezembro de 2008. **MARCO TULIO DE ARAÚJO** Presidente da Comissão de Licitação de Terras Públicas - OAB/MT 5318 – INTERMAT **AFONSO DALBERTO** Presidente - INTERMAT

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 006854-001/2008, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **IMPACTO SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ/MF nº 05.387.588/0001-00, estabelecida na Av. Afonso Pena, 3504, sala 118, 11º andar, Ed. Empire Center, Campo Grande - MS, para renovação de licença de Software AntiVírus McAfee e renovação de licenças para proteção de gateway/Internet. O valor estimado da contratação é de R\$ 66.504,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais). A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2008.

**WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

**ATO Nº 384/2008-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 006973-001/2008, de acordo com a Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis nºs. 8.626 de 28 de dezembro de 2006 e 8.915, de 1º de julho de 2008, RESOLVE: Nomear **ANA FLÁVIA NUNES RIBEIRO**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1196215-1-SJ/MT e do CPF nº 000.063.401-80, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na Promotoria de Justiça da Comarca de **POCONÉ/MT**, com efeitos a partir do dia **11.12.2008**.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

**Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA Nº 545/2008-PGJ**

**Dispõe sobre Progressão Funcional de servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso,**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 27/93, **Considerando** o que consta dos processos nºs.: 004494-01/2008 e 005832-01/2008;

**Considerando** o disposto nos artigos 30, 31 e 43, inciso II, alínea "c", da Lei 8.229, de 07 de dezembro de 2004,

**Considerando** o que consta da Ata de Reunião da Comissão de Progressão Funcional do dia 18.11.2008,

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder elevação de classe** ao servidor constante do seguinte

anexo:

**ANEXO I**

**CARGO: Técnico em Informática – Nível Médio**

Nº	NOME	NÍVEL/CLASSE ATUAL	NÍVEL/CLASSE POSTERIOR	DATA DO PROTOCOLO
1	GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA	I-A	I-B	14/08/08

**Obs.: os efeitos financeiros para progressão funcional horizontal serão retroativos a data do protocolo.**

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

**PORTARIA Nº 546/2008-PGJ**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **FERNANDA PAWELEC VIEIRA**, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007/2008, com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006820-001/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

**Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**PORTARIA Nº 547/2008-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª **KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1997, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **22.06.2009** e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **05.11.2009**, conforme Processo nº 006597-01/2008.

Conceder à Drª **KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **02.03.2009** e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **21.09.2009**, conforme Processo nº 006592-01/2008.

Conceder à Drª **JANINE BARROS LOPES**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007/2008, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **07.01.2009** e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **01.07.2009**, conforme Processo nº 006599-01/2008.

Conceder à Drª **FABIOLA FUZINATTO VALANDRO**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007/2008, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **07.01.2009** e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **26.02.2009**, conforme Processo nº 006631-01/2008.

Conceder à Drª **SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007, para serem gozados com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006683-01/2008.

Conceder ao Dr. **ALLAN SIDNEY DO Ó SOUZA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007, para serem gozados com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006528-01/2008.

Conceder ao Dr. **LUCIANO FREIRA DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006527-01/2008.

Conceder ao Dr. **ROGÉRIO BRAVIN DE SOUZA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2004, para serem gozados da

seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos **retroativos a 28.10.2008** e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 004794-01/2008.

Conceder ao Dr. **JAIME ROMAQUELLI**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados com efeitos a partir do dia **02.01.2009**, conforme Processo nº 006252-01/2008.

Conceder ao Dr. **MAURO PODEROSO DE SOUZA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados com efeitos a partir do dia **12.01.2009**, conforme Processo nº 006723-001/2008.

Conceder à Drª **EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2008, para serem gozados com efeitos a partir do dia **02.02.2009**, conforme Processo nº 006558-01/2008.

Conceder à Drª **CLARISSA CUBIS DE LIMA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007, para serem gozados com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006565-01/2008.

Conceder ao Dr. **MARCELO LUCINDO ARAÚJO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007, para serem gozados com efeitos a partir do dia **04.05.2009**, conforme Processo nº 006468-001/2008.

Conceder ao Dr. **WESLEY SANCHEZ LACERDA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006718-001/2008.

Conceder ao Dr. **WILSON VICENTE LEON**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2000, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **05.02.2009** e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia **02.07.2009**, conforme Processo nº 006793-001/2008.

Conceder ao Dr. **LEANDRO VOLOCHKO**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados com efeitos a partir do dia **12.01.2009**, conforme Processo nº 006728-001/2008.

Conceder ao Dr. **KLEDSON DIONYSIO DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006206-001/2008.

Conceder ao Dr. **LUIZ AUGUSTO FERRES SCHMITH**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2005, para serem gozados com efeitos a partir do dia **22.01.2009**, conforme Processo nº 006695-001/2008.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 252/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**, Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2006 a partir do dia 09.02.2009, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006792-001/2008.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 409/2008-PGJ, que concedeu à Drª **DALVA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, Procuradora de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2007 a partir do dia 01.12.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia **07.01.2009**, conforme Processo nº 006737-001/2008.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 392/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA**, Promotor de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescentes do exercício de 2006, a partir do dia 01.12.2008, para considerar a seguinte alteração: **onde se lê**, remanescentes do exercício de 2006; **leia-se**: remanescentes do exercício de **2007/2008**, conforme Processo nº 004960-01/2008.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 063/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA**, Promotor de Justiça, o gozo de 12 (doze) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 01 a 06.01.2008 a partir do dia 26.03.2008, para considerar a seguinte alteração: **onde se lê**, 12 (doze) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 01 a 06.01.2008 a partir do dia 26.03.2008, **leia-se**: 06 (seis) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 01 a 06.01.2008 a partir do dia **26.03.2008**, conforme Processo nº 000580-01/2008.

**Retificar**, em parte, a Portaria nº 084/2008-PGJ, que concedeu à Drª **CARLA MARQUES SALATI**, Promotora de Justiça, o gozo de 05 (cinco) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2007 a 06.01.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos da seguinte forma: 02 (dois) dias com efeitos **retroativos a 03.12.2008** e 03 (três) dias com efeitos a partir do dia **13.04.2009**, conforme Processo nº 006482-01/2008.

Conceder ao Dr. **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça, 12 (doze) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20 a 31.12.2004, para serem gozados da seguinte forma: 05 (cinco) dias a partir do dia **15.12.2008** e 07 (sete) dias a partir do dia **25.02.2009**, conforme Processo nº 006508-01/2008.

Conceder ao Dr. **MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias compensatórias**, referente ao plantão de 20.12.2006 a 06.01.2007, para serem gozados da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia **10.12.2008** e 08 (oito) dias a partir do dia **26.01.2009**, conforme Processo nº 006832-001/2008.

Conceder ao Dr. **VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Procurador de Justiça, 05 (cinco) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos **retroativos 24.11.2008**, conforme Processo nº 006884-01/2008.

Conceder ao Dr. **THIAGO HENRIQUE CRUZ ANGELINI**, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos **retroativos a 10.11.2008**, conforme Processo nº 006342-01/2008.

Conceder à Drª **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI**, Promotora de Justiça, 04 (quatro) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos **retroativos 11.11.2008**, conforme Processo nº 006585-01/2008.

Conceder à Drª **JOANA MARIA BORTONI NINIS**, Promotora de Justiça, 21 (vinte e um) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico e Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica/MT, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos **retroativos ao período de 20.10.2008 a 09.11.2008**, conforme Processo nº 000035-10/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

**Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça em substituição

**Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior**

Procurador-Geral de Justiça em substituição

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**



A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 484/2008, de 23 de outubro de 2008, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	005663-001/2008
Edital nº	049/2008
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	09 de dezembro de 2008.

**Objeto:** Contratação de Companhia Seguradora para Cobertura de Seguro contra morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), para os estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Quantidade	Valor Estimado Mensal
1	Cobertura de seguro contra morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), para os estagiários deste Ministério Público Estadual.	UNIBANCO SEGUROS PREVIDÊNCIA CNPJ 033.166.158/0001-95	244	R\$ 370,88

Valor unitário mensal por vida: R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos)  
 Valor Estimado Total da Contratação: R\$ 370,88 (trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

mensal.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2008.

**Silvana Santos Spinelli Rodrigues**  
 Pregoeira Oficial  
 Portaria nº 484/2008, DOE de 24 de outubro de 2008

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 484/2008, de 23 de outubro de 2008, adjudicou o objeto do procedimento licitatório; e o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado pelo nº 005663-001/2008, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Companhia Seguradora para Cobertura de seguro contra morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA), para os estagiários deste Ministério Público Estadual.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2008.

**WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR**  
 Procurador Geral de Justiça em substituição

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 nº 017/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE MAQUETE FÍSICA, PARA COMPLEMENTAR O PROJETO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO..

**CONTRATADO:** SIMÉTRICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO – ALBERTON E SILVA LTDA.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 017/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE, em conformidade com o Termo de Referência nº 012/2008/ SEJUF – SEFAZ/PGE.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2008.  
**Dilmar Portilho Meira**  
 Ordenador de Despesa da PGE

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 016/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE 70 (SETENTA) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E- CPF PARA A PGE-MT.

**CONTRATADO:** CEPROMAT

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais)

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 016/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE, em conformidade com o Termo de Referência nº 351/2008/ SEJUF – SEFAZ/PGE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

**MARIA AMÉLIA S.SILVA**  
 Diretora Geral  
 Ordenadora de Despesa-FUNJUS

## DEFENSORIA PÚBLICA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003-2008**

**Processo nº:** 611640/2008

**Partes:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a Fundação Getúlio Vargas.

➤ **Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços para a realização da Primeira e Segunda Fase do IV Concurso Público para o Cargo de Defensor Público do Estado de Mato Grosso.

**Fundamento:** Artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2008.

**DECISÕES DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2008**

1) Procedimento nº 602761/2008/CSDP

Assunto: Eleição para cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.  
**Decisão:** "Realizada a votação e apurado os votos constatou-se o seguinte sufrágio, ora por ordem alfabética: **Dr. André Luiz Pietro, dois votos. Dra. Alenir Auxiliadora Ferreira da Silva Garcia, cinco votos. Dr. Edson Jair Weschter, quatro votos. Dr. Fábio César Guimarães Neto, quatro votos. Dra. Graciela Faria Medeiros, quatro votos. Dra. Regiane Xavier Dias Ribeiro, quatro votos.** Expeça-se ofício a Defensoria Geral, nos termos da lei."

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, em Cuiabá/MT, 13 de Novembro de 2008. (original assinado)

**Helyodora Carolyne Almeida Rotini**

Conselheira-Presidente

## PODER LEGISLATIVO

AL

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A T O N.º 155/2008

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de aposentadoria compulsória ao servidor **RAIMUNDO SAMPAIO DE AQUINO**, matrícula nº 3414, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe D, referência MD10, de acordo com o artigo 145 da Constituição Estadual, com a vantagem do cargo, em Comissão, de Gerente de Divisão, Símbolo GER, nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 10.887, de 18.06.2004 e artigo 140, parágrafo único, alínea b da Constituição

Estadual, bem como o artigo 220 (cargo em Comissão) da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo 30% (trinta por cento) calculado sobre a remuneração, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 33, de 07.12.1994, e 20% (vinte por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, conforme consta do Processo nº 316/2006, de 05.10.2006.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de outubro de 2008.

**Dep. SÉRGIO RICARDO** Presidente  
**Dep. RIVA** 1º Secretário  
**Dep. CHICA NUNES** 2ª Secretária – em exercício

# TRIBUNAL DE CONTAS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 392/VAS/2008 (\*)**

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº. 269/2007 e inc. IV do art. 257, da Resolução nº. 14/2007 deste Tribunal, atendendo ao disposto no art. 256, da resolução citada, **NOTIFICO** o Senhor **Walter Lopes Faria**, Prefeito Municipal de Canarana - MT, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, preste esclarecimentos acerca do Processo nº. 9.339-4/2008, sob pena de ser declarado **revel** e de se submeter às sanções da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal.

**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
**Relator**

**(\*) REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.  
Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.  
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.  
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

**RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 529/WJT/08**  
**JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**

PROCESSO N.º 17.334-7/2007  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**  
**GESTOR** IBSON DA SILVA LEITE  
**ASSUNTO** DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO Nº 309 DE 19/10/2007 / USUÁRIO WEB / EXERCÍCIO 2007

...Pelo exposto, e nos termos do artigo 219, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, acato o Parecer nº 4.564/2008, de fls. 25-TCE, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, e **decido** pelo encaminhamento dos autos ao serviço de arquivo, para que seja arquivado na forma da Instrução Normativa nº 01/2000.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 12.205-0/2008  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**GESTOR** DENER ARAÚJO CHAVES  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MAIO/2008

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI – RITCE, acato o Parecer Ministerial e **DECIDO** aplicar multa de 10 UPFs/MT, ao Sr. **Dener Araújo Chaves**, Prefeito de **Juscimeira**, nos termos do artigo 289, inciso IV, RITCE, por ter enviado com atraso a solicitação feita por este Tribunal, mediante ofício 612/08/GAB/WJT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 7.697-0/2007  
**INTERESSADA** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**  
**GESTOR** ISRAEL ANTUNES MARQUES  
**ASSUNTO** REPRESENTAÇÃO REF AO NÃO ENVIO DO BALANCETE DO SIST APLIC RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO/2007 E O ENVIO COM ATRASO DA CARGA INICIAL E DO ORÇAMENTO/2007

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 90, incisos V e VI – RITCE, acato o Parecer Ministerial e **DECIDO** aplicar multa de 40 UPFs/MT, ao Prefeito de Denise, Sr. Israel Antunes Marques, nos termos do artigo 289, inciso IV - RITCE, por ter encaminhado intempestivamente a este Tribunal, os informes do sistema APLIC, referentes à carga inicial, e aos meses de janeiro, fevereiro e março, do exercício de 2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 18.300-8/2008  
**INTERESSADAS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
**GESTOR** WALMIR GUSE  
**ASSUNTO** CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 24/10/2008, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2007

...Por tudo o que consta nos autos, **acato** o Parecer Ministerial do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, e nos termos do artigo 90, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, **decido registrar para fins de conhecimento**, o Decreto Legislativo nº 003/2008, de 24/10/2008, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura de Conquista D' Oeste, referentes ao exercício de 2007.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 7.702-0/2008  
**INTERESSADAS** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
**GESTORA** MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
**ASSUNTO** COMUNICA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2008, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

No uso das atribuições conferidas pelos artigos 6º e 36, da Lei Complementar nº 269/2007, artigo 203 da Resolução nº. 14/2007 (RI/TC) e Orientação Normativa nº. 33/2007, alterada pela Orientação Normativa nº. 08/2008, **REGISTRO PARA FINS DE CONHECIMENTO o Processo Seletivo Público nº. 001/2008 realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta.**

E ainda, acompanho o Parecer Ministerial nº. 4.823/08 e nos termos do artigo 47, inciso IX da Constituição Estadual, artigo 70, inciso I, artigo 75, inciso III e artigo 78 da Lei Complementar nº. 269/2007 combinado com o artigo 289, inciso III, da Resolução nº. 14/2007 e **COMINO multa de 50 UPF's a Srª. Maria Izaura Dias Alfonso**, Prefeita Municipal de Alta Floresta, face a ausência de previsão nas peças de planejamento orçamentária (PPA, LDO e LOA) da realização do processo seletivo público e a consequente admissão dos servidores, que deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS – Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido prazo sem a comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso pela interessada proceder-se-á a inscrição do nome da referida gestora municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal ficando automaticamente declarada em débito perante o Tribunal de Contas, devendo a Subsecretaria Geral de Emissão de Certidões e Controle de Sanções providenciar a formação de autos apartados para o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado para execução do Débito.

Após, retornem os autos à Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

para acompanhamento das admissões de pessoal que ocorrerem durante o prazo de validade do processo seletivo, nos termos do artigo 204, § 3º da Resolução nº. 14/2007.

**Publique-se.**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.  
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.  
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.  
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM  
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR  
RELAÇÃO Nº. 112/2008

Pareceres, Consulta e Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 9 de dezembro de 2008.

Processos n.ºs 5.768-1/2008 (4 volumes), 3.211-5/2007, 4.479-2/2007, 6.362-2/2007, 8.886-2/2007 (2 volumes), 10.425-6/2007 ( 2 volumes), 12.424-9/2007 (2 volumes), 14.288-3/2007, 15.964-6/2007, 17.801-2/2007 (3 volumes), 19.080-2/2007 (3 volumes), 145-7/2008 (3 volumes), 1.650-0/2008 (4 volumes), 4.821-6/2007, 400.255-5/2007, 882-6/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 2.887/2006 - LDO, Lei nº 2.929/2006 – LOA e Relatórios da LRF – Cidadão.

Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO  
PARECER Nº 140/2008: EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. MURILLO DOMINGOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME OS ARTIGOS 31, § 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica responsável (conforme ofício n.º 279/GCR-HB/2008 fl. 446-TC) pela análise das contas foi composta pelos servidores: Marcelo Takao Tanaka e Mário Ney Martins de Oliveira, ambos auditores público externo, e, Marcos José da Silva - técnico instrutivo e de controle, os quais, baseados em informações colhidas in loco e encaminhadas a esta Corte, confeccionaram o relatório constante dos autos às folhas 608 a 678/TC. A equipe técnica, em seu relatório preliminar, constatou inicialmente 30 (trinta) impropriedades, conforme conclusão apresentada às fls. 674 a 678/TC. O gestor da municipalidade após identificado do relatório, conforme ofício encaminhado n.º 377/GCR-HB/2008 (680-TC), apresentou sua defesa (fls. 687 a 1.246/ TC), que analisada pela equipe de auditoria consubstanciou-se no relatório de fls. 1.247 a 1.263/TC, concluindo pela permanência de 21 (vinte e uma) irregularidades, as quais discorreremos ao final. Pelas informações processuais, o município de Várzea Grande no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 2.929/2006 de 6-12-2006 – alterado pela Lei nº 2.948/2007 de 01/02/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada, respectivamente em R\$ 221.923.517,00 (duzentos e vinte e um milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e dezessete reais), sendo R\$ 189.292.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil reais), orçado para à Administração Direta e R\$ 32.231.517,00 (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais), para à Administração Indireta. No exercício examinado houve autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas, o que foi alterado pela Lei nº 2.948/2007 até o limite de 80%, conforme fl. 615/TC. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 204.326.480,80 (duzentos e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) com as seguintes distribuições por origens de recursos:

Origens das Receitas	Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	156.916.067,00	183.112.484,99	116,69
Receitas Tributárias	22.653.479,00	25.693.748,61	113,42
Receita de Contribuição	7.420.897,00	8.414.394,62	113,39
Receita Patrimonial	6.259.490,00	3.917.597,37	62,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.230.148,00	17.715.797,95	102,82
Transferência Correntes	100.188.003,00	112.697.495,12	112,49
Outras Receitas Correntes	3.164.250,00	14.673.451,32	463,73
Receitas de Capital	62.014.892,00	16.869.332,58	27,20
Operações de Crédito	12.448.000,00	2.794.146,44	22,45
Alienação de Bens	438.605,00	239.070,00	54,51
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	49.128.287,00	13.836.116,14	28,16
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.992.558,00	4.344.663,23	145,18
Total	221.923.517,00	204.326.480,80	92,07

Fonte: Anexo 10 – comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (fls. 163 a 167/TC) Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se um déficit de arrecadação correspondendo à 7,93%, o que representou o valor de R\$ 17.597.036,20 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trinta e seis reais e vinte centavos). As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 34.955.045,41 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um centavos), representando 5,09% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: Demonstrativo do percentual das receitas tributárias próprias em relação à previsão – art. 11, LRF:

Receita Tributária Própria	Valor R\$	Valor Arrecadado	% de Arrecadação Sobre a Previsão
Impostos	20.047.019,00	22.408.743,79	111,78
IPU	2.737.082,00	2.505.020,96	91,52
IRRF	2.614.917,00	2.916.335,56	111,53
ISSQN	13.738.647,00	15.680.300,67	114,13
ITBI	956.373,00	1.307.086,60	136,67
Taxas	2.606.460,00	3.285.004,82	126,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	7.420.697,00	5.672.538,62	76,44

Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	8.162,00	601.861,86	7.373,95
Dívida Ativa Tributária	1.091.274,00	2.986.896,32	273,71
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>31.173.612,00</b>	<b>34.955.045,41</b>	<b>112,13</b>

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (fls. 163 a 167-TC). Percentual das receitas tributárias próprias em relação ao total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) – art. 11, LRF:

Total da Receita Arrecadada Líquida da Contribuição ao FUNDEB	Total da Receita Tributária Própria	% do Total da Receita Tributária Própria s/ o Total da Receita Arrecadada
204.326.480,80	34.955.045,41	17,11

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. (fls. 163 a 167-TC) A despesa realizada foi no montante de R\$ 203.372.748,08 (duzentos e três milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), conforme a seguinte distribuição por função: Demonstrativo da Despesa Orçamentária Realizada no exercício:

Funções	Despesa Realizada (empenhada)
Legislativa	6.644.484,04
Essencial à Justiça	756.799,69
Administração	44.202.485,01
Segurança Pública	189.371,61
Assistência Social	5.736.464,12
Previdência Social	5.354.916,64
Saúde	44.819.976,79
Educação	47.318.253,27
Cultura	33.962,00
Urbanismo	34.013.883,55
Habitação	0,00
Saneamento	10.980.532,73
Gestão Ambiental	391.364,35
Agricultura	2.540,00
Indústria	53.449,58
Comunicação	1.672.788,88
Comércio e Serviços	0,00
Energia	0,00
Transportes	818.920,24
Desporto e Lazer	382.555,58
<b>Total</b>	<b>203.372.748,08</b>

Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13, LOA/2007 Comparando as receitas arrecadadas R\$ 204.326.480,80 (duzentos e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos) com as despesas realizadas R\$ 203.372.748,08 (duzentos e três milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), apresentou um superávit na importância de R\$ 953.732,00 (novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais). O total da dívida consolidada é de R\$ 57.022.934,69 (cinquenta e sete milhões, vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), e a dívida consolidada líquida totalizou R\$ 54.117.994,99 (cinquenta e quatro milhões, cento e dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos), conforme dados da tabela 5.3, fls. 629 a 630/TC. Constatou-se ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito, conforme demonstrado: Demonstrativo dos limites da dívida (art. 30, LRF. Resoluções Senado Federal n.º 40/2001 e e 43/2001): Receita Corrente Líquida = R\$ 179.286.969,87

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	1.178.902,33	0,66	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	7.511.691,62	4,18	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	54.117.994,99	30,19	120	Regular

Fonte: Anexo 16 (doc. fl. 105 TCE) Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL: R\$ 179.286.969,87

Poder	Valor Liquidado no Exercício	% da RCL	Limite Legal	Situação
Executivo	88.001.257,04	49,08	54	Regular
Legislativo	4.802.699,15	2,68	6	Regular
Município	92.803.956,19	51,76	60	Regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF O quadro acima demonstra que foram atendidos os limites de Gastos com Pessoal, conforme dispõe os artigos 18 a 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 179.286.969,87 A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 49,08% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54%, portanto, em consonância com o fixado pela alínea "b", inciso III, do art. 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Conclusão acerca do cumprimento do mandamento constitucional relativo ao ensino (art. 212 da Constituição Federal):

Aplicação	Valor Aplicado	% da Aplicação s/ Receita Base (R\$ 99.894.700,78)	Limite Mínimo (s/ Receita Base)	Situação
Ensino	26.004.605,82	26,03	25	Regular

Base constitucional: art. 212, CF O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,03% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF – art. 22 da Lei n.º 11.494/2007).

Total Receita FUNDEB (R\$)	Valor Aplicado na Finalidade (R\$)	% de Aplicação	Limite Mínimo	Situação
26.152.140,36	19.794.615,77	75,69	60	Regular

Base constitucional: (art. 22 da Lei 11.494/2007). O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério – educação básica, o valor equivalente a 75,69% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do art. 60, do ADCT/CF e do art. 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
89.858.884,83	24.723.664,38	24,76	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 24,76% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da Constituição Federal

Receita Base R\$	Repassado R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
89.401.030,29	6.251.483,04	6,99%	7	Regular

Base Constitucional: inciso I do artigo 29-A da CF O Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o equivalente a 6,99% da receita base arrecadada no exercício anterior, o que representou R\$ 6.251.483,04 (seis milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos) não ultrapassando o limite constitucional, que é de 7%, para municípios com população entre 100.001 e 300.000 habitantes. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - as disponibilidades financeiras do município foram movimentadas através de Bancos oficiais, nos termos do § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa n.º 02/93 – Acórdão n.º 1.513/1997; - as contas foram colocadas à disposição dos cidadãos, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual, conforme Edital de Publicação às fls. 11 a 28-TC.; e, - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer n.º 4.033/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Várzea Grande, exercício de 2007, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público para apurar as supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial n.º 07/2007. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com Parecer n.º 4.033/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, exercício de 2007, gestão do Sr. Murilo Domingos, tendo como co-responsável, relativamente aos atos e fatos que lhe compete, o Contador Sr. José Augusto de Moraes, inscrito no CRC-MT sob o n.º 001322/0-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo do Município de Várzea Grande, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias às correções das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de análise da defesa e ratificadas no voto do Relator. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o artigo 180, § 2º da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 3- encaminhamento do todo processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n.ºs 6.053-4/2008 (03 volumes), 4.199-8/2007, 5.724-0/2007, 6.883-7/2007, 8.803-0/2007, 10.916-9/2007, 12.603-9/2007, 14.619-6/2007, 16.398-8/2007, 17.936-1/2007, 18.913-8/2007, 516-9/2008, 2.015-0/2008, 15.141-6/2006, 835-4/2007, 400.279-2/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 342/2006 - LDO, Lei n.º 346/2006 - LOA e Relatórios da LRF-Cidadão.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
PARECER N.º 141/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JURANI MARTINS DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTA TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores Charles Conceição Ormond e João Juraci de Gaspari, após efetuar análise do processo das contas anuais, e ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 489/554 TC. Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício n.º 124/2008 às fls. 141/TC que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 567/812 TC, que analisadas pela equipe técnica da Secex e pela assessoria técnica do gabinete do relator resultou no saneamento de 11 das 31 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo n.º 835-4/2007, o município de Ponte Branca, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 346 de 03/01/07, sendo a receita líquida estimada em R\$ 4.751.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil reais) e da despesa fixada foi no valor de R\$ 4.591.000,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais de 25% do valor orçado e operações de crédito de acordo com os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos sem observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram o valor líquido, deduzido o FUNDEB, R\$ 4.445.679,67 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origem de Recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	4.715.000,00	4.973.391,89	105,48
Receitas Tributárias	99.000,00	111.706,77	112,84
Receita de Contribuição	48.000,00	47.870,63	99,73
Receita Patrimonial	5.000,00	4.050,47	81,01
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	63.000,00	65.432,76	103,86
Transferências Correntes	4.483.000,00	4.726.744,26	105,44
Outras receitas correntes	17.000,00	17.587,00	103,45
RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	132.128,18	22,02
Operações de crédito	-	-	-

Alienação de bens	10.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	-	-	-
Transferências de capital	590.000,00	132.128,18	22,39
Outras receitas de capital	-	-	-
<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>5.315.000,00</b>	<b>5.105.520,07</b>	<b>96,06</b>
(-) Contribuição para o FUNDEB	564.000,00	659.840,40	116,99
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>4.751.000,00</b>	<b>4.445.679,67</b>	<b>93,57</b>

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se insuficiência na arrecadação correspondente a 6,43 %. As receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2007 totalizaram o valor de R\$ 126.288,41 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) representando o percentual de 2,84% do total líquido da receita arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	103.436,22
IPTU	9.901,59
IRRF	53.019,60
ISSQN	24.589,99
ITBI	15.925,04
Taxas	8.270,55
Contribuição de Melhoria	-
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	-
Dívida Ativa Tributária	14.581,64
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	-
<b>TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA</b>	<b>126.288,41</b>
<b>RECEITA TOTAL (líquida da contribuição FUNDEB)</b>	<b>4.445.679,67</b>
% da receita tributária própria s/ receita total	2,84%

No exercício de 2007, as despesas realizadas atingiram o valor de R\$ 4.576.062,36 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Despesa por Função	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	288.000,00	6,29
Essencial à Justiça	3.780,00	0,08
Administração	1.844.366,58	40,30
Assistência Social	157.207,48	3,44
Previdência Social	51.972,71	1,14
Saúde	1.202.319,28	26,27
Trabalho	37.367,81	0,82
Educação	633.782,21	13,85
Cultura	17.183,14	0,38
Urbanismo	148.643,89	3,25
Saneamento	14.044,25	0,31
Comércio e Serviços	8.972,25	0,20
Energia	7.893,74	0,17
Transporte	18.214,48	0,40
Desporto e Lazer	90.247,57	1,97
Encargos Especiais	52.066,97	1,14
<b>TOTAL</b>	<b>4.576.062,36</b>	<b>100,00</b>

Para analisar o resultado da execução orçamentária levaram-se em consideração os valores ajustados da receita. Comparando-se as receitas arrecadadas com as despesas liquidadas em 2007, excluindo-se portanto, os restos a pagar não processados, verificou-se um resultado de execução orçamentária superavitário no valor de R\$ 36.576,99 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos) desconiderando-se o resultado orçamentário do regime próprio de previdências. Observa-se, também, que as despesas empenhadas estiveram dentro dos limites de créditos autorizados, obtendo-se uma economia orçamentária de R\$ 264.004,84 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatro reais e oitenta e quatro centavos). A dívida pública TOTAL registrada em 31-12-2007 foi de R\$ 1.446.307,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos), constituindo-se de dívida flutuante vincível a curto prazo R\$ 749.322,59 e dívida consolidada de pagamento a longo prazo R\$ 696.984,63. A disponibilidade financeira foi de R\$ 102.461,51 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondendo a 13,67 % das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida do exercício foi de R\$ 4.268.203,88

Descrição	Valor Realizado (R\$)	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	52.066,97	1,22	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	696.984,63	16,33	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 4.268.203,88

Poder	Valor dos Gastos com Pessoal	% da RCL	Limite Legal	Situação Legal
Executivo	1.860.781,46	43,06	54	Regular
Legislativo	193.232,87	4,53	6	Regular
Município	2.054.014,33	48,12	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 43,06 % do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 4.078.730,86

Descrição	Despesa -R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo %	Situação
Ensino	1.022.277,12	25,06	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,06 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, não atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF - Lei nº 9.424/1996). Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 659.840,40 Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 177.903,63

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite Mínimo (%)	Situação
177.903,63	120.556,39	67,76	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 67,76 % dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei nº 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
4.078.730,86	837.158,81	20,52	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 20,52 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base	Valor Repassado	(%) sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
3.601.574,79	288.000,00	8	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 8 % da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; e, - foram encaminhadas a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº 3.993/2008 às fls. 834 a 839-TC da lavra do Procurador Dr. Mauro Delfino César, com base no artigo 26 da Lei Complementar 269/2007, opina pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, exercício 2007, sob a gestão do Sr. Jurani Martins da Silva. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando o Parecer nº 3.993/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, exercício de 2007, gestão do Sr. Jurani Martins da Silva, tendo como co-responsável o contador, Sr. Joaquim Pinho Sobrinho, inscrito no CRC/MT 8505/O-3, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando, ainda, ao Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas:

- 1) Cumprir os prazos para o envio das informações do sistema APLIC e dos balancetes financeiros e orçamentários para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Constituição Estadual, Resolução n.º 14/2007 e Instrução Normativa n.º 02/2005);
- 2) Adotar medidas para o fortalecimento do sistema de controle interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos e correta formalização dos procedimentos;
- 3) Registrar corretamente os fatos contábeis para não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de gestão, evitando-se prejuízo ao erário municipal;
- 4) Observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 no tocante a abertura de créditos adicionais que deve ser previamente autorizado pela Câmara Municipal;
- 5) Observar as normas de planejamento orçamentário expressas na Lei 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 para que não comprometa a execução das ações de governo, uma vez que as despesas contidas na lei orçamentária devem estar prevista na lei de diretrizes orçamentárias e ainda que caso ocorra alterações nas leis de planejamento orçamentário elas sejam enviadas ao Tribunal para análise;
- 6) Manter controle efetivo sobre as admissões e demissões que devem respeitar o quantitativo expresso no lotacionograma, sob pena das admissões serem consideradas ilegais e consequente responsabilização do gestor;
- 7) Efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS e ao instituto de previdência municipal, de modo a evitar a incidência de juros e encargos decorrentes do atraso, gerando despesa ilegítima aos cofres públicos;
- 8) Cumprir os prazos e formalidades estabelecidas na Lei 8666/93 que visam assegurar a lisura do procedimento, a publicidade e competitividade do certame;
- 9) Regularizar termo contratual com a Associação Matogrossense dos Municípios, formalizando as obrigações, serviços a serem prestados e forma de pagamento, desde que não estabeleça qualquer forma de vinculação com a receita do ICMS, em cumprimento ao disposto no art. 167, V, CF;
- 10) Realizar os repasses do duodécimo à Câmara Municipal observando o prazo estabelecido no artigo 49-A, §2º, II, da Constituição Federal;
- 11) Encaminhar os balancetes mensais ao Poder Legislativo dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 208 da Constituição Estadual para não prejudicar o desempenho das atividades de controle externo da Câmara. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte de Contas, de cópia do processado, nos termos do artigo 180, §2º da Resolução nº 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado, e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.762-2/2008 (02 volumes), 3.591-2/2007, 4.560-8/2007, 6.447-5/2007, 8.777-7/2007, 10.569-4/2007, 12.491-5/2007, 14.329-4/2007, 16.268-0/2007, 17.797-0/2007, 19.126-4/2007, 62-0/2008, 1.778-7/2008, 156-2/2007, 826-5/2007 e 400.158-3/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei Municipal nº 907/GP/2006, Lei nº 927/GP/2006 e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
PARECER Nº 142/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. FAUSTINO DIAS NETO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 e 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. A equipe técnica deste Tribunal de Contas, composta pelos Auditores, Srs. João Roberto de Prouença e Simone Aparecida Pelegrini, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseada nas informações obtidas "in loco", apresentou relatório preliminar de auditoria, anexo às fls. 525 a 591-TC, no qual foram relacionadas 24 irregularidades. Regularmente notificado, o gestor apresentou sua defesa às fls. 599 a 623-TC, com documentos anexos, cuja análise da equipe técnica às fls. 773 a 794-TC, apontou a permanência de 18 irregularidades. Mediante Processo nº 826-5/2007, o município de Santo Antônio de Leverger, no exercício financeiro de 2007, teve seu orçamento

autorizado pela Lei Municipal nº 927/2006, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do dia 10-1-2007, (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.432.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 17.112.000,00 (dezesete milhões, cento e doze mil reais) para a administração direta e R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a administração indireta. A LOA inicial não autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares. Posteriormente, mediante as Leis nºs 944/2007 e 963/2007, foi autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% das despesas fixadas. Durante o exercício de 2007, foram abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 8.689.233,97, (oito milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos), atendendo o disposto no II, do artigo 167, da Constituição da República, conforme demonstrado pela equipe técnica às fls. 527 a 532-TC. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram em R\$ 15.672.944,40 (quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origem de Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	13.118.783,00	14.011.161,72	106,80
Receitas Tributárias	1.586.500,00	1.950.067,34	122,92
Receita de Contribuição	1.202.000,00	168.604,27	14,03
Receita Patrimonial	21.000,00	68.776,68	327,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,0
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	150.000,00	151.514,34	101,01
Transferências Correntes	10.092.282,00	11.499.587,67	113,94
Outras Receitas Correntes	67.000,00	172.611,42	257,63
Receitas de Capital	4.313.217,00	1.661.782,68	38,53
Operações de Crédito	150.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	51.000,00	-
Transferências de Capital	4.163.217,00	1.610.782,68	38,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.432.000,00	15.672.944,40	89,91

Comparando as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, evidencia-se insuficiência na arrecadação correspondente a 10,09% entre a receita prevista de R\$ 17.432.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais) e a realizada no montante de R\$ 15.672.944,40 (quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ocorrendo déficit de execução orçamentária de R\$ 1.759.055,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme quadro demonstrativo da receita à fl. 544-TC, e balanço orçamentário à fl. 23-TC. As receitas próprias totalizaram no exercício, o montante de R\$ 2.008.531,54 (dois milhões, oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), representando 12,82% da receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) R\$ 15.672.944,40 (quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo e informação da equipe técnica à fl. 545-TC.

Receita Própria	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	Confronto entre a arrecadação e a previsão (em %)
Impostos	1.440.000,00	1.706.531,15	118,51
IPTU	80.000,00	41.891,66	52,36
IRRF	110.000,00	201.447,66	183,13
ISSQN	1.050.000,00	1.280.574,42	121,96
ITBI	200.000,00	182.617,41	91,31
Taxas	145.500,00	242.536,19	166,69
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	100,00
CIP (contribuição de iluminação pública)	0,00	0,00	0,00
Multa e juros de mora sobre tributos	2.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	30.000,00	58.464,20	194,88
Multa e juros de mora sobre a dívida ativa tributária	0,00	0,00	0,00
Total	1.618.500,00	2.008.531,54	124,10

A distribuição das despesas por funções realizadas no exercício, foram no montante de R\$ 16.679.756,04 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos), conforme balanço financeiro - Anexo 13, à fl. 24-TC, e informação da equipe técnica às fls. 546 e 547-TC, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Funções	Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	670.689,38	4,02
Judiciária	6.046,00	0,04
Administração	5.168.748,84	30,99
Assistência Social	766.584,54	4,60
Previdência Social	313.651,90	1,88
Saúde	4.318.309,73	25,89
Educação	2.994.555,79	17,95
Cultura	3.140,00	0,02
Urbanismo	1.403.736,09	8,42
Saneamento	223.027,28	1,34
Gestão Ambiental	566,70	0,00
Agricultura	117.296,67	0,70
Comércio e Serviços	212.968,13	1,28
Energia	50.844,54	0,30
Transportes	6.930,00	0,04
Desporto e Lazer	335.388,70	2,01
Encargos Especiais	87.273,75	0,52
TOTAL	16.679.756,04	100

Comparando as receitas arrecadadas, no valor de R\$ 15.672.944,40 (quinze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), com as despesas realizadas no montante de R\$ 16.679.756,04 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos), ficou evidenciado que o Poder Executivo Municipal, apresentou resultado orçamentário deficitário correspondente a 6,42%, ou seja, o valor de R\$ 1.006.811,64 (um milhão, seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). A dívida pública registrada em 31-12-2007, foi de R\$ 1.769.137,32 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e dois centavos), constituindo-se de dívida fluante e dívida fundada. A disponibilidade financeira no término do exercício, excluída a disponibilidade previdenciária, foi de R\$ 1.084.044,15 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), correspondendo a 61,27% das obrigações financeiras de curto e longo prazo, conforme informação às fls. 541 e 542-TC, e quadro demonstrativo da dívida à fl. 196-TC. Foram constatados ainda, que o município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que

regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado na informação de fl. 542-TC, e quadro adiante: Receita corrente líquida = R\$ 13.842.557,45

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre RCL	Limites máximos sobre a RCL(%)	Situação
Dívida contraída no exercício	291.711,45	5	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	90.350,01	2	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	1.769.137,32	12,78	120	Regular

No tocante aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal: Receita corrente líquida = R\$ 13.842.557,45

Poder	Valor Liquidado no exercício	% sobre a RCL realizada	Limites artigos: 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal	Situação
			% máximo	
Executivo	6.149.542,72	44,42	54	Regular
Legislativo	377.821,46	2,73	6	Regular
Município	6.527.364,18	47,15	60	Regular

A despesa total com pessoal do poder executivo municipal foi de 44,42% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Pertinente aos limites constitucionais, o município apresentou os seguintes resultados:

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EM R\$
IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	41.891,66
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter vivos"	182.617,41
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.280.574,42
Recebimento da dívida ativa proveniente de impostos	58.464,20
Juros e multas provenientes de impostos	0,00
Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária de impostos	0,00
TRANSFERÊNCIAS	
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	4.766.044,73
Cota parte ICMS	2.614.142,52
Desoneração ICMS (Lei Complementar nº 87/96)	25.878,50
Cota parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota parte ITR - Imposto Territorial Rural	220.051,51
Cota parte IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	122.524,44
Cota parte IOF Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
TOTAL RECEITA BASE	9.312.189,39
Valor mínimo 25% (ensino)	2.328.047,35

Aplicação no Ensino (ADCT-Constituição da República) Receita Base (artigo 212 da Constituição da República) = R\$ 9.312.189,39 Despesas efetivamente realizadas com o ensino:

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino (caput artigo 212 da Constituição da República)	2.625.230,33	28,19	25	Regular

Pelo quadro acima, ficou evidenciado que o município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,19% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo o artigo 212, da Constituição da República, conforme cálculo demonstrativo às fls. 562 a 571-TC, e comparativo da receita prevista com a arrecadada - Anexo 10, documentos anexo às fls. 89 a 91-TC. Aplicação na valorização e remuneração do Magistério Ensino Fundamental - ADCT/Constituição da República - Lei nº 11.494/2007. Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 1.628.266,20.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.158.522,25	71,15	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 71,15% dos recursos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º, do artigo 60, do ADCT da Constituição da República e do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007, conforme informação às fls. 572 e 573-TC. Gastos com Saúde (ADCT da Constituição da República)

Receita Base - R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
9.312.189,39	1.895.542,79	20,36	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 20,36% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b", do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição da República, atendendo o que prescreve o inciso III, do artigo 77, do ADCT da Constituição da República, que estabelece o mínimo de 15%, conforme cálculo às fls. 575 a 580-TC. Repasse ao Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição da República:

Receita Base - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
8.409.693,15	670.689,38	7,98	8	Regular

O Poder Executivo Municipal repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,98% da receita base arrecadada no exercício anterior, respeitando o limite constitucional de 8%, conforme demonstrado nos cálculos às fls. 581 e 582-TC. Pela análise dos autos, observou-se também que: - As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial, Banco do Brasil e CEF, cumprindo o disposto no artigo 164, § 3º, da Constituição da República; - As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209, da Constituição Estadual, conforme documentos às fls. 10 a 18-TC; e, - Foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, e de Gestão Fiscal - RGF, mediante o protocolo 400158-3/2007-TC, cumprindo o disposto nos artigos 52, 54 e 63, da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer Ministerial nº 4.148/2008 às fls. 795 a 803-TC, do Exmo. Senhor Procurador de Justiça do Estado, Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger, exercício 2007, gestão do Sr. Faustino Dias Neto. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.148/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, exercício de 2007, gestão do Sr. Faustino Dias Neto, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Manoel de Jesus Martins, inscrito no CRC-MT sob o nº 007897/0-7, ressalvando o fato de que a manifestação, ora consignada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, devido à permanência das seguintes impropriedades: 1- Os dados contábeis demonstram que a Prefeitura não recolhe regularmente os valores da Previdência Própria - parte patronal, totalizando no exercício de 2007, o valor de R\$ 336.528,92 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos). Parte da previdência própria (segurado) não foi recolhida em 2007, totalizando o valor de R\$ 65.484,14 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) e Regime Geral - INSS - parte segurado no valor de R\$ 253.245,33 (duzentos e cinqüenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) (item 8.6) - (Resolução 3/2007 - código A 02 e A 04 - gravíssima); 2- no exercício financeiro de 2007 foi constatado a emissão de 44 cheques sem suficiente provisão de fundos e pagamentos de taxas e tarifas sobre a devolução, indicando falha e/ou inexistência do controle de tesouraria na emissão dos cheques. (código E 30 - grave); 3- os informes do APLIC referentes ao orçamento, carga inicial e dos meses de janeiro a dezembro/2007, foram enviados fora do prazo estabelecido por este Tribunal. (Item 16.1) - (código E 42 - grave); 4- o Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964, foi elaborado incorretamente, visto que na Prefeitura não há registro contábil no Sistema Orçamentário das transferências financeiras concedidas à Câmara Municipal. (código E 33 - grave); 5- os dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12, previsto no artigo 102 da Lei nº 4.320/1964, da Administração Direta demonstram que houve "deficit" de execução orçamentária no valor de R\$ 336.122,26 (trezentos e trinta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), contrariando o que dispõe o artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o artigo 169, da Constituição da República. (código E 08 - grave); 6- a receita e a despesa extra-orçamentária registrada no Balanço Financeiro, Anexo 13, previsto no artigo 103, da Lei nº 4.320/1964, não conferem com a inscrição lançada no Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante, previsto no artigo 101, da Lei nº 4.320/1964, apresentando diferença de R\$ 38.786,59 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos) e R\$ 12.677,89 (doze mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), respectivamente. (código E 33 - grave); 7- no Anexo TC-04 - Declaração de regularidade do saldo de caixa, constante nos balancetes mensais, consta expressamente indicado a "ausência de qualquer irregularidade", embora foi verificada a ocorrência de cheques devolvidos sem suficiente provisão de fundos, cheques depositados e devolvidos e a cobrança de taxas, juros e tarifas sobre devoluções de cheques e sobre saldo devedor, ficando configurado que as ocorrências não são registradas na referida declaração, caracterizando flagrante ineficiência do controle da tesouraria. (código E 39 - grave); 8- o valor apropriado para o PASEP de R\$ 113.952,27 (cento e treze mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte e sete centavos) é menor que o devido de R\$ 156.729,44 (cento e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo uma diferença a menor de R\$ 42.777,17 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), contrariando o artigo 7º, c/c inciso III, artigo 2º, da Lei nº 9.715/1998. (código E 29 - grave); 9- divergências contábeis entre o confronto dos valores das receitas do FPM, FUNDEF/FUNDEB e ICMS constantes da Distribuição de Arrecadação Federal (DAF) do Banco do Brasil e o registro contábil, conforme Anexo 10 da Receita, anexo aos balancetes mensais, cuja diferença no exercício foi de R\$ 1.006.136,66 (um milhão, seis mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) do FPM, R\$ 174.113,62 (cento e setenta e quatro mil, cento e treze reais e sessenta e dois centavos) do FUNDEF/FUNDEB e R\$ 352.313,75 (trezentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos) do ICMS. (código E 33 - grave); 10- o total consumido de combustível foi de R\$ 153.004,21 (cento e cinqüenta e três mil, quatro reais e vinte e um centavos), sendo 65.254,56 litros de óleo diesel e 6.103,24 litros de gasolina. A Secretaria de Educação não possui controle individualizado de manutenção dos seus veículos quanto ao consumo de combustível, peças e serviços. (sem classificação); 11- os dados da Despesa constante do Balanço Geral da Prefeitura indicam que na execução orçamentária não foi utilizado o detalhamento das naturezas das despesas: 33.90.30 - Material de Consumo; 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, contrariando o que dispõe a Portaria nº 448/2002 - DOU de 17/9/2002. (sem classificação); 12- divergência entre as informações enviadas mediante o Sistema APLIC e as constantes dos processos. (sem classificação); 13- o Saldo de Restos a Pagar Processados, no valor de R\$ 1.146.742,94 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), constando no Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial-Anexo 14, este previsto no artigo 105, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, da Administração Direta do Município está a descoberto de recursos disponíveis para custeá-lo, haja vista que o saldo disponível em 31/12/2007 era de R\$ 388.176,60 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), constante do mesmo demonstrativo, configurando que a Prefeitura assumiu compromissos em Restos a Pagar Processados sem cobertura de recursos disponíveis para pagá-los no valor de R\$ 758.566,34 (setecentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), caracterizando o não-cumprimento do artigo 55, inciso III, "b" itens 3 e 4 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), combinado, por analogia, com a aplicação do artigo 42 da mesma legislação citada. (sem classificação); 14- Os valores recebidos de Dívida Ativa apresentam um baixo índice de arrecadação, tendo em vista que representam apenas 1,70% em relação ao total real (R\$ 3.438.962,56) dos créditos a receber, caracterizando o não cumprimento dos requisitos previstos no artigo 11, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). (sem classificação); 15- Durante o exercício financeiro de 2007, foi pago o valor de R\$ 116.412,48 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 4.251,73 UPFs-MT, ao Instituto Creatio como Custo de Administração, representando 14,87% do valor que foi repassado em 2007. O Termo de Parceria nº 01/2006 e o Termo Aditivo nº 02/2007, denota-se que não consta expresso o valor a ser cobrado como Custo de Administração, bem como a periodicidade dessa cobrança, se é mensal, bimestral, trimestral, anual ou outra forma de aferir esse período. (sem classificação); 16- Durante o exercício de 2007 a Prefeitura pagou serviços de locação e não reteve o ISSQN no valor de R\$ 1.334,34 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), contrariando os artigos 254 e 263 da Lei Complementar nº 007/2002, CTN - Municipal. (sem classificação); 17- Realização de processos licitatórios com irregularidades (folhas sem numeração, contrato sem assinatura, preenchimento incorreto dos processos, entrega de carta convite sem data de recebimento). (sem classificação); e, 18- O ônibus de transporte escolar contratado pelo Município não

atende aos requisitos previstos no artigo 136, da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. (sem classificação). Recomenda-se ao Poder Legislativo de Santo Antônio de Leverger que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) atenção com as exigências da Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 101/2000; b) que os processos licitatórios sejam formalizados nos estritos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; c) maior atenção aos prazos de remessa de documentos e informações definidos pelo Tribunal de Contas e legislação pertinente; d) a implementação do controle interno da administração de tal forma que permita o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário; e) recolher de imediato o valor devido ao PASEP, no exercício de 2007, com o conseqüente reembolso pelo gestor, dos encargos financeiros incidentes, pelo inadimplemento da obrigação; f) observar o disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, referente a restos a pagar processados, visto que, neste exercício de 2008, o gestor não pode contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente; g) cumprir o acordo de parcelamento de dívida com a previdência própria e INSS, apresentando documentos comprobatórios do cumprimento dos acordos firmados no exercício de 2007 e exercícios anteriores; h) Que regularize o controle de gastos com combustível por veículo; e, i) a regularização do transporte escolar, conforme os requisitos previstos no artigo 136, da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Encaminhamento de cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias; 3) Encaminhamento de fotocópia desta decisão ao relator das contas do exercício de 2008, para conhecimento e demais providências que julgar necessárias. 4) Arquivamento neste Tribunal, de cópia dos autos pelo prazo mínimo de cinco anos, de acordo com o artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 5) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 4.975-1/2008, 3.509-2/2007, 5.017-2/2007, 6.843-8/2007, 8.938-9/2007, 10.609-7/2007, 12.427-3/2007, 14.367-7/2007, 17.749-0/2007, 17.750-4/2007, 19.242-2/2007, 329-8/2008, 1.606-3/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
ACÓRDÃO Nº 2.215/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade e contrariando o Parecer nº 4.712/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Torixoréu, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Valdemar de Oliveira Alves, em virtude das impropriedades remanescentes não apresentarem nenhum ato gravoso que ensejasse dano ao erário, além de serem falhas passíveis de saneamento no presente exercício, determinando ao gestor que: a) envie as informações do Sistema APLIC conforme determina a Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); b) providencie o recolhimento no montante de R\$ 156,25 (cento e cinqüenta e seis reais e vinte cinco centavos) ao INSS, em obediência ao artigo 40 da Constituição Federal, sob pena de reincidência; c) realize o recolhimento de R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), referente a Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme determina o inciso I do artigo 158 da Constituição Federal; d) realize as despesas dentro do limite de 8% que determina o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal; e, e) publique os contratos e aditivos firmados em 2007 respeitado o Princípio da Publicidade, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993; e, ainda, recomendando ao atual gestor que conceda diárias de acordo com o determinado no artigo 1º da Resolução nº 001/1995. Dá-se quitação ao gestor com o alerta de que a reincidência nas impropriedades, poderá acarretar irregularidades das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 193 da Resolução nº 14/2007. Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.912-9/2008, 3.145-3/2007, 4.923-9/2007, 6.552-8/2007, 8.033-0/2007, 10.020-0/2007, 12.471-0/2007, 14.421-5/2007, 16.225-6/2007, 17.805-5/2007, 19.089-6/2007, 69-8/2008 e 1.710-8/2008

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
ACÓRDÃO Nº 2.216/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.682/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Edil Moreira da Costa, dando-lhe a devida quitação, observando as determinações contidas na fundamentação do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.972-2/2008 (2 volumes), 3.315-4/2007, 5.163-2/2007, 6.951-5/2007, 8.951-6/2007, 10.704-2/2007, 16.401-1/2007, 14.680-3/2007, 16.380-5/2007, 17.889-6/2007, 19.176-0/2007, 617-3/2008 e 1.906-2/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 2.217/2008:** Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.446/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Cáceres, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Célio Silva, tendo como co-responsável o contador Sr. José Aparecido de Oliveira, inscrito no CRC-MT - sob o nº 62115; recomendando à atual gestão que: a) adote as medidas sólidas, visando a qualificação dos servidores do órgão, assim como implantar um Sistema de Controle Interno eficaz, e observar corretamente os dispositivos legais, a fim de evitar que haja a contumácia dos erros em exercícios futuros e a sua conseqüente penalização; e, b) observe corretamente os dispositivos legais, sendo urgente a efetiva implementação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, para que possa desempenhar suas funções satisfatoriamente; e, determinando ao gestor que, de acordo com a decisão proferida por este Tribunal de Contas no Acórdão nº 291/2007, efetue o desconto em folha de pagamento nos meses de dezembro/2008 e janeiro/2009, dos vereadores que receberem indevidamente parcelas indenizatórias por convocação de sessões extraordinárias, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), equivalente a 8.289,47 UPFs/MT, e recolla aos cofres públicos municipais os valores descontados, e, caso o valor do salário dos meses mencionados não for suficiente para o devido reembolso, a diferença deverá ser ressarcida pelo gestor aos cofres municipais; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, cominar ao referido gestor a multa pecuniária de 120 UPFs/MT, pelo não-envio nos balancetes mensais os extratos bancários referentes ao exercício de 2007, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. A multa e a restituição, caso o valor do salário dos meses mencionados não for suficiente para o devido reembolso, deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, encaminhando os comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal no mesmo prazo, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Célio Silva no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, e, após, encaminhar todo o processado à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito, bem como cópia de todo o processado à Procuradoria do Município, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais da Câmara Municipal de Cáceres, do exercício de 2008, para conhecimento. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.771-6/2008 (02 volumes), 8.545-6/2007, 8.544-8/2007, 9.651-2/2007, 9.669-5/2007, 10.563-5/2007, 12.546-6/2007, 14.487-8/2007, 16.144-6/2007, 17.828-4/2007, 19.123-0/2007, 174-0/2008, 1.911-9/2008 e 3.566-1/2007.  
 Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Representação.  
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
**ACÓRDÃO Nº 2.218/2008:** Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.804/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, exercício de 2007, gestão do Sr. José Antonio Rosa, representado nos autos pela sua Procuradora Sra. Joaíra Maria da Silva - OAB nº 2324, tendo como co-responsável a contadora Sra. Janaina Costa Carvalho, CRC/MT nº 007518/0-7, ressalvando o fato de que a presente decisão foi baseada em documentos de veracidade ideológica presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os fatos registrados até 31-12-2007, determinando à atual gestão as seguintes medidas: 1) Adoção de medidas saneadoras urgentes, nessas incluídas as de caráter estruturante, como é o caso do planejamento estratégico de longo prazo, com metas de receitas e despesas para os próximos exercícios, com vistas a amortizar o prejuízo acumulado da Companhia, elevar seus índices de solvência e liquidez e assim possa alcançar o equilíbrio de suas contas e a conseqüente sustentabilidade econômico-financeira da Companhia; 2) Movimentação de suas disponibilidades de caixa somente em bancos oficiais, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 164 da Constituição da República, sob pena de multa e comprometimento de suas futuras contas; 3) Cumprimento dos prazos de remessa das informações exigidas por este Tribunal de Contas relativas aos balancetes mensais e contas anuais, nos termos da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Instrução Normativa 03/2005, ambas deste Tribunal; e, 4) Realização de planejamento dos pagamentos relativos às parcelas vencidas e vincendas dos compromissos assumidos pela Companhia, a fim de se evitar acréscimos desnecessários e anti-econômicos para a administração; e, recomendando, ainda, à atual administração: a) Aprimoramento dos meios de controle interno sobre os procedimentos licitatórios da empresa, e controle efetivo dos materiais do almoxarifado, dando cumprimento às formalidades e exigências previstas na Lei nº 8.666/1993; e, 2) Efetivação do Controle Interno na unidade gestora, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, c/c o artigo 76 da lei nº 4.320/1964, e do Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, deste Tribunal; e, finalmente, aplicar ao gestor, Sr. José Antonio Rosa, a multa equivalente a 20 UPFs/MT, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, em razão do envio intempestivo dos balancetes mensais ao Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos

próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 13.007-9/2008, 4.391-5/2007, 4.386-9/2007, 7.429-2/2007, 9.091-3/2007, 11.399-9/2007, 18.163-3/2007, 15.315-0/2007, 16.903-0/2007, 17.489-0/2007, 19.362-3/2007, 878-8/2008 e 5.648-0/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO  
 Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.219/2008:** Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.573/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais da Câmara Municipal de Novo Santo Antonio, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Keith Olivett dos Santos Lima, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Marcos da Silva, inscrito no CRC-MT - 01.1097/P-4; uma vez que houve grave infração a norma legal e dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegal e ilegítimo, decorrentes da ausência de comprovação e recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao INSS, fraude nos extratos bancários enviados nos balancetes mensais, emissão de cheques sem fundos, gerando pagamento de encargos financeiros, ausência de registro de dívidas com as empresas Brasil Telecom e Embratel, ausência de realização de inventário físico financeiro, falta de controle patrimonial dos bens móveis e imóveis e controle interno deficitário; determinando ao atual Presidente da Câmara Municipal que: 1) registre corretamente os fatos contábeis para não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de gestão, principalmente em relação ao registro do valor correto dos cheques emitidos; 2) observe os prazos estipulados para o envio dos balancetes e das informações do sistema APLIC para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Resolução nº 14/2007 e Instrução Normativa nº 02/2005); 3) adote medidas para instituição efetiva do sistema de controle interno (artigo 74 da Constituição Federal), de modo a zelar pelo cumprimento dos prazos do envio das informações do sistema APLIC e dos balancetes mensais, regularidade dos processos de despesa, controle patrimonial e registro de despesas pela tesouraria; 4) arquivar as guias autenticadas ou comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS; 5) regularizar o recolhimento do valor de R\$ 4.146,37 (quatro mil, cento e quarenta e seis mil, trinta e sete centavos) relativo às contribuições previdenciárias do exercício de 2007 devidas ao INSS; 6) cumpra os estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), preocupando-se em formalizá-los corretamente, a fim de dar transparência aos atos de gestão e não comprometer o planejamento e execução de despesas, como também controlar o saldo financeiro no sentido de evitar a emissão de cheques sem fundos; 7) adote métodos de trabalho mais eficientes, orientando os servidores e vereadores acerca dos procedimentos corretos a serem adotados em relação a correta formalização dos processos de diárias e apresentação dos documentos necessários à comprovação da despesa, ou seja, a realização da viagem, sob pena de se considerar a despesa ilegítima e conseqüente devolução do valor recebido; 8) abster-se de realizar despesas com alimentação e hospedagem de profissionais contratados, uma vez que já foram computados nos custos levados em consideração para oferecimento de proposta no processo licitatório, a qual se vincula; e, 9) realize inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis e regularizar os termos de responsabilidade sobre os bens, e, por fim, conforme dispõe o artigo 70, inciso I, artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 289, incisos II e III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao gestor a multa pecuniária no valor de 100 UPFs-MT, em face do não recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS que acarreta a incidência de multa e juros, fraude dos extratos bancários, ausência de registro de cheques e dívidas, pagamento de despesas de alimentação e hospedagem de profissionais contratados, ausência de realização de inventário físico e financeiro e deficiência do controle patrimonial, a ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, e, ainda, determinar ao gestor a restituição do valor de 5,87 UPFs/MT (R\$ 160,68) aos cofres municipais, com recursos próprios, pelo pagamento de encargos financeiros decorrentes da emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, conforme dispõe o artigo 70, inciso II da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 294 da Resolução nº 14/2007 a multa e a restituição aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação dos recolhimentos das sanções ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle das Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Keith Olivett dos Santos Lima no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para as providências que entender necessárias, tendo em vista as irregularidades constatadas nas contas do ente municipal, que revelam indícios de ato de improbidade administrativa. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.522-6/2008 (02 volumes), 6.523-4/2008 - apenso, 6.523-4/2008-apanso, 15.128-9/2007, 15.129-7/2007, 15.131-9/2007, 15.133-5/2007, 15.134-3/2007, 15.136-0/2007, 19.822-6/2007, 19.823-4/2007, 19.824-2/2007, 1.715-9/2008, 4.848-8/2008, 4.852-6/2008.  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de

janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO  
 ACÓRDÃO Nº 2.220/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS SEJAM CUMPRIDOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer nº 4.807/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Pedro Luiz Brunetta, representado nos autos pelo seu procurador Sr. Carlos Raimundo Esteves – OAB nº 7255, tendo como co-responsável a contadora Sra. Selma Lúcia Fachiano M. Amorim – CRC-MT nº 009729/0-0MT, dando-lhes a devida quitação, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2007, recomendando ao gestor que os prazos de encaminhamento a este Tribunal dos balancetes mensais e, sobretudo, do balanço geral, sejam rigorosamente observados e cumpridos, sob pena de submeter às sanções previstas na Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.274-9/2008, 3.648-0/2007, 4.708-2/2007, 6.749-0/2007, 8.567-7/2007, 11.278-0/2007, 12.679-9/2007, 14.540-8/2007, 16.181-0/2007, 18.713-5/2007, 19.094-2/2007, 729-3/2008 e 1.720-5/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.221/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. DETERMINAÇÕES À ATUAL GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO PARA A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.763/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais da Câmara Municipal de Araguainha, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Deuzaidé Rodrigues Dutra, tendo como co-responsável o contador, Sr. Albanez Berigo, CRC nº 002.804/0-5 MT, face à reincidência no descumprimento de determinação feita por este Tribunal no julgamento das contas anuais do exercício de 2006 (Acórdão nº 2.536/2007), relativo à regularização dos valores referentes à contribuição previdenciária ao INSS dos senhores vereadores, além da existência de impropriedades de natureza grave e gravíssima; determinando à atual gestão a adoção das seguintes medidas, cujo cumprimento será fiscalizado pelo Relator das contas anuais do exercício seguinte: 1) efetuar o recolhimento ao INSS das contribuições previdenciárias (parte patronal e segurado) dos vereadores, em cumprimento ao artigo 40, § 13, da Constituição Federal, alínea "j", inciso I do artigo 12, da Lei 8.212/1991, alterada pela Lei 10.887/2004; 2) efetuar o recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos servidores e da cota patronal ao Fundo de Previdência Municipal – ARAGUAI-PREV, bem como do saldo remanescente devido ao INSS, em cumprimento ao artigo 40 da Constituição Federal; 3) cumprir os prazos regimentais de encaminhamento de processos e informações a este Tribunal, previstos no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instruções Normativas nº 02/2005; e, 4) instituir o sistema de controle interno, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigo 51 da Constituição Estadual, repetidos pelo artigo 7º da Lei Orgânica e artigo 161 do Regimento Interno, ambos deste Tribunal; e, ainda, aplicar ao referido gestor, a multa pecuniária de 50 UPF'S/MT, face à prática de atos de gestão inconstitucional e ilegal, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, determinando o encaminhamento do comprovante a este Tribunal, e caso isso não ocorra, providenciar a inclusão do nome dos responsáveis no cadastro de inadimplentes/CADIN, deste Tribunal, com o posterior envio para a Procuradoria-Geral do Estado promover a inscrição em dívida ativa. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.232-4/2008, 4.133-5/2007, 4.134-3/2007, 7.063-7/2007, 7.691-0/2007, 9.499-4/2007, 11.179-1/2007, 13.986-6/2007, 16.082-2/2007, 18.215-0/2007, 19.308-9/2007, 626-2/2008 e 1.347-1/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.222/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 21 § 1º e 22 §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193 caput da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.676/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de São José do Xingu, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Kelly Morgana Moraes da Rocha Silva, dando-lhe a devida quitação, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se exclusivamente, no exame de documentos de

veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam à posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, sendo que as impropriedades subsistentes são de natureza formal ou contábil que não resultaram dano ao erário bem como não comprometeu a gestão da Presidente da Câmara; determinando a gestora que recolha aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, o valor de R\$ 924,74 correspondente a 30,12 UPF'S/MT, em razão do pagamento indevido de sessões extraordinárias daquele Poder, devendo encaminhar a este Tribunal de Contas o comprovante de pagamento, no prazo de 15 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo; recomendando, ainda, ao atual presidente de Câmara Municipal que: 1) observe os prazos estipulados para o envio das informações do sistema APLIC e dos balancetes financeiros e orçamentários para que não haja prejuízo para o exercício do controle externo concomitante ao exercício financeiro (Resolução nº 14/2007 e Instrução Normativa nº 02/2005); 2) realize o recolhimento a Contribuição Patronal de acordo com o disposto nos artigos 37 e 40 da Constituição Federal; 3) realize o pagamento do subsídio de acordo com o artigo 62 da Lei nº 4.320/1964; 4) Realize despesas de acordo com os artigos 4º e 12 da Lei nº 4.320/1964; 5) faça movimentação financeira em instituição privada de acordo com o que determina o parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal; 6) encaminhe os balancetes de acordo com a determinação dos artigos 208 e 209 da Constituição Federal; 7) elabore propostas na modalidade Convite de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 22 da Lei nº 8.666/1993; 8) elabore parecer jurídico conforme determina o inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993; 9) realize contratação de servidores com o devido processo seletivo de acordo com o que determina o artigo 37 da Constituição Federal; 10) crie uma Comissão de Inventariante para que cuide do inventário patrimonial de acordo com o disposto nos artigos 94 e 96 da Lei nº 4.320/1964; e, 11) efetue o pagamento de sessões extraordinárias de acordo com o disposto no parágrafo 57 da Constituição Federal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.906-9/2008 (2 volumes), 6.730-0/2007, 6.653-2/2007, 6.657-5/2007, 8.558-8/2007, 10.558-9/2007, 12.373-0/2007, 13.804-5/2007, 16.098-9/2007, 17.648-6/2007, 19.036-5/2007, 63-9/2008 e 2.214-4/2008.

Interessado FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
 Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
 ACÓRDÃO Nº 2.223/2008: Ementa: FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.193/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Estadual de Educação Profissional, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Francisco Tarquínio Dalto, dando-lhe a devida quitação, devendo ser observadas pela atual gestão as recomendações contidas na fundamentação do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 9.331-9/2008, 19.837-4/2007, 19.773-4/2007, 19.774-2/2007, 19.838-2/2007, 19.775-0/2007, 19.839-0/2007, 19.776-9/2007, 19.841-2/2007, 19.842-0/2007, 19.778-5/2007, 19.779-3/2007, 19.845-5/2007, 19.780-7/2007, 19.847-1/2007, 19.781-5/2007, 19.848-0/2007, 19.849-8/2007, 19.782-3/2007, 19.850-1/2007, 19.783-1/2007, 8-6/2008 e 2.091-5/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.224/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.713/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Araguainha, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Osmari Cezar de Azevedo, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2007, em razão das irregularidades remanescentes serem de natureza formal, contábil ou de controle interno, que não acarretaram dano ao erário nem evidenciam a prática de atos que atentem contra os Princípios da Administração Pública; determinando, ao Sr. Osmari Cezar de Azevedo, a devolução, com recursos próprios aos cofres da Prefeitura Municipal de Araguainha, da importância de 1.045,95 (um mil, quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em razão do gestor haver ressarcido com recursos daquele órgão os pagamentos realizados a maior a diversos credores; determinando ainda, ao atual Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Araguainha a adoção das seguintes medidas corretivas, alertando a atual gestão que caso haja reincidência nas impropriedades apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis: 1)- abster-se de realizar Déficit de execução orçamentária, conforme dispõe o § 1º do artigo 1º, alínea "a" do inciso I do artigo 4º e o artigo 9º todos da LC nº 101/2000; 2)- registrar corretamente os lançamentos contábeis nos Balanços Financeiros, bem como no Balanço Patrimonial; 3)- recolher ao PASEP o valor de R\$ 264, 86, conforme determina o inciso III do artigo 2º da Lei n.9.715/98; e, 4)- encaminhamento dentro do prazo legal os documentos exigidos pelo Tribunal Contas; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento



Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor a multa de 30 UPFs/ MT, em face do encaminhamento intempestivo a este Tribunal dos balancetes referentes aos meses de janeiro a outubro e das Contas Anuais referente ao exercício de 2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento das multas ou sem a interposição de recurso, proceder à anotação do nome do gestor, Sr. Omari Cezar Azevedo, no Cadastro de Inadimplentes/CADIN perante este Tribunal, e, após, siga o trâmite processual previsto no artigo 226 da Resolução n. 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Após as anotações de praxe, encaminhe-se cópia do relatório e voto do Conselheiro Relator ao Relator das contas anuais do exercício de 2008, para verificar o cumprimento das determinações constantes deste voto. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.899-8/2008 (02 volumes), 4.600-0/2007, 4.601-9/2007, 6.080-1/2007, 7.948-0/2007, 9.938-4/2007, 11.801-0/2007, 14.294-8/2007, 15.600-0/2007, 17.080-1/2007, 18.687-2/2007, 356-5/2008 e 2.044-3/2008

Interessado INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.225/2008: Ementa: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AO GESTOR PARA QUE OS PRAZOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS A ESTA CORTE SEJAM RESPEITADOS, QUE SEJA APRIMORADO O CONTROLE INTERNO E O SETOR CONTÁBIL-FINANCEIRO E QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE AS IRREGULARIDADES NÃO SEJAM REINCIDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.007/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Carlos Augusto de Arruda Gomes, determinando ao gestor que: 1) os prazos desta Corte de Contas sejam devidamente respeitados, quanto ao envio de documentos e informações necessárias, ao bom andamento e lisura do processo de fiscalização; 2) aprimore o controle interno e o setor contábil-financeiro para que se adêquem às exigências das leis orçamentárias e financeira; e, 3) sejam adotadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório do Voto do Conselheiro Relator não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por reincidência. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.738-4/2008 (2 volume), 6.612-5/2007, 6.615-0/2007, 6.619-2/2007, 8.613-4/2007, 10.531-7/2007, 12.287-4/2007 (2 volumes), 14.425-8/2007, 16.231-0/2007, 17.710-5/2007, 19.053-5/2007, 83-3/2008, 2.953-0/2008.

Interessada FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.226/2008: EMENTA: FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 §1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acompanhando o Parecer nº 3.333/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Dilmar Portilho Meire, tendo como co-responsável a técnica contabilidade Sra. Maria Amélia Santos Silva, inscrita no CRC-MT-sob o nº 0012240-0-TC-MT, recomendando ao gestor que: 1) seja implementado controle interno eficiente; e, 2) sejam tomadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, em especial a realização dos registros contábeis com exatidão e maior atenção nos processos licitatórios, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); determinando ainda ao gestor: a) o recolhimento aos cofres do Estado, dos valores devidos a título de pagamento de juros e multas, decorrentes de atraso na quitação de faturas de serviço de telefonia móvel, referente ao item 14 do relatório, no montante de R\$ 155,74, equivalente a 5,77 UPFs-MT, com recursos próprios, sendo que o gestor deverá enviar posteriormente os comprovantes respectivos a este Tribunal, para fim de quitação, com base no art. 70, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 294, da Resolução nº 14/2007; e, b) no tocante aos itens 4 e 21 do relatório, os valores recebidos devem ser descontados de quem os recebeu indevidamente, diretamente na primeira folha de pagamento que for elaborada após a publicação desta decisão, devendo o gestor comprovar os respectivos descontos a este Tribunal, para fins de quitação, e caso contrário, deverá restituir os valores, com base no art. 70, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 294, da Resolução nº 14/2007; e, por fim, aplicar a multa no valor de 20 UPFs/MT, ao Sr. Dilmar Portilho Meira, pelas irregularidades constantes nos itens 7, 9, 11 e 15 do relatório, conforme dispõe o art. 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, cuja multa deverá ser recolhida com recursos

próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007. A multa e a restituição de valores deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter o respectivo comprovante de recolhimento a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.325-2/2008 (2 volumes), 5.541-7/2007, 6.567-6/2007, 8.010-1/2007, 9.106-5/2007, 9.994-5/2007, 12.583-0/2007, 13.994-7/2007, 15.807-0/2007, 17.731-8/2007, 18.839-5/2007, 19.950-8/2007 e 1.785-0/2008.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BAIXO ARAGUAIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.227/2008: Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BAIXO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 194, caput da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.675/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Generaldo José de Barros, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, e em razão das impropriedades remanescentes estarem em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública- Lei Federal nº 4.320/1964, as prescrições da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) representada pela existência das seguintes impropriedades: 1) não recolhimento da contribuição previdenciária ao RPPS (A 02 e 04 Gravíssima); 2) emissão de cheques sem cobertura financeira (E 30 Grave); 3) diferença na contabilização do INSS em relação ao valor apurado na folha de pagamento (sem classificação); 4) não envio do plano de aplicação de recursos (E 42 Grave); 5) não recolhimento do IRRF à Secretaria da Receita Federal (sem classificação); e, 6) não comprovação da baixa no INSS retido de servidores (sem classificação); determinando, à atual gestão a adoção das seguintes medidas: 1) instituição de um controle interno efetivo para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão; 2) cumprimento dos prazos constitucionais e regimentais previsto no inciso II do artigo 184 e o parágrafo único da Resolução nº 14/2007, para o envio de todas as informações e documentos ao Tribunal de Contas; 3) recolhimento do INSS dos segurados e IRRE junto à Receita Federal; e, 4) cumprimento das Leis 4.320/1964, 8.666/1993 e 101/2000, bem como, dos posicionamentos constantes do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, aplicar ao gestor, Sr. Generaldo José de Barros, a multa equivalente a 30 UPFs/MT em razão do encaminhamento intempestivo dos balancetes de janeiro, fevereiro, março, abril, junho e dezembro e as informações do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC), carga inicial, orçamento, de janeiro, fevereiro, março e abril do respectivo exercício em análise, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o inciso VIII, do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios. A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 7.292-3/2008, 5.414-3/2007, 5.229-9/2007, 8.122-1/2007, 8.123-0/2007, 11.259-3/2007, 13.533-0/2007, 15.492-0/2007, 17.373-8/2007, 17.928-0/2007, 19.614-2/2007, 2.062-1/2008 e 2.063-0/2008.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2007.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.228/2008: Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º, e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e o Parecer nº 4.012/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES com recomendações, as contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Útilmo de Farias, tendo como co-responsável o técnico de contabilidade, Sr. Juarez da Guia Corrêa, inscrito no TC-CRC-MT sob nº 5054/0-7, recomendando ao gestor, que observe corretamente os dispositivos legais na elaboração e execução do orçamento conforme dispõe a Lei nº 4.320/1964 a fim de evitar que haja a contumácia das irregularidades descritas nos itens de nºs 1, 2, 3 e 4 do relatório, no próximo exercício, respeitando os dispositivos legais que veda ao titular do poder público contrair obrigações de despesas que não possam ser cumpridas integralmente dentro do seu mandato, além do que deve primar pela saúde financeira e econômica da entidade sob análise; e, por fim, aplicando ao gestor a multa de 115 UPFs/MT, sendo 5 UPFs/MT para cada documento encaminhado intempestivamente a este Tribunal, no tocante às contas anuais, aos balancetes de janeiro a março, e maio a dezembro do exercício de 2007, e das informações do APLIC, referentes à carga inicial, e aos meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro, e 50 UPFs/MT para os itens 1, 2 e 3 do relatório, totalizando 165 UPFs/MT, de acordo com os incisos VIII, e III do artigo 289, da Resolução nº 14/2007

(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 75, incisos VIII, e III, da Lei Complementar nº 269/2007, cujas multas deverão ser recolhidas, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 1.338-2/2008  
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
 Assunto Denúncia  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.229/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2007. PARCIALMENTE PROCEDENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR E DA INFORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA AO GESTOR, A FIM DE QUE POSSAM SER ADOTADAS MEDIDAS PARA EVITAR QUE CONSTEM DE FUTUROS EDITAIS, EXIGÊNCIAS QUE VENHAM RESTRINGIR O CARÁTER COMPETITIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, e acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.266/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a representação apresentada pela empresa Construtora Gomes Lourenço Ltda, em desfavor da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, gestão do Sr. Vilceu Francisco Marchetti, determinando que se remeta à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, fotocópia da informação de fls. 125/133-TC da Coordenadoria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia e do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, para conhecimento, a fim de que possam ser adotadas medidas objetivando evitar que constem de futuros editais de licitação exigências que possam restringir o seu caráter competitivo. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 13.406-6/2006,  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007  
 Recurso de Embargos de Declaração  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
 ACÓRDÃO Nº 2.230/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.014/2008, ratificado pelo Parecer nº 3.833/2008, da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Embargos de Declaração, constante às fls. 1.306 a 1.311-TC, interposto pelo Sr. Celso Paulo Banazeski, gestor da Prefeitura Municipal de Colíder, neste ato representado pelo advogado Sr. Héber Amilcar de Sá Stábile – OAB/MT 3.283-B, em razão de que as justificativas apresentadas pelo recorrente não trouxeram fatos novos que pudessem provocar uma mudança do mérito da decisão, conforme os fundamentos legais do voto do Relator, que concluiu pela inexistência de omissão ou contradição a ser sanada, mantendo-se na íntegra o Acórdão nº 2.741/2007, fl. 1.303-TC. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.977-3/2008  
 Interessada EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A  
 Assunto Consulta  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

#### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 55/2008.

**EMENTA:** EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) AS INFORMAÇÕES OFICIAIS INERENTES AOS IMÓVEIS, TAIS COMO EXISTÊNCIA, LOCALIZAÇÃO, TITULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE ÔNUS, DEVEM SER FORNECIDAS APENAS PELOS CARTÓRIOS OU OFÍCIOS PRIVATIVOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS; E, 2) A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE LOCAÇÃO PODERÁ SER FEITA UTILIZANDO-SE O VALOR VENAL APRESENTADO PELA PREFEITURA OU O VALOR DE MERCADO, DE FORMA QUE SEJA ESCOLHIDO DE COMUM ACORDO PELAS PARTES O VALOR QUE MELHOR REFLITA A REALIDADE, OBJETIVOS E INTERESSES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.977-3/2008.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.502/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, e, no mérito, responder ao consulente que: **1)** As informações oficiais inerentes aos imóveis tais como existência, localização, titularidade e inexistência de ônus deve ser fornecida apenas pelos Cartórios ou Ofícios Privativos de Registro de Imóveis; e **2)** A avaliação de imóvel para fins de locação poderá ser feita utilizando-se o valor venal apresentado pela prefeitura ou o valor de mercado, de forma que seja escolhido de comum acordo pelas partes o que melhor reflita a realidade, objetivos e interesses. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.081-0/2008  
 Interessada ALICE AUXILIADORA BARBOSA GOMES  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.231/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.606/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.689/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 20-10-2008, pág. 09, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. ALICE AUXILIADORA BARBOSA GOMES, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santo Antonio", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.110-7/2008  
 Interessada NEIVA NUNES REZENDE WIELEWSKI  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.232/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.664/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.622/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 15-10-2008, pág. 21, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEIVA NUNES REZENDE WIELEWSKI, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola "Malik Didir Namer Zahaff", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.816-3/2008  
 Interessada ALAIR MARIA GUDRIN  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.233/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.541/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.304/2008 de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-07-2008, pág. 11, bem como o Ato nº 8.687/2008, de fl. 70, publicado no DOE, de 20-10-2008, pág. 9, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALAIR MARIA GUDRIN, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Emanuel Pinheiro", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2816/1998, com aplicação da Lei nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 89-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.953-6/2008  
 Interessada ELIANE DE OLIVEIRA GARCIA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.234/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.998/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.571/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 14-10-2008, pág. 04, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIANE DE OLIVEIRA GARCIA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Marechal Dutra", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.766-0/2008  
 Interessada ANA ROSA SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.235/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.750/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.735/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 29-10-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. ANA ROSA SILVA, com proventos integrais, estável, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Briene de Camargo", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.320/1992, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.534-4/2008  
 Interessada ANA EMÍLIA GAHYVA DE FIGUEIREDO  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.236/2008: EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.001/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 229/2008 de fl. 26-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 27-6-2008, pág. 11, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, que concede pensão vitalícia e integral a Sra. ANA EMÍLIA GAHYVA DE FIGUEIREDO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, e artigo 28, inciso I, da Lei Municipal nº 4.592/2004, em decorrência do falecimento, do Sr. Carlos Augusto de Figueiredo, Professor, Nível "PIV", Padrão "A", lotado quando em atividade na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.960-9/2008  
 Interessada BENEDITA MARQUES DE ARRUDA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.237/2008: EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.689/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.110/2008/SAD, de fl. 42-TC, publicado no DOE, de 10-10-2008, pág. 5, referente à concessão de pensão vitalícia à Sra. BENEDITA MARQUES DE ARRUDA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Roosevelt Bulhões Borges, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "07", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.757-0/2008  
 Interessado JOÃO LUIZ SOARES DA SILVA

Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES  
 ACÓRDÃO Nº 2.238/2008: EMENTA: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.393/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.752/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 20-8-2008, pág. 14, bem como o Ato nº 8.637/2008, de fl. 70-TC, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág. 23, ambos do Governo do Estado, que transfere, a pedido, para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOÃO LUIZ SOARES DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 7ª Batalhão de Polícia Militar, no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.101-8/2008  
 Interessada MARIA DO CARMO NUNES BERTO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
 ACÓRDÃO Nº 2.239/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.661/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.675/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 16-10-2008, pág. 07, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO CARMO NUNES BERTO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Patriarca da Independência", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado, em parte, pelo Decreto nº 65/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.771-7/2008  
 Interessada NATALÍCIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
 ACÓRDÃO Nº 2.240/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.026/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.747/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 29-10-2008, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NATALÍCIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Renilda S. Moraes", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 3.904/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.833-0/2008  
 Interessada SEBASTIANA AGOSTINHA DA SILVA SOUZA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
 ACÓRDÃO Nº 2.241/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.780/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.751/2008 de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 29-10-2008, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SEBASTIANA AGOSTINHA DA SILVA SOUZA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Milton Marques Curvo" no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 16.132-2/2008 e 7.981-2/1996 (apenso)  
 Interessada CÂNDIDA SOARES DA SILVA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.242/2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.030/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.091/2008/SAD, de fl. 29-TC, publicado no DOE, de 22-8-2008, pág. 10, que concede pensão vitalícia a Sra. CÂNDIDA SOARES DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, caput, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Justino Pedro da Silva, aposentado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, na Categoria Funcional de Supervisor de Campo, Referência "16", nesta capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 16.946-3/2008 e 19.900-3/2000-apenso  
 Interessada MARIA LEANDRO DOS PASSOS  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.243/2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.031/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 2024/2008/SAD, de fl.40-TC, publicado no DOE, 10-8-2008, pág. 4, que concede pensão à Sra. MARIA LEANDRO DOS PASSOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. José Ferreira dos Passos, Agente Escolar, Referência "12", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Guiratinga, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.955-2/2008  
 Interessada DORACY MARIA DE OLIVEIRA  
 Assunto Pensão  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
**ACÓRDÃO Nº 2.244/2008:** Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.016/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2025/2008/SAD, de fl. 36-TC, publicada no DOE, de 10-10-2008, pág. 4, que concede pensão em caráter temporário, a filha maior inválida, Sra Edna Aparecida de Oliveira Sales, representada legalmente por sua curadora, Sra. DORACY MARIA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento, da Sra. Iracy Rosa de Oliveira Sales, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Agente Administrativo I, Classe "C", Referência "41", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.114-0/2008  
 Interessada ONEIDA EMERICH BUCCO  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 2.245/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.577/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.624/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág. 22, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ONEIDA EMERICH BUCCO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dep. Ubaldo Monteiro da Silva, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.66-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.583-6/2008  
 Interessada ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 2.246/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.904/2008 da

Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.697/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-8-2008, pág. 05, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, da Sra. ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA, com proventos proporcionais, na categoria funcional de Merendeira, Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Vanil Stabilito", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com proventos calculados pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 73-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.583-2/2008  
 Interessada CONCEIÇÃO MARIA DE DEUS SILVA  
 Assunto Aposentadoria voluntária  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 2.247/2008:** Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.911/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.377/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 1º-10-2008, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. CONCEIÇÃO MARIA DE DEUS SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Gonçalo Botelho de Campos", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.785-5/2008  
 Interessado EUCLIDES CONCEIÇÃO DE ARRUDA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 2.248/2008:** Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.977/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.721/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 19-8-2008, pág. 07, bem como o Ato nº 8.635/2008, de fl. 72-TC, publicado no DOE de 15-10-2008, pág. 23, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. EUCLIDES CONCEIÇÃO DE ARRUDA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 4º Batalhão de Polícia Militar, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.80-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.931-9/2008  
 Interessado NEEMIAS SILVA DA ROCHA  
 Assunto Reserva remunerada  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**ACÓRDÃO Nº 2.249/2008:** Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.906/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.807/2008, de fl 04-TC, publicado no DOE, de 21-8-2008, pág. 12, bem como o Ato nº 8.643/2008, de fl.75-TC, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág. 24, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. NEEMIAS SILVA DA ROCHA, com proventos proporcionais, na Graduação de 1º Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 3º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 11 de dezembro de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

VERUSA ZAVIASKY

Auxiliar / Assistente

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 022/2008 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço sagrou-se vencedora a empresa **IRMÃOS DOMINGOS LTDA**, com sua proposta no valor total de **R\$ 103.400,00 (Cento três mil e quatrocentos reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 11 de Dezembro de 2.008

**Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2008

**OBJETO:** Retro-escavadeira. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/12/2008.

**LOCAL:** Sala da CPL, às 09:00 horas, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Leônidas de Matos, Bairro Mato Grosso – Alto Garças – MT, fone: 66-3471-1155 e 66-3471-2450. **INFORMAÇÕES GERAIS:** O edital poderá ser adquirido junto aos Serviços de Licitações, no Prédio da Prefeitura a Rua Dom Aquino, 346, Centro e pelo site – www.jornalfolhaag.com.br. Alto Garças – MT, 11 de dezembro de 2008.

**Cléa Maria Barbosa de Souza – Pregoeira**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2008

**Contrato nº. 081/2008. Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Parecis Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda. **Objeto:** O objeto da presente contratação é a execução, em regime de empreitada global, tipo menor preço, para execução das obras de construção do Mini Estádio, localizado na Avenida Minas Gerais, Quadra nº 387, no bairro Jardim das Palmeiras. **Valor Total:** R\$ 127.180,20. **Prazo:** 90 dias. **Data:** 03/11/2008. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços nº 022/2008. **Secretarias:** Esportes, Lazer e Turismo.

**Contrato nº. 082/2008. Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis – OS. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a celebração de parceria entre as partes, com a finalidade de viabilizar o funcionamento e a manutenção do Centro Hospitalar Parecis. **Valor Total:** R\$ 1.453.879,86. **Prazo:** 6 meses. **Data:** 14/11/2008. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 006/2008. **Secretaria:** Saúde.

**Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 058/2007. Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x PLANEJAR – Planejamento e Gestão de Serviços S/S Ltda. **Objeto:** Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 02 (dois) meses, com início em 05 de novembro de 2008 e término em 04 de janeiro de 2009. **Data:** 03/11/2008.

**Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 051/2008. Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Alves Pereira & Cia Ltda. **Objeto:** Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a vigorar pelo período de mais 30 (trinta) dias, com início em 12 de novembro de 2008 e término em 11 de dezembro de 2008. **Data:** 11/11/2008.

**Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 078/2008. Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x ENGECENTER Construtora e Incorporadora Ltda EPP. **Objeto:** Fica aditada a Cláusula Quinta – Do Valor, sofrendo o mesmo um acréscimo de 10,39% sobre o valor inicialmente contratado. **Data:** 29/10/2008. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA. **FAVORECIDO:** R. MARIOTTO-ME (CNPJ Nº 02.553.792/0001-57). **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2008; RECURSOS:** Próprios; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2008, com fulcro na justificativa, e no

Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Canarana – MT, em 28 de novembro de 2008.

**WALTER LOPES FARIA - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2008, Aquisição de material de expediente, acondicionamento e embalagem e de processamento de dados para atender necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tudo conforme edital e seus anexos, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, prevista para abertura no dia 24/12/2008 às 08h30. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. - Guarantã do Norte/MT, 11 de dezembro de 2008.

**Rigoberto Fialho da Silva/Pregoeiro Oficial**

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 55/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que por questões administrativas, resolve prorrogar a abertura da Tomada de Preço nº 55/2008, cujo objeto é Aquisição de refrigerador, tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, Com data para abertura no dia 18/12/2008 às 15h00.

Guarantã do Norte/MT, 11 de dezembro de 2008.

**NILTON GUIMARÃES SILVA. Comissão Permanente de Licitações (DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944,, B. Stª. Mª. Bertila, solicita o comparecimento na Séc. de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias, a Srª. **BEATRIZ APARECIDA DALLA COSTA**, portadora do RG nº. 0629412-0-SSP/MT e CPF nº 422.493.141-20, contratada pela Pref. Mun. de Guiratinga para prest. serviços no CAPS, estando a mesma sujeita a caracterização de ABANDONO DE EMPREGO. Ressaltar ainda que esta publicação, já foi anexada no mural da Prefeitura em 21 de maio de 2.008 e até a presente data a mesma não compareceu. Guiratinga/MT, 01 de dezembro de 2.008.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULAT - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO 3X1 (10, 11 e 12/12/2008)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

#### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2008

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT torna público aos interessados que realizara leilão Público nº 01/2008, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 29/12/2008, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto vendas de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, O Edital com mais informações poderão ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói 81-N, Centro, Fone (0xx66) 3556.1164/2293. Ao Custo de 20,00 (vinte reais), Juara-MT, 11 de Dezembro de 2008.

Comissão Permanente de Licitação

Prefeito Municipal

**José Roberto Rodrigues**

**Oscar Martins Bezerra. (DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material Gráfico (Bloco de Recomendação Técnica), conforme CONVÊNIO Nº 023/2007 FNMA-MMA – Assistência Técnica e Extensão Rural para o Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Juina-MT.

Juina - MT, 11 de Dezembro de 2008.

**Clarice Olivo**  
Presidente da CPL

**Paulo Sérgio Markoski**  
Membro

**Tânia Maria Dalberto**  
Membro

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

LEI Nº 328/2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAMبارI DO OESTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, o Sr. **JESUÍNO GOMES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo: I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta. II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta. **Art. 2º** - O orçamento fiscal do Município de Lambari D'Oeste – MT, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 10.228.578,80 (Dez milhões duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), sendo em R\$ 9.843.578,80 (Nove milhões e oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), para a Administração direta e em R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), para Administração indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei. **Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	R\$	8.963.578,80
Receita Tributária	R\$	407.000,00
Receita de Contribuições	R\$	40.000,00
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Saúde	R\$	2.119.000,00
Assistência	R\$	400.600,00
Total da Administração Direta	R\$	2.519.600,00
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
Previdência Social	R\$	155.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	155.000,00
Total Geral (1+2)	R\$	2.674.600,00

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei. **Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001. **Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal

de Lambari D'Oeste – MT, 11 de dezembro de 2008.  
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

JESUINO GOMES - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PORTARIA Nº 973 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

**“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Capítulo VI, art. 123 da Lei 001 de 18 de Junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e art. 36 da Lei Complementar 041 de 19 de Agosto de 2008, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais.

### RESOLVER

**Art. 1º** - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme a certidão de Tempo de Serviço, prestados a outros órgãos anteriores a posse, do servidor OTAVIANO GOMES DO NASCIMENTO.

**Art. 2º** - O período averbado compreende 2.995 (dois mil e novecentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 08 (oito) anos 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá -

PORTARIA Nº 974 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

**“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Capítulo VI, art. 123 da Lei 001 de 18 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e art. 36 da Lei Complementar 041 de 19 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais.

### RESOLVER

**Art. 1º** - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme a certidão de Tempo de Serviço, prestados a outros órgãos anteriores a posse, do servidor AMARO RODRIGUES DE ARAÚJO.

**Art. 2º** - O período averbado compreende 115 (cento e quinze) dias, correspondendo a 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.** CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Previa e Licença de Instalação para Projeto de Pavimentação Asfáltica (28.288,06 m<sup>2</sup>) e Drenagem de Águas Pluviais Superficial (6.226,11 m) – No Bairro União – Conforme Projeto Executivo no Município de Matupá. Não EIA/RIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2008.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que será realizado no dia 29/12/2008, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zanete, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, pelo valor de R\$ 100,00 (Cem reais) não reembolsável, Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 011/2008, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com a área construída de 24,12 m<sup>2</sup> cada. Nova Santa Helena - MT, 10 de dezembro de 2008.

**ALEX OSCAR DE SOUSA - Presidente da C.P.L.**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2008

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2.006;

#### RESOLVE:

Convocar os aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 014, de 10 de Abril de 2.007, para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, a comparecerem na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, a partir do dia 10 de Dezembro de 2.008, no horário das 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivarem a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital. O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato. Os candidatos que não comparecerem no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentarem a documentação acima elencada, perderão o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal. Porto Estrela/MT, 10 de Dezembro de 2.008.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

#### PROFESSOR (A)

Inscrição : 174	Nome: Vilma Aparecida Ferreira Santos	Classificação: 03
Inscrição : 30	Nome: Ivanete Magalhães Costa	Classificação: 04

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver.
- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver.
- Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF.
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
- Laudo médico favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal.
- 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
- Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
- Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
- Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível. (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através

do Decreto nº 110/GAB/PMR/2006, de 10 de agosto de 2006, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2008, Para Aquisição de Material de Didático para as Escolas Municipais de Rondolândia/MT e atender o programa – PDDE/2008**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 0731/2008 - SEMEC. Os interessados poderão retirar a integra deste Edital de Pregão na sala CPL na sede do Município de Rondolândia Rua Mathilde Klemz s/nº centro no horário das 07:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira. A Sessão Publica para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2008.

Sala da CPLMS/08, Rondolândia-MT, 03.12.08.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL - Pregoeira.**

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT PROCESSO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N. 013/2008

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pela Assessoria e Comissão de Licitação e AUTORIZO a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para a cidade de Sapezal x Cuiabá x Cuiabá x Sapezal via Cáceres com a Empresa CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA por inexigibilidade de licitação, para a Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**.

Sapezal, 11 de Dezembro de 2008.

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### RE-RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE - 012/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Torna publico para conhecimento dos interessados que na Inexigibilidade 012/2008, Publicado no Diário Oficial do dia 04 de dezembro de 2008, a aquisição de diversas peças originais da marca NEW HOLLAND - FIATALLIS da empresa COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA por inexigibilidade de licitação, para a Secretaria de Viação e Obras, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **R\$ 20.786,84 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. Fica ratificado o valor para **R\$ 17.968,33 (dezesete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

Sapezal, 11 de Dezembro de 2008

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

#### AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 021/2008

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, que a Empresa **TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA**, sagrou – se vencedora do Processo Licitatório nº 021/2008 na Modalidade Tomada de Preço no valor de **R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais)**, cujo objeto é a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Nova.

Sapezal, 11 de Dezembro de 2008

**Sandra Sostisso Maggi**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### Aviso de Resultado de Licitação - Concorrência Pública nº 009/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 009/2008, referente à Concessão de uso de espaço público para fins exploração exclusiva dos serviços de Lanchonete, Restaurant, Pizzaria, Choparia e Sorveteria, Empresas vencedoras: **SILVA SCHIMITH & CIA LTDA** CNPJ/MF nº 01.300.991/0001-90, vencedora do item 01 e **LEVI FERREIRA DOS PASSOS - ME**, CNPJ/MF nº 04.371.900/0001-04, vencedora do item 04 - Homologada em 11 de dezembro de 2.008.

**José Carlos Pessoa - Presidente da C. P. L.**

Asplemat/DO

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2005

**Objeto:** Prorrogação do Termo de Contrato pelo período de 12 (doze) meses. De 01/12/2008 à 30/11/2009. O valor global correspondente a prorrogação dos serviços será de R\$ 314.003,92. **Contratado:** Dura-Lex Sistema de Gestão Pública Ltda – EPP. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. Fundamentado pelo Art. 57, IV da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. Sinop-MT, 24 de Novembro de 2008.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

**LEI MUNICIPAL Nº. 758/2008, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.**

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Senhor **Carlos Alberto Capeletti** Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração e Indireta.

**Art. 2º** - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$15.135.000,00 (Quinze milhões cento e trinta e cinco mil reais) que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Receita Tributária	1.370.000,00
Receita de Contribuições	313.000,00
Receita de Patrimonial	318.000,00
Receita de Serviços	400.000,00
Transferências Correntes	13.733.400,00
Deduções da Receita corrente	-2.058.200,00
Outras Receitas Correntes	273.300,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>14.535.000,00</b>
Transferências de Capital	600.000,00
Total das Receitas de Capital	600.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>600.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.135.000,00</b>

#### SEÇÃO II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 15.135.000,00 (Quinze milhões cento e trinta e cinco mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	10.621.245,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.105.755,00
RESERVA DO RPPS	390.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.135.000,00</b>

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01 Câmara Municipal	650.000,00
02 Gabinete do Prefeito	579.000,00
03 Secretaria Mun. De Coordenação Geral	1.938.000,00
04 Secretaria Mun. De Obras e Serviços	4.624.755,00
05 Secretaria Mun. Educação, Cultura e Desporto	3.959.245,00
06 Secretaria Mun. De Desenvolvimento Econômico	70.000,00
07 Secretaria Mun. De Saúde	2.729.000,00
08 Secretaria Mun. De Trabalho e Ação Social	567.000,00
09 Reserva de Contingência	18.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.135.000,00</b>

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	650.000,00
04. Administração	4.540.755,00
06. Segurança Pública	80.000,00

08. Assistência Social	557.000,00
09. Previdência Social	613.000,00
10. Saúde	2.454.000,00
12. Educação	3.937.245,00
13. Cultura	22.000,00
15. Urbanismo	1.908.000,00
16. Habitação	10.000,00
17. Saneamento	275.000,00
20. Agricultura	70.000,00
99 Reserva de Contingência	18.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.135.000,00</b>

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0010 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	518.000,00
0019 – Equipar e Informatizar o Fundo de Previdência	12.000,00
0020 – Investimentos da Câmara Municipal	132.000,00
0030 – Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Prefeito	350.000,00
0040 – Investimentos do Gabinete do Prefeito	104.000,00
0050 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	15.000,00
0070 – Manutenção e Encargos	9.217.245,00
0080 – Encargos do PASEP	150.000,00
0090 – Despesas com Publicidades	75.000,00
0100 – Obras e Investimentos	1.402.755,00
0110 – Const. e Conservação de Estradas Vicinais	230.000,00
0120 – Ampl. do Asfalto, Galerias, Desassor. Canal.	1.600.000,00
0130 – Ampliação e Manut. Da Iluminação Pública	225.000,00
0140 – Construção e Ampliação de Escolas	200.000,00
0160 – Construção e Ampliação do Hospital Municipal	200.000,00
0180 – Manut. dos Programas API e Port. Deficiência	85.000,00
0021 – Manutenção do Fundo de Previdência	351.000,00
9998 – Reserva do RPPS	250.000,00
9999 – Reserva de Contingência	18.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>15.135.000,00</b>

**Art. 4º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município é de R\$ 3.624.000,00 (Três Milhões seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA</b>	
Assistência	557.000,00
Previdência	613.000,00
Saúde	2.454.000,00
<b>Total</b>	<b>3.624.000,00</b>

#### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 4.320/64 a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei, utilizando como fonte de recursos quaisquer um dos incisos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto e ou atividade e ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

**Art. 7º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

**Art. 9º** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 10.** Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 11.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 12.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, autarquia ou fundação.

**Art. 13.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com



associações comunitárias, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando à manutenção dos serviços públicos.

**Art. 14.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, desde que devidamente constituídas e cadastradas junto ao conselho de assistência social do Município.

**Art. 15.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT aos três dias do mês de Dezembro de 2008.**

Registre-se Publique-se  
Data supra

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
002/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, torna publico aos interessados que o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20/10/2008, pagina nº 062, fica suspenso em virtude de decisão judicial.

Tapurah – MT, 19 de novembro de 2.008.

**JULIANA TIRLONI PINTO**  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Senhor **Antonio Leite Barbosa, RATIFICA**, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/08 pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação de artista para apresentação de baile show na comemoração festivas dos 55 anos de emancipação do Município e Reveion, que será realizado a partir das 00:00hs, em frente a Praça Getúlio Vargas a favor da empresa **Porto Seguro Promoções Artísticas Ltda, no valor de R\$ 25.381, 00**, fundamentado no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93. Publique-se. Tesouro, 10 de dezembro de 2008.

**Antonio Leite Barbosa**  
Prefeito Municipal (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º 026/2008.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. **026/2008**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO**, com realização prevista para **05/01/2009 às 14:30 Hs.** O edital completo e demais esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação das 14:00 às 17:00 horas, no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Várzea Grande – MT, 11 de Dezembro de 2008. Jaqueline Favetti - Presidente CPL.

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 306 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008**

“Dispõe sobre o Parecer nº. 62/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre as Contas do Município de Nova Xavantina exercício Financeiro de 2007.”

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, examinando as contas do Município de Nova Xavantina-mt, referente o exercício financeiro de 2007, considerou-as regulares emitindo parecer favorável a aprovação das contas com ressalvas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e ela,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica mantido o parecer nº. 62/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas do Município de Nova Xavantina-mt, exercício financeiro de 2007, Gestão Financeira do Prefeito Robison Aparecido Pazetto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Nova Xavantina-mt, 03 de Novembro de 2007.

Elias Bueno de Souza  
Presidente

João Bosco Nascimento

Vice-Presidente

Jakson Paz da Silva

1º Secretário

## CM SAPEZAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2008**

“ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MANOEL NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 15 de dezembro de 2008 até 30 de janeiro de 2009, fica instituído novo horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, que será das 7:00 às 13:00 h.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

**MANOEL NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**EDEMILSON DE PAULA**  
Primeiro Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**Decreto Legislativo n.º 066/2008 - Data: 08 de Dezembro 2008.**

**SÚMULA: APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: **Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, Exercício de 2007, Gestão do Prefeito Municipal Senhor Dilceu Rossato. **Art. 2º** - A aprovação, acompanha o Parecer Prévio à aprovação das Contas anuais da Prefeitura de Sorriso, exercício 2007, gestão do Senhor Dilceu Rossato n.º 065/2008, de 16/09/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2008.

**Gerson Luiz Frâncio – Presidente**

**Asplemat/DO**

02

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA AGROPECUÁRIA BASSO LTDA.

Rondonópolis(MT) - CNPJ 33.469.099/0001-24

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresarial AGROPECUÁRIA BASSO LTDA. com sede em Rondonópolis(MT), na Fazenda Verde – Rodovia BR-163, Km-102, CNPJ nº. 33.469.099/0001-24, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro do ano de 2008 nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 8,00 e 8,30 horas com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, com a seguinte

Ordem do Dia

- a) Examinar, discutir e aprovar a operação de incorporação do acervo patrimonial da sociedade empresarial Agro Participações Ltda., com sede em Rondonópolis(MT), CNPJ 37.484.847/0001-07, com sede em Rondonópolis(MT) na Fazenda Verde – Rodovia BR-163 – Km-102 - pela Agropecuária Basso Ltda., com sede em Rondonópolis(MT), CNPJ 33.469.099/0001-24 bem como aprovar o laudo pericial ofertado pelos peritos;
- b) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Rondonópolis(MT), 04 de dezembro de 2008.

Oswaldo Vicente Antônio Basso - Diretor Superintendente

04

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA AGRO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rondonópolis - MT - CNPJ 37.484.847/0001-07

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresarial AGRO PARTICIPAÇÕES LTDA. com sede em Rondonópolis(MT), Estado de Mato Grosso, na Fazenda Verde – Rodovia BR-163 – Km 102 - CNPJ 37.484.847/0001-07, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro do ano de 2008 nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 17,00 e 17,30 horas, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, obedecendo a seguinte:

- Ordem do Dia –

- a) Examinar, discutir e aprovar a operação de incorporação do acervo patrimonial de Agro Participações Ltda., sociedade empresária com sede na Fazenda Verde – Rodovia BR-163, Km 102 - em Rondonópolis(MT), CEP 79.900-000, CNPJ sob nº. 37.484.847/0001-07, pela Agropecuária Basso Ltda., com sede em Rondonópolis(MT), CNPJ 33.469.099/0001-24, como também o laudo pericial ofertado pelos peritos.
- b) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Rondonópolis(MT), 04 de dezembro de 2008.

Elaine Inez Basso – Diretora Superintendente

### YOSHIKASU OKA

Portador do CPF nº **004.638.788-92**. Torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **Fazenda Santa Faustina** localizada no município de Tapurah/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

### SIDNEI DO PRADO OKA

Portador do CPF nº **015.889.641-67** Torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a **Fazenda Maria Carolina** localizada no município de Tapurah/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**SIGMA AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05554364/000137 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Comércio de Produtos Agropecuários, localizado na cidade de Cuiabá-MT. NÃO EIA/RIMA

**BRUNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, torna publico que requereu da SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido da Licença de Prévia e Licença de Instalação, para Atividade de Loteamento Urbano, sito a Rua Renascença, Chácara 49A, Setor 13- Lucas do Rio Verde – MT.

**JL IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA**, torna publico que requereu da SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido da Licença de Prévia e Licença de Instalação, para Atividade de Loteamento Urbano, sito a Lote 03-A2, Setor 02- Lucas do Rio Verde – MT.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2009 O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – OCB-MT**, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO – FECOOP CO/TO, na condição de Entidade Sindical Patronal representativa da categoria econômica de Cooperativas no Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto nos Artigos 578 a 580, 587 e 605 da CLT, publica a Tabela ratificada em Assembléia Geral Extraordinária de 26/11/2008 para Recolhimento da Contribuição Sindical referente ao exercício de 2009. Por ter NATUREZA TRIBUTÁRIA, a Contribuição Sindical deverá ser paga por todas as cooperativas estabelecidas no Estado de Mato Grosso, até o dia 31/01/2009.

Faixa	Classe de Capital Social - R\$	Alíquota (%)	Parcela a Adicionar - R\$
1	0,01	a 4.390,92	Cont. Mínima
2	4.390,93	a 8.781,85	0,80
3	8.781,86	a 87.818,50	0,20
4	87.818,51	a 8.781.849,98	0,10
5	8.781.849,99	a 46.836.533,25	0,02
6	46.836.533,26	em diante	Cont. Máxima
			35,13
			52,69
			140,51
			7.165,99
			16.533,30

### Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2008 Onofre Cezario de Souza Filho Presidente

**COMPANHIA ULTRAGAZ S/A** Torna-se público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, o pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade Comercio Varejista de Gás - GLP, sito Rua Leôncio Lopes de Miranda, QD 2 L 3, 4, 17, 18 Loteamento São Jose – Varzea-Grande-MT

Antônio Aparecido Savegnago, inscrito no CPF nº. 627.225.578-00, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Lobo da Montanha, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

Antônio Aparecido Savegnago, inscrito no CPF nº. 627.225.578-00, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Santo Reis, localizada no município de Barra do Garças/MT. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

**FRANCISCO CORACI DE CARVALHO** CPF nº 340.547.669-00 torna público que requereu a SEMA – MT, a LAU e PRAD da propriedade denominada **FAZENDA MORRO AZUL** no Município de Nova Canaã do Norte – MT com área de 930,9285 ha, não foi determinado o EIA.

**ADELIR ANTÔNIO STRAPAZZON** CPF nº 784.059.639-87 torna público que requereu a SEMA – MT, a LAU e PRAD da propriedade denominada **FAZENDA CATARINENSE** no Município de Marcelândia – MT com área de 1.000,00 ha, não foi determinado o EIA.

**ANTÔNIO BORGES DOS SANTOS, CPF 533.018.209-30**, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU) para o imóvel rural denominado Sítio Céu Azul em Nova Ubiratã/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, inscrito no CPF nº 545.625.389-53, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para o Sítio Esperança, localizado no município de Apiacás-MT, com área total de 363,00 hectares, sendo ou não determinado EIA.

**CÁSSIO PORTO JUNIOR**, inscrito no CPF nº 001.994.788-72, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a LAU para a Fazenda Santa Maria, localizada no município de Nova Santa Helena-MT, com área total de 6.209,0885 hectares, sendo ou não determinado EIA.

**Ester Alves da Silva**, CPF. 348.671.042-72, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Licença Ambiental Única (LAU), e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), da Fazenda Rancho Velho, Localizada no município de Comodoro – MT, Não foi realizado EIA/RIMA.

VITALINO BONINI, portador do CPF nº. 251.704.220-91, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única na propriedade rural denominada Fazenda São Roque III, localizada no município de Nova Mutum MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

VITALINO BONINI, portador do CPF nº. 251.704.220-91, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única na propriedade rural denominada Fazenda São Roque II, localizado no município de Nova Mutum MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

### CONVOCAÇÃO

Devido a não localização em seus respectivos imóveis do proprietário abaixo indicado, a **AGROPECUARIA VILELA DE QUEIROZ LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/ MF nº. 48.002.596/0001-95, e o Profissional **DAVID LUIZ DA SILVA**, Técnico em Agrimensura, credenciado junto ao INCRA sob o código nº AXB, CREA 1079/TD/AC, convocam ou a quem legalmente os representar para até o dia 29 de dezembro de 2008, comparecerem à Avenida Major Amarante, 3223 – Centro Vilhena/RO, Telefone: 69-3321-1805 - email: lestemt@uol.com.br, para em atendimento ao determinado pelo § do Decreto nº. 4449 que regulamenta a Lei 10.267, que trata do Sistema Público de Terras assinarem a Declaração de Reconhecimento de Limites dos proprietários dos imóveis confinantes ao imóvel Georreferenciado denominado de **“FAZENDA GUAPORÉ”**, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito na Matrícula nº 423, Livro 02 de Registro Geral, Ficha 01 do 1º Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, a ser certificado pelo Comitê Regional de Certificação do INCRA/RO. O não atendimento a esta convocação presumir-se a anuência do confrontante:

- **CAPIVARY AGROPASTORIL LTDA** proprietária dos imóveis: **“FAZENDA MINEIRÃO”** e **“FAZENDA SANTANA”**, localizados no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscritos respectivamente nas Matrículas nº 435 e 437, Livro 02 de Registro Geral, Ficha 01 do 1º Serviço Registral de Imóveis, da

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.  
Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2008.

David Luiz da Silva  
Técnico Agrimensor  
Código de Credenciamento no INCRA - AXB  
Agropecuária Vilela de Queiroz Ltda

### CONVOCAÇÃO

Devido a não localização em seu imóvel do proprietário abaixo indicado, a **AGROPECUARIA VILELA DE QUEIROZ LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 48.002.596/0001-95, e o Profissional **DAVID LUIZ DA SILVA**, Técnico em Agrimensura, credenciado junto ao INCRA sob o código nº AXB, CREA 1079/TD/AC, convocam ou a quem legalmente os representar para até o dia 29 de dezembro de 2008, comparecerem à Avenida Major Amarante, 3223 – Centro Vilhena/RO, Telefone: 69-3321-1805 - email: lestemt@uol.com.br , para em atendimento ao determinado pelo § do Decreto nº. 4449 que regulamenta a Lei 10.267, que trata do Sistema Público de Terras assinarem a Declaração de Reconhecimento de Limites dos proprietários dos imóveis confinantes ao imóvel Georreferenciado denominado de **"FAZENDA GUAPORÉ"**, localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito na Matrícula nº 423, Livro 02 de Registro Geral, Ficha 01 do 1º Serviço Registral de Imóveis, da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, a ser certificado pelo Comitê Regional de Certificação do INCRA/RO. O não atendimento a esta convocação presumir-se a anuência do confrontante:

• **OSVALDO MARCELINO DE MENDONÇA**, proprietário do imóvel:  
**LOTE SÃO BENTO, LOTE MOOCA, LOTE SANTA EFIGÊNIA E LOTE ANHANGABAÚ**, localizados no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscritos na Matrícula nº 11.103 do Livro 02 de Registro Geral do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pontes e Lacerda/MT.

Vilhena-RO, 10 de dezembro de 2008.

David Luiz da Silva  
Técnico Agrimensor  
Código de Credenciamento no INCRA - AXB  
Agropecuária Vilela de Queiroz Ltda

**PNEUS LONGA VIDA** , CNPJ:07.286.832/0001-65, torna público que requereu à **SEMA/MT** pedido de Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operação (L.O.), para atividade da sua empresa – Compra e Venda de Pneus Novos, Usados Recauchutados, Vulcanização e Duplagem de Pneus Agrícolas, Rua: Triângulo Mineiro 74, Bairro-Nova Várzea Grande, Várzea Grande /MT.

**CENTROESTE AMBIENTAL-Coleta, Transporte e Limpeza Urbana LTDA**, CNPJ09.255.903/0001-98, Rondonópolis/MT, torna público que requereu a **Sema/MT**, a Licença de Operação (LO), para a Coleta e o Transporte de Resíduos Perigosos Classe I, Classe IIA e Classe IIB no Estado de Mato Grosso.

**Valdir Jose Strieder**, inscrito CIC/MF nº 218.534.600-87, torna público que requereu junto a **SEMA/MT** a LAU (Licença Ambiental Única) na fazenda denominada Fazenda São Francisco, localizada no município de Nova Ubiratã/MT, e não foi determinado elaboração de impacto ambiental.

**COOPROPOL-Coop. dos Prod. de Metais e Pedras Preciosas de Nova Lacerda**, torna público que requereu à **SEMA/MT** a Renovação da Licença de Operação n. 238/2006, para extrair ouro na Fazenda Sankara (DNPM 861.811/1979), de Nova Lacerda/MT.

**ANTÔNIO MONTEIRO DE FREITAS-ME**, torna público que requereu à **SEMA/MT** a Licença de Operação para extrair areia e cascalho na Fazenda Embornal Grande (DNPM 867.318/2008), de Alto Paraguai/MT. Não foi determinada a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**ROBERTO VERONESE**, torna público que requereu à **SEMA/MT** a renovação da Licença de Operação n. 847/2006, para extrair diamante na Fazenda Chapadão (DNPM 866.360/2006 e 867.391/2007), Linha 1, Juína/MT.

**PENHA E REGINO LTDA**-CNPJ. 04.604.684/0001-91, torna público que requereu à **SEMA/MT**, as Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI, para poço tubular na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 635, bairro Araés, em **Cuiabá/MT**.

### Edital de Convocação

**AEAP/MT** – Associação Estadual dos Aposentados e Pensionistas de Mato Grosso, **CONVOCA** a todos os aposentados, pensionistas e idosos, para assembleia geral extraordinária, que se realizara no dia 24/01/2009, na Avenida Coronel Escolástico, nº. 198, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, a partir das 08:00 hs, para tratar do seguinte assunto:

- Eleição e Posse da diretoria – triênio 2009/2010/2011.

**Beijamim Bom Despacho de Souza**

\*Membro do Conselho Fiscal - AEAP/MT\*

**MADEIREIRA PINHALÃO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 85.605.830/0001-03, torna público que requereu junto à **SEMA**–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única com PEF para a atividade de Agricultura que será desenvolvida na Fazenda Camararé I, localizada no município de Santa Carmem – MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**FLÁVIO TURQUINO**, Portador do CPF nº 009.648.169-20, torna público que requereu junto à **SEMA**–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Secagem e Armazenagem

de Grãos, sito a Fazenda Uirapurú, município de Feliz Natal-MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**IMIL FARAH JUNIOR**, Portador do CPF nº 171.519.029-72, torna público que requereu junto à **SEMA**–Secretaria de Estado do Meio Ambiente–MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Pecuária que será desenvolvida na Fazenda Paiaguás, localizada no município de Tangará da Serra – MT. Não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FETIEMT**, através deste edital convoca todos os trabalhadores da Empresa **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, para uma Assembleia Geral Extraordinária, na sede da empresa, sito, Rua Nato Vitorasso, nº 1.301 – Parque Industrial Vitorasso – Rondonópolis–MT, realizar-se-à, no dia 15 (quinze) de Dezembro de 2008, às 12:00 (doze) horas, primeira convocação, e em segunda e última convocação às 13:00 (treze) horas, com a seguinte pauta do dia: A) Aprovação ou não do Acordo Coletivo de Trabalho de Banco de Horas. Cuiabá – MT, 11 de Dezembro de 2008. Ronei de Lima – Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão provisória pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Frigoríficas do Estado de Mato Grosso - SINTIFRIGO, convoca todos os trabalhadores da categoria trabalhadora em Matadouros, Frigoríficos, Produtos Frigoríficos de Carnes e Derivados de Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Peixes, Aves, Répteis, Equinos e Mares, de Frios, Embutidos e Defumados em Geral, Abatedouros de Animais em Geral, no Beneficiamento de Sub-Produtos de Animais, da Tripa, Bucho e Mocotó, Rações Balanceadas, Concentrados e Proteínas Animais, nas Indústrias de Congelados e Supercongelados. Em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á na Rua Professor Feliciano Galdino nº. 320, bairro Porto, Cuiabá-MT, no dia 23 de dezembro de 2008 às 08:30 hs em 1ª convocação e, às 09:00 hs, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na ordem do dia: a)-Informes Gerais; b)- re-ratificação ou não dos atos de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria sindical. Cuiabá-MT 11 de dezembro de 2008. Sidney Aparecido Rodrigues de Amorim- Representante Legal.

### RESOLUÇÃO CRCMT Nº. 391/2008

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO CRCMT, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a Resolução CRCMT Nº. 391/2008, que trata do Orçamento do CRCMT e Plano de Trabalho para o Exercício de 2009, estimado em R\$ 2.608.500,00 (dois milhões seiscentos e oito mil e quinhentos reais). **Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas de Contribuições, observando-se o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Parcela	Total
1.	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>2.376.500,00</b>
1.1	Receitas de Contribuições	1.843.000,00	
1.2	Receita Patrimonial	52.600,00	
1.3	Receitas de Serviços	57.700,00	
1.5	Outras Receitas Correntes	423.200,00	
2	<b>Receita de Capital</b>	<b>232.000,00</b>	<b>232.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>2.608.500,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada com observância do seguinte desdobramento sintético:

Código	Especificação	Parcela	Total
3.	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>2.312.500,00</b>
3.1	Despesas de Custeio	1.847.960,00	
3.1.1	Despesas com Pessoal	1.095.300,00	
3.1.2	Materiais de Consumo	69.360,00	
3.1.3	Serviços de Terceiros e Encargos	680.300,00	
3.1.4	Diversas despesas de custeio	3.000,00	
3.2	<b>Transferências Correntes</b>	<b>464.540,00</b>	
3.2.1	Cota Parte	456.540,00	
3.2.3	Encargos s/ Empréstimos CFC	8.000,00	
4.	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>296.000,00</b>
4.1	Investimentos	196.000,00	
4.3	Transferências de Capital	100.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>2.608.500,00</b>

**Art. 4º** - Para abertura de Créditos Adicionais será indispensável a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada. **Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009. Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2008. **Contador Jorge Assef Filho - Presidente do CRCMT**

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

**CÂMARA DE CONTROLE INTERNO. DELIBERAÇÃO Nº 261/2008.** PROCESSO CFC/CCI Nº.: 2008/001067. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO. ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. DELIBERA: Aprovar o orçamento para o exercício de 2009, do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso, conforme Resolução CRCMT nº. 391/2008, de 24 de outubro de 2008. RELATOR: CT Lucilene Florêncio Viana. ATA CCI Nº.: 186. Brasília-DF, 20 de novembro de 2008. Contador Adeildo Osório de Oliveira. Vice-

Presidente de Controle Interno. HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do CFC. ATA N.º: 919. Brasília - DF, 21 de novembro de 2008. **Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim - Presidente.**

**PREVILUCAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO**

**PORTARIA N. 209/2008**

“Dispõe sobre a retificação da portaria n. 166/2008, que trata da concessão do benefício aposentadoria compulsória Mao servidor Sr. **Manoel Albino Pereira.**”

**A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento do Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 28, parágrafo único e art. 50, §4º da Lei Municipal n. 1.383, de 28 de março de 2007, que rege a previdência municipal, alterado pela Lei n. 1.425 de 03 de julho de 2007, alterada pelo art. 27, parágrafo único do Decreto n. 1734/2008, Art. 62 da Lei Complementar n. 042/2006, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, da Lei Complementar n. 050, de 05 de junho de 2007, que trata sobre o plano de cargo, carreira e salários, com posteriores reajustes dado pelas Leis n. 1.409/2007 e 1.565/2008;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria compulsória, MMao servidor Sr. Manoel Albino Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 251.262, SSP/MT e CPF n. 205.262.297-87, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência “8”, nível “I”, Mlotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação, e Serviços Públicos, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVILUCAS n.º **2008.01.0001P**, a partir de **15.09.2008** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Lucas do Rio Verde/MT, 10 de Dezembro de 2008.

**MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO**

Diretora Executiva do PREVILUCAS

**MARIN JOSE FRANZ**

Homologo:

Prefeito Municipal (DMT/DO)

**CIS-GARÇAS/ARAGUAIA** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/ Araguaia. Retificação do EDITAL DE CONVOCACÃO referente à ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR para o exercício de 2009. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA**, através de seu Presidente Sr. **JURANI MARTINS DA SILVA** torna público a seguinte **RETIFICAÇÃO** no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 24976, em 09/12/2008, matéria nº 182841 que destina à convocação de Eleições do Conselho Diretor para o exercício de 2009. Alterando a data de realização da Eleição para: **A eleição realizar-se-á às 10:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2008 (Terça-Feira)**. Ficam mantidos os demais itens do Edital. Barra do Garças-MT, 11 de Dezembro de 2008. (a) JURANI MARTINS DA SILVA – Presidente do CISRGA.

**Araguassú Óleos Vegetais Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ 04.111.111/0001-26, torna público que requereu a SEMA/MT, renovação de Licença de Operação para fabricação de biocombustíveis, exceto álcool, em Porto Alegre do Norte/MT.

**Araguassú Óleos Vegetais Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ 04.111.111/0001-26, torna público que requereu a SEMA/MT, renovação de Licença de Operação para fabricação de óleos vegetais em bruto e refinados, exceto óleo de milho, em Porto Alegre do Norte/MT.

**EVADIR PREZOTTO** – CPF: 180.740.650-49 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a FAZENDA NOSSA SENHORA DA LUZ, localizada no município de SORRISO – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **Asplemat/DO**

**GILBERTO DAROS E OUTROS**, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.371.499-04 e RG n.º 464.924 SSP/PR, torna público de requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso a Renovação da LAU - Licença Ambiental Única n.º 1095/2002, para a Fazenda Santa Helena, matrícula 11.213, localizada município de Nova Canaã do Norte-MT, Comarca de Colider-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. **Asplemat/DO**

**DIEISSON MACIEL GUNTZEL** – CPF: 977.319.940-15 - Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, para a GRANJA SANTA ELAINE II, localizada no município de NOVA MUTUM – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. **Asplemat/DO**

**COMERCIAL PONTELAC LTDA., CNPJ nº 04.667.427/0003-60**, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a **Renovação da Licença de Operação**, para a atividade de “Beneficiamento de Leite e Derivados”, localizado na Estrada Rancho Alegre, 3000, Zona Rural, município de Mirassol D'Oeste - MT.

**ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA**, CPF: 486.217.571-68, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única (LAU) referente a Fazenda princesa do Xingu localizada no município de são feliz do Araguaia, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

**“LUPPA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA”**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas/Atividades de Limpeza não Esp. Anteriormente, Localizado na Rua Euclides da Cunha, Casa 179, Santa Cruz, No Município de Cuiabá/MT.

**“CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA. - CONCREMAX”**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Preparação de Massa de Concreto e Argamassa Para Construção, Localizado na Avenida das Samabaia, 1164, Setor Industrial Sul, No Município de Sinop/MT.

**“CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA. - CONCREMAX”**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Preparação de Massa de Concreto e Argamassa Para Construção, Localizado na Rua J – Quadra 06 Lote 1/2/17/18, Distrito Industrial José Alencar, No Município de Primavera do Leste/MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Várzea Grande e Cuiabá-MT, convoca todos os Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Várzea Grande e Cuiabá-MT, para uma **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que ira realizar-se no dia 21 de Dezembro de 2008 às 08:30 horas em primeira convocação e as 09:00 em segunda e última convocação, tendo por local de realização da Assembléia a sede do Sindicato situada na Rua Barra do Garças nº 350 Bairro José Pinto - Cuiabá -MT. para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na ordem do dia: a)- Prestação de conta do exercício do período 2008 conforme disposições estatutárias; b)- Proposta orçamentária de 2008/2009; c)- Outros assuntos que surgirem. Cuiabá-MT 11 de dezembro de 2008. Sidney Aparecido Rodrigues de Amorim- Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

A COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDEMICFCES-MT - SINDICATO DOS EMPREGADOS E INSTRUTORES DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONVOCA TODOS OS MEMBROS DA CATEGORIA INSTRUTORES DE VEICULOS MOTORIZADOS E EMPREGADOS DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (A e B). Em todos os municípios do Estado de Mato Grosso., a comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á na Av. Santos Dumont nº. 74 Bairro São José na cidade de Cáceres – MT., no dia 23 de dezembro de 2008 às 09:00 hs em 1ª convocação e, às 09:30 hs, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na ordem do dia: a)-Informes Gerais; b)- re-ratificação ou não dos atos de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria sindical. Cáceres-MT 11 de dezembro de 2008. Maria Aparecida de Almeida – Representante Legal.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Eloi Comércio de Máquinas e Tratores Ltda, estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, nº 4000, no bairro Jardim Belo Horizonte, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita no CGC (CNPJ) 04.312.568/0001-07 e Insc. Estadual 13.199.709-2, comunica o extravio de talão NF Prestação de Serviço 251 a 300; talões NF série única 001 a 100; pasta de notas fiscais de entradas de mercadorias; Rais 2006 e 2007 e Contrato Social (original).

Empresa: **EDSON MASSAKU OKAMOTO**, Avenida Ludovico da Riva Neto nº. 2476, Centro, CEP – 78580/000 – Alta Floresta/MT – Inscrição Estadual nº. 13.039662-1, CNPJ – 02.547.651/0001-21. **COMUNICA EXTRAVIO DE:** BLOCOS DE NOTAS FISCAIS – SERIE D-1 – TIPO TALONÁRIOS 50X3 – NUMERAÇÃO DE 001 A 5250 / BLOCO DE NOTAS FISCAIS-ME – SERIE ÚNICA – TIPO TALONÁRIOS – NUMERAÇÃO DE 001 A 500 / BLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SERIE A – TIPO TALONÁRIOS – NUMERAÇÃO

DE 001 A 500 / BLOCOS DE NOTAS FISCAIS – SERIE C-1 – TIPO TALONÁRIOS 25X5 – NUMERAÇÃO DE 001 A 075 / BLOCOS DE NOTAS FISCAIS – SERIE B-1 – TIPO TALONÁRIOS – NUMERAÇÃO DE 001 A 125 / BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 – TIPO TALONÁRIOS – NUMERAÇÃO DE 000001 A 000125.

Empresa: **CAMILA CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA**, Avenida Ludovico da Riva Neto, nº. 2476 – Centro – CEP – 78580/000 – Alta Floresta/MT – Inscrição Estadual nº. 13.074706-8, CNPJ – 33.009.259/0001-52. **COMUNICA EXTRAVIO DE:** BLOCOS DE NOTAS FISCAIS – SERIE D-1 – TIPO TALONÁRIOS 50X3 – NUMERAÇÃO DE 001 A 3000 / BLOCOS DE NOTAS FISCAIS – SERIE B-1 – TIPO TALONARIOS 25X4 – NUMERAÇÃO DE 001 A 250 / BLOCOS DE NOTAS FISCAIS – SERIE C-1 – TIPO TALONÁRIOS 25X5 – NUMERAÇÃO DE 001 A 075.

Empresa: **OKAMOTO & TAKAHASHI LTDA – ME**, Avenida Ariosto da Riva, nº. 2041, Centro, CEP – 78580/000 – Alta Floresta/MT – Inscrição Estadual nº. 13.143575-2, CNPJ – 37.470.234/0001-02. **COMUNICA EXTRAVIO DE: BLOCOS DE NOTAS FISCAIS – SERIE D-1 – TIPO TALONÁRIOS – NUMERAÇÃO DE 0001 A 1500 / BLOCOS DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 – TIPO TALONARIOS – NUMERAÇÃO DE 000001 A 000025.**

**PAULO C JOST & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.189.667/0002-65 e inscrição estadual nº 13.201.322-3, com endereço na Avenida Brasil, nº 137 N, centro, na cidade de Tangará da Serra - MT, publica o extravio de 06 blocos de notas fiscais da série MD-1, 25X4, do nº 01 ao 150.

**VALDOMIRO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário rural, residente e domiciliado na cidade de Nova Maringá – MT, inscrito no CPF sob o nº 013.940.889-49, portador da Carteira de Identidade nº 593.994 SSP PR, publica o extravio de 01 bloco de notas fiscais da série MD-1, Bloco de nº 06, do nº 126 ao 150, fazenda Estrela, inscrição estadual 13.238.304-7.

**G J da Conceição - ME**, Cnpj 01.771.827/0001-81 e I.E. 13.174.178-0, End.: Rua Pernambuco nº 353, CPA II, Cuiabá/MT, Extraviou 20 Blocos de Notas Fiscais NFVC, Série D-1 de nºs 01 à 1001 sendo que de nºs 01 à 895 foram emitidas e nºs 896 à 1001 em branco e 10 Blocos de Notas Fiscais de Série 1-A de nºs 01 à 250 sendo que de nºs 01 à 30 foram emitidas e nºs 31 à 250 em branco.

#### COMUNICADO DE EXTRAVIO

**STELLA AGRONEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Dourado, nº 60, Águas Claras, na cidade de Sapezal MT, devidamente inscrita sob CNPJ 04.796.247/0001-17. Comunica o extravio no mês 11/2008, de dois blocos de Nota Fiscal de Prestação de Serviço nºs 001 a 100, as quais foram lançadas no livro de Prestação de Serviço e feito o B.O.

A empresa **PAULO HIDEO MATSUI-ME**, CNPJ 36.878.981/001-11, Insc.Est. 13135533-3, comunica para fins legais que extraviou os seguintes documentos: Livros fiscais de Entrada e Saída, apuração de ICMS, Registro Funcional, Notas Fiscais, em fim todos os documentos fiscais da empresa, conf. B.O. 10200001.08.218723-7.

**RENATO DALL'AGNOL – ME - CNPJ nº 07.359.398/0001-04 e I.E. nº 13.304.248-0.**, Br 163, s/n, Km 735, Zona Rural, Vera/MT, Comunica o extravio dos seguintes documentos: Blocos de Notas Fiscais Serie D-1 de n.º 0001 a 2500. Blocos de Notas Fiscais Serie D-2 de n.º 0001 a 2500.

**CERRADO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ n.º 07.448.637/0001-94 e I.E. nº 13.305.016-5.** Rua Col. Enio Pipino, 5561 – A, Setor Industrial, Sinop/MT, Comunica o extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal Formulário Contínuo Serie Mod-1 de n.º 179.

**B. B. CANAN FOTO - ME**, CNPJ 03.678.355/0001-22 e Inscrição Estadual **13.192.884-8**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217 NE, Esq. com Rua São Paulo, centro, cidade de Campo Novo do Parecis – MT, publica o EXTRAVIO das Notas Fiscais da série D-1 nº 137 e nº 830 e os livros fiscais Registro de Entrada, Saída, Inventário e Apuração de Icms do ano 2006 e Registro de Inventário do ano 2001.

**DRINKS BAR E RESTAURANTE LTDA**, empresa estabelecida À Rua RI número 265 esquina com H-II setor industrial Cidade Alta Floresta, Estado do MT, inscrição CNPJ 26.563.999/0001-70 - IE. nº 13.120.841-1, vem por meio desta comunicar o extravio de Livros Fiscais Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Termo de Ocorrência, Inventário, Registro de Empregados, Inspeção do Trabalho e outros documentos como Talonários, Notas de Entrada e demais documentos contábeis. ( DO 3X)

(DMT/DO)

**GILDA D.M.COSTA-ME**, sita à Rua Blumenau nº 04, Quadra 08, Bairro Mapim em Várzea Grande/MT, CNPJ. 08.227.927/0001-70, IM. 25978, por seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do Art. 11 do decreto nº 16/2002 de 20 de Março de 2002 que **extraviou a 2ª via da nota fiscal** de série 2, nº 088, **emitida pelo contribuinte**. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande. **ATILIO BRUNO BERTE ZUITION CNPJ 04.416.412/0001-68 EI 13.200.657-0**, sit. Av. Tancredo Neves nº 2772, Bela Vista, Sorriso/MT, **DEC. EXT. DOC. FISCAIS:** Livro Registro de Inventário nº1.

#### Edital de Extravio da 2ª Via da Nota Fiscal.

**PARAUTO VIDROS E ACESSORIOS LTDA**, Inscrito no CNPJ(MF) sov. N.º 00.865.683/0001-40, e no Município sob. N.º 19758, estabelecido na AV. Fernando Correa da Costa, nº 3638 – Shangrila, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001,

que extraviou a **Nota Fiscal de Série 3, 2ª via nº sequencial 9263**; Nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "B" do inciso V do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

#### Edital de Extravio da 4ª Via de Notas Fiscais com Cópia.

**IMAGEM ARTE VISUAL LTDA-ME.**, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 01.753.871/0001-49 e no Município sob o n. 58.154, estabelecida na Rua Cursino do Amarante, n. 1.035, Bairro Duque de Caxias, Município de Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA sob as penas da lei**, para fins da comprovação junto a Coordenadoria – Central ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto n. 4.471 de 05 de setembro de 2006, que extraviou a nota fiscal de série 3, n. 2.182, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea 'b' do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

#### Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

**SKYNET INFORMATICA LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.870.695/0001-86 e no Município sob o nº 23.303, estabelecida na Rua Luis de Camões n 119 Bairro Água Vermelha Município de Várzea Grande /MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art.11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou todas as vias da nota fiscal de serviço, série 1 de nº. 01 nº. 03 nº. 11 nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea 'f' do inciso II do art.296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

#### Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

**J.HILBIG & CIA LTDA – ME**, Inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 07.171.285/0001-72 e no Município sob o nº. 24.484, estabelecida na Rua Amazonas n.º.05 Quadra 03 Bairro Jardim dos Estados Município de Várzea Grande /MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos termos do art.11 do Decreto nº. 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou todas as vias da nota fiscal de serviço, série 2 de nº.134 nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea 'f' do inciso II do art.296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

#### EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

A Empresa **Mercatto Comunicação Integrada LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) 04.960.718/0001-80 e no município sob nº 77.745, estabelecida na Rua 24 de Outubro, 388 Bairro Centro Norte- Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos dor Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de Série3 de Número 2189 nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art.352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

(DMT/DO)

**CONSTRUTORA CAIRO LTDA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 00.347.117/0001-46 e no Município sob o nº 62400, estabelecido na Av. José Rodrigues do Prado, 574 – Qd. 3A – Lotes 18 e 19 – Bairro Santa Rosa – Cuiabá – MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais em Branco de série 03, número seqüencial 400, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

### CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

#### EDITAL DE CITAÇÃO

SEXEC/SPA/N. 048/2008 – PRAZO : 20 (VINTE) DIAS  
PROCESSO Nº 2007.36.00.000251-5

**CLASSE 5121 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**REQUERENTE** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF  
**REQUERIDA** : CAROLINE MIRANDA SOUZA GOMES E  
**OUTRA**

**FINALIDADE** : **CITAÇÃO** da Requerida **CAROLINE MIRANDA SOUZA GOMES**, CPF n. 901.904.401-04, RG N. 1115379-2-SSP/MT, que se encontra em lugar incerto e não sabido, **PARA** no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos termos da Ação de Reintegração de Posse acima mencionada, **referente ao imóvel localizado no Conjunto Residencial Lucimar Campos, Av. A s/n., Casa 25, San Marco, Várzea Grande/MT**, podendo contestá-la, sob pena de revelia. Não sendo contestada a Ação os fatos alegados pela Autora serão presumidos verdadeiros.  
E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume no átrio deste Juízo e publicado na forma de lei.

Despacho (fls. 64): "Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias."

Cuiabá-MT, 13 de outubro de 2008.

**MARCEL PERES DE OLIVEIRA**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DA QUINTA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO** Nº 56/2008

**PRAZO** : 20 (vinte) DIAS

**PROCESSO** : 2007.10427-1

**AUTOR** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**REU** : GRACIANE JOSETTI DA SILVA VIEIRA E  
**OUTROS**

**FINALIDADE** : **CITAÇÃO** dos réus **GRACIANE JOSETTI DA SILVA VIEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 704.543.881-87, **MARIA JOSÉ JOSETTI DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 142.155.781-91, **DEOCLECIANO FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 103.646.411-34, todos, com endereço incerto e não sabido, para no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, pagar(em) a importância de R\$ **10.625,47 (Dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, atualizados até 04/07/2007, e acréscimos legais que houverem, na ação supramencionada, conforme despacho abaixo transcrito.

**DESPACHO(S)** : "Defiro o pedido de fls. 59. Citem-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias..."

**SEDE DO JUÍZO** : Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, CPA – Cuiabá-MT. CEP 78050-910. Fone: (0xx65) 3614-5749/50.

Cuiabá(MT), 18 de Outubro de 2008.

**JOSE PIRES DA CUNHA**  
Juiz Federal da 5ª Vara/MT

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo  
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2008 ID 208.683

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Pregão Presencial nº 59/2008 - Id 203.761, pessoa jurídica **F.M. FERNANDES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.728.528/0001-70.

Vigência: 03/12/2008 a 02/12/2009.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site [www.tj.mt.gov.br/licitacao](http://www.tj.mt.gov.br/licitacao).

Cuiabá, 11 de dezembro de 2008.

Claudiane Dezoti

- Gerente Setorial de Licitação -

### EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT  
JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO: 20 DIAS AUTOS Nº 2008/1658.  
ESPÉCIE: Protesto PARTE REQUERENTE: DURVAL HEITOR MENDONÇA e  
ESPÓLIO DE ARISTÓTELES CORREIA DE QUEIROZ PARTE REQUERIDA:  
COLNIZA COLONIZAÇÃO COM. E IND. LTDA, SÉRGIO LUNARDELLI, JOSÉ  
ANTONIO ESTEVE, ANTONIO CARLOS GRIMALDI, G. LUNARDELLI S/A  
AGRICULTURA, COM. E EXPORTAÇÃO e ESCOL COMPANHIA ATRÍCULA E  
COMERCIAL NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS FINALIDADE:  
CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação  
judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em  
resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA  
INICIAL: Trata-se de Protesto Contra Alienação de Bens em que os requerentes  
pretendem, que seja averbado a inalienabilidade dos imóveis matriculados no  
Cartório do 6º Ofício sob o nº 31.904, L 2-DK, RGI Prot. Loteam. Nº 55.347, L  
1-A área de 507,89 ha, nº 31.904, L 2-DK, RGI área 407,37 ha remanescente da  
matrícula nº 31.904, nº 58.094, L 2-JT, RGI área de 14.963,30 ha, nº 58.095, L  
2-JT, RGI área 17.246,20 nº 55.492, L 1-A, fls. 259 área 59,62 ha de 802 lotes,  
nº 31.904, L 2-DK, RGI, Prot. Loteam. 55.347, L 1-A área 8.560,55 ha de 99 lotes  
Reman. Loteam. Rural 1ª Etapa - Glebas G.1-A, G.1-B, G.2, G.3, G.3-A, bem como  
do Cartório do 1º Ofício de Colniza-MT matrícula sob nº 229, L 2-B, RGI, área rural  
de 64.476,69 ha remanescente da matrícula nº 30.722, ressaltando ser medida  
salutar para evitar que os detentores desses bens possam livremente aliená-los.  
Uma vez que os requerentes sustentam ser sócios da pessoa jurídica Colniza  
Colonização Com. e Ind. Ltda., e que os demais sócios não estão cumprindo com  
suas obrigações societárias a qual seria a divisão de lucros, portanto propuseram  
ação cautelar inominada e Ação de Anulação de Deliberação Social, atualmente  
em trâmite nº 21ª Vara Cível da Capital. Alegam que o conflito entre os sócios  
afetará direitos de terceiros de boa-fé. DECISÃO/DESPACHO: Dispositivo. (...) Decido. Em consonância com os arts. 867 a 873 do Código de Processo Civil, demonstrando o autor legítimo interesse no protesto, impõe-se o seu deferimento. O protesto contra alienação de bens destina-se a prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de direitos, e os argumentos tecidos pelos requerentes, corroborados pela documentação acostada, demonstram seu interesse no protesto. Todavia o pedido de averbação do protesto na margem das matrículas não tem amparo legal, pois se trata, o protesto, de mero procedimento de jurisdição voluntária, cuja solução dada pela lei processual é a publicação de editais. Nesse sentido: "CIVIL E PROCESSUAL. PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS. AVERBAÇÃO PERANTE O REGISTRO DE

IMÓVEIS. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTO INATACADO. SÚMULA Nº 283/STF. I. Impossível o deferimento de pedido de averbação restritiva de alienação de bens no Registro de Imóveis em processo de jurisdição voluntária - protesto judicial. II. "É inadmissível o recurso extraordinário quando a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles." (Súmula nº 283/STF). III. Recurso especial não conhecido. (Resp. 774.785/MG, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 19/10/2006, DJ 04/12/2006 p. 326). Protesto contra alienação de bens. Averbação no registro imobiliário. Precedentes da Corte. 1. A Terceira Turma desta Corte já assentou que a "averbação do protesto no registro imobiliário malfez a disciplina jurídica dos artigos 869 e 870 do Código de Processo Civil, eis que contraria a solução prevista, assim a publicação de editais, sob a prudente discricção do Juiz, e autoriza confusão que pode ensejar dificuldade para a realização de eventual negócio". (REsp. nº 73.662/MG, de minha relatoria, DJ de 23/6/97). 2. Recurso especial conhecido e provido. (REsp. 606.261/PR, Rel. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/04/2005, DJ 13/06/2005 p. 294). Diante disso, DEFIRO o protesto ora formulado, contra a alienação dos imóveis relacionados no quadro de fls. 14 da inicial, para determinar a publicação dos respectivos editais. Intime-se os requeridos, por correio. Oficie-se aos Cartórios do 6º Ofício de Cuiabá e ao 1º Cartório de Imóveis de Colniza, informando do presente protesto. Feitas as intimações, estando pagas as custas, aguarde-se o decurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas (art. 872 do CPC), e entreguem-se os presentes autos aos autores, independentemente de traslado. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Vinicius Falcão de Arruda, Estagiário, digitei. Cuiabá - MT, 14 de novembro de 2008. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. **EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 DIAS.** AUTOS N. 2008/3665. AÇÃO: Execução de título extrajudicial. EXECUENTE(S): **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS LOJIST VESTUÁRIO E CONFECÇ DE CUIABÁ. EXECUTADO(A,S): SOLKIDS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INFANTIS LTDA e VALDENIR DE ALMEIDA e LUCIANA DO SOCORRO GOMES NASCIMENTO e JARDER NOVAIS.** CITANDO(A,S): VALDENIR DE ALMEIDA, CPF nº: 545.258.531-15 e JARDER NOVAIS, CPF nº: 028.515.311-07. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/7/2008. VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.203,75. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CINETIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CINETIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas+ honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. DECISÃO: "Vistos, etc. Defiro a penhora on line, com relação aos executados citados, efetive-se. Quanto aos executados Valdenir e Jader, cite-os por edital, como postulado à fl.71. Citados todos os executados e sendo penhorados bens, intime-os da constrição judicial. Intime-se. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito". RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora dos Executados da importância líquida, certa e exigível de R\$ 12.203,75, representado pelo Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº: 2090-1, no valor de R\$ 11.500,00, emitido em 30.05.2006, vencido desde 25.01.2007. A credora desde o vencimento tentou por diversas vezes receber os valores amigavelmente junto aos Executados. Entretanto, todas as tentativas foram infrutíferas, restando com isso na propositura da presente ação para recebimento do saldo restante do seu crédito. Quanto ao Contrato da Abertura de Crédito Fixo nº: 1280-2, os Executados pagaram da 1ª à 7ª parcela, com valor originário de cada parcela de R\$ 1.225,33, sendo que com o vencimento desde o dia 25.01.2007, resta pagar o valor de R\$ 12.203,75. Cuiabá - MT, 14 de novembro de 2008.

**Laura Ferreira Araújo e Medeiros - Escrivã(o) Judicial.**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº 168/2006 ESPÉCIE: Monitoria PARTE AUTORA: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - UNIVAG PARTE RÉ: CLAUDIO ARNE SUCKSDORFF E MARIA GRAÇA SUCKSDORFF FINALIDADE: Proceder a Citação da parte requerida MARIA GRAÇA SUCKSDORFF, brasileira,

viúva, engenheira agrônoma, RG nº 002558 SSP/MT e CPF nº 143.240.241-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 9.907,66 (nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. ADVERTÊNCIA: 1) Cumprido a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo de indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A Requerente é credora da Requerida da importância de R\$ 7.369,60 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), representada pelo contrato de confissão da dívida correspondente ao débito do acadêmico no curso de Bacharel em Administração - Gestão Empresarial, Sr. Cláudio Arne Sucksdorff assinado em 09/03/2004, onde a fiadora assumiu solidariamente a responsabilidade pelo pagamento do débito. Mesmo ciente de ter usufruído dos serviços educacionais prestados pela Requerente, inclusive com a conclusão do curso de Administração, tendo colado grau em 12/03/2004, todas as tentativas amigáveis para o recebimento do referido contrato/débito restaram infrutíferas, razão pela qual a parte autora busca auxílio judicial. DESPACHO: A pretensão, visando o pagamento da soma em dinheiro, vem instruída com prova escrita, sem eficácia de título executivo (art. 1.102, a, CPC). Defiro, assim, de pleno, a expedição do mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da petição inicial (art. 1.102b, CPC), anotando-se que, caso haja o cumprimento da obrigação, ficará a parte requerida isenta do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102, c, § 1º, CPC). Consta, ainda que, em igual prazo, a parte requerida poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (art. 1.102.c, CPC), convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Intime-se. Cumpra-se. Visto. Diante da afirmação pelo autor de que não tem conhecimento do lugar onde se encontra a segunda requerida, defiro a citação por edital, com fundamento no artigo 231, II, c.c., 232, I CPC, com o prazo de 30 (trinta) dias. Consigne-se no edital a advertência constando no artigo 286, CPC, e o prazo para a resposta. Expeça-se o necessário, intime-se. Cumpra-se. Eu, Berenice Marques da Guia Barbosa, Of. Escrevente, o digitei. Várzea Grande, 06 de outubro de 2008.

Belª Irany Oliveira Rodrigues Gestora Judicial Prov. 56/07

#### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VERA-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA

#### EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

**Autos nº 2006/185.** Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa. Exequente(s): Banco do Brasil S/A. Executado(a,s): Rosângela Zandona Giacomelli e Neudi Giacomelli e Estelia Correa. Citando(a,s): Estelia Correa, Cpf: 270.340.621-53, Rg: 282526 SSP MT, brasileiro(a), solteiro(a), agricultora, Endereço: Rua 13 de Maio, 236, Bairro: Centro, Cidade: Vera-MT. Data da Distribuição da Ação: 28/6/2006. Valor do Débito: R\$ 378.089,84. Finalidade: Citação do(s) Executado(a,s), acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que Pague, dentro de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, o débito acima indicado, com atualização monetária e juros, sob pena de lhe ser(em) penhorados(s) tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da Execução, de acordo com a gradação legal (art. 652, § 2º e art. 655, caput, ambos do CPC), onde quer que se encontrem, ainda que sob a posse, detenção ou guarda de terceiros (art. 659, § 1º, do CPC). Resumo da Inicial: "Consta na inicial que a parte exequente é credora da importância líquida, certa e exigível de R\$ 343,420,23 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos), representada pela Cédula de Produto Rural Financeira nº 202729, emitida em 22.06.2005, no valor de R\$ 449.990,40, com vencimento em 15.09.2005." Advertência: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, decorrido o prazo de expiração deste Edital, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para independentemente da realização ou não da penhora, opor, querendo, Embargos do Devedor. Eu, Kalia Ramos Miranda, Oficial Escrevente, digitei. Vera -MT, 16 de outubro de 2008.

**Kelly Franciane Menzel Siveris - Gestora Judiciária**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Accesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".